Memorando 4.513/2025

De: Alecson P. - PREVCHOPIM

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 18/08/2025 às 13:44:16

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, PREVCHOPIM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL.

Segue para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a realização de Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - Prevchopim.

Att/

_

Alecson Piassa
Diretor Presidente - Prevchopim Decreto 27/2025

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_PREVCHOPIM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Alecson Piassa	18/08/2025 13:45:08	1Doc	ALECSON PIASSA CPF 027.XXX.XXX-67

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AA29-123C-9F5D-168E**

Memorando 4.513/2025

De: Alecson P. - PREVCHOPIM

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 18/08/2025 às 13:44:16

Setores envolvidos:

PREVCHOPIM, SMA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL.

Segue para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a realização de Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - Prevchopim.

Att/

_

Alecson Piassa
Diretor Presidente - Prevchopim Decreto 27/2025

Anexos:
DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_PREVCHOPIM.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA29-123C-9F5D-168E e informe o código AA29-123C-9F5D-168E

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Administração e Finanças

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PREVCHOPIM

Responsável pela Demanda: Alecson Piassa
Matrícula: 1798-0/1

E-mail: rpps@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 99908-1025

1. OBJETO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Da justificativa
2.2 A presente justificativa visa fundamentar a necessidade da contratação de empresa especializada para a realização da avaliação atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PR (PREVCHOPIM), em atendimento à legislação vigente. Nos termos da Portaria MPS nº 464/2022, da Lei Federal nº 9.717/1998, Portaria 1.467/2022 e da Constituição Federal, é obrigatória à elaboração anual da avaliação atuarial dos RPPS como instrumento de acompanhamento da solvência e do equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário, devendo esse estudo ser elaborado por profissional legalmente habilitado e por entidade que comprove capacidade técnica na área.

2.3 A contratação visa assegurar a continuidade da gestão previdenciária com base em parâmetros técnicos adequados, assegurando:

- A solvência do regime;
- A observância dos padrões técnicos e normativos estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Atuário (IBA e Secretária de Previdência do Ministério da Economia;
- Conformidade com as exigências dos órgãos de controle interno e externo, bem como das diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência;

3. Descrições e quantidades

Item	Descrição	Tipo do item	Sub item	Marca se aplicável	Unidade de Medida	Qtde (unidades)
2	Observar a legislação vigente aplicável à confecção do estudo técnico atuarial, e pincipalmente como disposto na Portaria do MTP nº 1.467, de 02 de julho de 2022 e instruções normativas e portarias decorrentes: Realizar avaliação atuarial para o ano em exercício com base ao ano anterior; Elaboração de Estudo Técnico de Aderência, previsto no artigo 2º, do anexo VI da Portaria 1.467/22; Apuração de	12 meses	12	R$ 3.000,00	R$36.000,00	**1**

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA29-123C-9F5D-168E e informe o código AA29-123C-9F5D-168E

	provisões matemáticas para fins de registro contábeis; Elaborar propostas de financiamento de plano de custeio para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial caso o plano apresente déficit atuarial; Apresentar cálculo da reserva matemática ou de fundo previdenciário necessário à manutenção dos benefícios previdenciários, aposentadorias e pensões por morte; Apresentar as reservas matemáticas de benefícios a conceder, benefícios concedidos, contingência para ajuste técnico atuarial e encaminhar a Secretária de Previdência Social que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuições; Elaborar relatório do demonstrativo de viabilidade do plano de custeio, relatório de análise das hipóteses atuariais relatório da crítica de dados e relatório de gestão atuarial; Preencher e postar o DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no CADPREV; Apresentar o demonstrativo de projeções atuariais de receitas e despesas da Lei de Responsabilidade Fiscal; Durante a vigência do contrato, assessorar o RPPS em questionamentos demandados pelo Município, Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência ou qualquer outros órgãos de fiscalização; Estar disponível para reuniões online previamente agendadas para apresentar e discutir os resultados da avaliação e as alternativas para equacionamento de déficit;					

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

6. Prazo de entrega/ execução: O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após emissão da Nota de Empenho

7. Local e horário do recolhimento/entrega:
A entrega deverá ser feita na Secretaria de Administração e Finanças / Paço Municipal – Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811 Bairro São Miguel, - Das 08h30minhs às 11h30minhs e das 13h30minhs às 16h30minhs.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Neide Marinez Caldato – Secretaria de Administração e Finanças.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:
A despesa decorrente da contratação será custeada com recursos próprios do RPPS, conforme classificação orçamentária vigente, com indicação e natureza da despesa até o nível de desdobramento, a ser incluída no processo de contratação.

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA29-123C-9F5D-168E e informe o código AA29-123C-9F5D-168E

Chopinzinho, 15 de agosto de 2025.

Alecson Piassa
Matrícula: **1798-0/1**

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA29-123C-9F5D-168E e informe o código AA29-123C-9F5D-168E

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Introdução

1.1 – O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – Objeto

2.1 - O presente ETP, tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a realização de avaliação atuarial, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época de execução das atividades para atender a demanda do Prevchopim.

3 – Dos Setores requisitantes

3.1 – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - Prevchopim;

4. Da necessidade da Contratação – Justificativa da escolha

4.1 - O serviço é enquadrado como continuado pois, a necessidade em manter o equilíbrio financeiro e atuarial do fundo de previdência e sua interrupção pode comprometer tanto a saúde financeira quanto a atuarial assim como a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do RPPS. Em atendimento à legislação vigente. Nos termos da Portarias 1.467/22, nº 464/2022 do Ministério da Previdência Social, Lei Federal nº 9.717/1998 e Constituição Federal, é obrigatória à elaboração anual da avaliação atuarial dos RPPS como instrumento de acompanhamento da solvência e do equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário, devendo esse estudo ser elaborado por profissional legalmente habilitado e por entidade que comprove capacidade técnica na área. A avaliação atuarial é um instrumento técnico imprescindível para:

- Verificar a situação financeira e atuarial do RPPS;
- Estimar o custo futuro das aposentadorias e pensões considerando o perfil dos segurados ativos e inativos e pensionistas;
- Projetar as necessidades de financiamento e identificar à existência de déficits ou superávits atuariais.
- Subsidiar as decisões da gestão quanto a possíveis alterações nas alíquotas de contribuição ou nos parâmetros do plano de benefícios;
- Atender às exigências do Ministério da Previdência Social, com vistas ao correto preenchimento e envio do DRAA – Demonstrativo de Resultados de Avaliação Atuarial via CADPREV.

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA29-123C-9F5D-168E e informe o código AA29-123C-9F5D-168E

5 – Do alimento com o PCA

5.1 - A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, Edição 2801; e, no Diário Oficial Portal de Transparência Município de Chopinzinho, https://chopinzinho.govbr.cloud/pronimtb/index.html, abas Nova Lei de Licitações nº 14.133/202 / Publicações.

6 - Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 - **Requisitos Não Funcionais**
Não aplica
6.2 Requisitos Funcionais

6.3 Qualificação Técnica:
Apresentar documentação de no mínimo 01 (um) profissional técnico atuário especializado, com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais e que tenha registro profissional emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, sendo esse registro feito através do Instituto Brasileiro de Atuário (IBA), que se refere o Art. 2º do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969, Art. 11 do Decreto nº 66408, de 03 de abril de 1970 e Art. 2º inciso V do Anexo VI da Portaria do MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

6.4 Apresentação de mínimo de 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos e assinados por Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), objetivando comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior como o objeto desta contratação, inclusive elaboração de cenários equacionais que envolvam alternativas de equacionamento de déficit técnico atuarial através de aporte de ativos financeiros. No referido atestado a emitente deverá declarar que a licitante apresentou desempenho satisfatório na prestação dos serviços. Os respectivos atestados deverão estar identificados com a razão social do emitente e assinado por seu representante legal, ficando dispensado somente se a contratada já prestou serviços semelhantes para o contratante, em objeto semelhante.

6.5 Documentos com cópia de contrato, entre outros poderão ser solicitados pela Diretoria Executiva do PREVCHOPIM para comprovação do desempenho anterior de atividade igual ao objeto da licitação.

7 – Do levantamento da estimativa para contratação
7.1 – A quantidade estimada para esse procedimento licitatório foi determinada com base na tabela a seguir:

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA29-123C-9F5D-168E e informe o código AA29-123C-9F5D-168E

UNID	Item	Descrição do objeto	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Athena Consultoria Atuarial Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS BRPREV Auditoria e Consultoria Atuarial Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS BRPREV Lumens Consultoria Atuarial Ltda	Contrato nº 153/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 991/2025 GARIBALDI - RS	Contrato nº 080/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025 NOVA AURORA - PR	Contrato nº 01/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 PATO BRANCO - PR	Contrato nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 CAMAQUÃ - RS	MENOR VALOR FOR MADO R$
Serviço	01	Observar a legislação vigente aplicável à confecção do estudo técnico atuarial, e peincipalmente como disposto na Portaria do MTP nº 1.467, de 02 de julho de 2022 e instruções normativas e portarias decorrentes: Realizar avaliação atuarial para o ano em exercício com base ao ano anterior; Elaboração de Estudo Técnico de Aderência, previsto no artigo 2º, do anexo VI da Portaria 1.467/22; Apuração de procisões matemáticass para fins de registro contábeis; Elaborar propostas de financiamento de plano de custeio para assegurar o equilibrio financeiro e atuarial caso o plano apresente deficit atuarial; Apresentar calculo da reserva matemática ou de fundo preficenciário necesário à manutenção dos benefícios previdenciários, aposentarorias e pensões por morte; Apresentar as reservas matemáticas de benefícios a conceder, benefícios concedidos, contingência para ajuste técnico atuarial e encaminhar a Secretária de Prefidência Social que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contibuições; Elaborar relatório do demonstrativo de viabilidade do plnano de custeio, relatório de análise das hipóteses atuariais relatório da crtica de dados e relatóro de gestão atuarial; Preencher e postar o DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no CADPREV; Apresentar o demonstrativo de projeções atuariais de receitas e despesas da Lei de Responsabilidade Fiscal; Durante a vigência do contrato, assessorar o RPPS em questionamentos demandados pelo Município, Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência ou qualquer outros orgãos de fiscalizaçaõ; Estar disponível para reuniões online previamente agendadas para apresentar e discutir os resultados da avaliação e as alternativas para equacionamento de deficit;	R$ 6.934,40	R$ 12.000,00	R$ 36.000,00	R$ 24.000,00	R$ 19.500,00	R$ 13.176,00	R$ 9.750,00	R$ 6.934,40

7.2 - A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Alecson Piassa**.**
7.3 - Na renovação da contratação propomos que seja realizada a cada 12 meses.

9 - Descrição da solução como um todo

9.1 – A contratação pretendida representa a solução para a necessidade do município, que através da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, não havendo assim, necessidade da produção de outros elementos para que seja alcançado o resultado pretendido.

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA29-123C-9F5D-168E e informe o código AA29-123C-9F5D-168E

9.2 - Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, a única que se mostra vantajosa para a administração é Contratação de Empresa especializada em Avaliação Atuarial.

10 - Estimativa do Valor da Contratação

10.1 – Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.
10.2 - Nos termos do Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
10.3 - Preços de referência: Pesquisa de mercado com cinco fornecedores.
A despesa total estimada da contratação é o menor valor ofertado, que serão pagos com recursos ordinários da taxa de administração do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - Prevchopim.

11 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 - Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

12 – Do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado ou não as micro empresas e empresas de pequeno porte
12.1 – É verdadeiro que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a determinação nos casos de licitações com valor estimado de até R$ 80.000,00 conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006.
12.2 - O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 veda a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).
12.3 - O tratamento diferenciado nesse caso não é vantajoso para a Administração, tendo em vista que na pesquisa de mercado para formar o preço não foram encontrados o número mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente para que possam cumprir as exigências dispostas no instrumento convocatório.
Não foram encontrados outros instrumentos seguros que possam sustentar o parecer dessa Administração acerca da vantajosidade de garantir exclusividade para as ME e EPP.

13 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA29-123C-9F5D-168E e informe o código AA29-123C-9F5D-168E

13.1 – Não há contratações que guardem relação/afinidade com o objeto de compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

14 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1 - A contratação objeto deste documento está alinhado ao Planejamento Institucional da Prefeitura de Chopinzinho respeitando a melhoria de condições de trabalho e adequando-se às atividades públicas municipais, bem como está previsto para o exercício financeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

15 - Resultados Pretendidos

15.1 – Todas as organizações, sejam elas públicas ou privadas, precisam de agilidade nos serviços prestados, que muitas vezes decorre de acessibilidade imediata do servidor que está operando os mesmos. Nas situações em que o contato não ocorre imediatamente, os prejuízos podem ser irreparáveis.
15.2 – Com a presente contratação, pretende-se obter análise precisa e atualizada da situação financeira do plano, identificando seus riscos e projeções futuras, com o objetivo de garantir a sustentabilidade do benefício oferecido aos participantes, visando:

- Verificar se os ativos do fundo são suficientes para cobrir os compromissos futuros com os beneficiários, identificando eventuais déficits ou superávits atoriais.
- Analisar as variáveis que podem impactor o plano, como taxa de juros, expectativa de vida, inflação e outras, para mitigar riscos e gatantir a segurança financeira do fundo.
- Simular diferentes cenários econômicos e demográficos para avaliar o impcto no plano e tomar decisões estratégica para sua sustentabilidade.
- Fornecer informações essenciais paara a tomada de decisões da gestão do fundo, como ajustes na contribuições, investimentos e benefícios, visando garantir o equilíbrio financeiro do plano.
- Atender às exigências legais e regulatórias relacinadas à avaliação actuarial de fundos de previdência.
- Oferecer aos participantes informações claras e trasparentes sobre a situação financeira do plano, promovendo a confiança e segurança na gestão do fundo.

15.3 A avaliação atuarial é um processo complexo que envolve análises estatísticas e financeiras, com o objetivo de projetar o futuro do plano de previdência e garantir sua saúde financeira a longo prazo.

16 - Providências a serem adotadas

16.1 - A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA29-123C-9F5D-168E e informe o código AA29-123C-9F5D-168E

16.1.1 - Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.
16.1.2 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de maneira satisfatória.

17- Possíveis Impactos Ambientais

17.1 – Não se aplica.

18 - Declaração de Viabilidade

18.1 - Este Gestor declara **viável** esta contratação.
18.2 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2025.

Alecson Piassa
Dir. Presidente Prevchopim

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA29-123C-9F5D-168E e informe o código AA29-123C-9F5D-168E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AA29-123C-9F5D-168E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALECSON PIASSA (CPF 027.XXX.XXX-67) em 18/08/2025 13:45:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA29-123C-9F5D-168E

Memorando 1- 4.513/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/08/2025 às 14:37:43

Setores envolvidos:

PREVCHOPIM, SMA, GAB

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL.

Segue para autorização.

Fonte de recursos oriundos da taxa de administração do PREVCHOPIM,

_

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Assinado por 1 pessoa: ALANA PATRICIA LOCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D267-0C40-4185-E860 e informe o código D267-0C40-4185-E860

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D267-0C40-4185-E860

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 18/08/2025 14:38:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D267-0C40-4185-E860

Memorando 2- 4.513/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: SMA-C - Compras - A/C Andre G.

Data: 22/08/2025 às 15:04:13

_

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Memorando 3- 4.513/2025

De: Alecson P. - PREVCHOPIM

Para: SMA-C - Compras - A/C Andre G.

Data: 25/08/2025 às 08:44:31

Anexo aos autos mapa de preços e orçamentos enviados pela empresas de consultoria atuarial:

- Cotação Athena Atuarial;
- Cotação BRPREV Atuarial;
- Cotaçaõ Lumens Atuarial;
- Cotação Actuary Atuarial - Não houve resposta;
- Cotação Inove Atuarial - Não houve resposta;

Att/

_

Alecson Piassa
Diretor Presidente - Prevchopim Decreto 27/2025

Anexos:

1_Proposta_Athena_Atuarial.pdf
Email_Actuary_Avaliacao_Atuarial.pdf
Email_INOVE_Avaliacao_Atuarial.pdf
LUMENS_Proposta_Atuarial_RPPS_CHOPINZINHO_PR_rev001.pdf
MAPA_DE_PRECOS_ASS_LICI_ATUARIO.pdf
Proposta_BRPREV_ATUARIO.pdf

Athena
Atuarial

Proposta Comercial

Avaliação Atuarial

Ao Regime Próprio

de Previdência Social de

Chopinzinho - PR

A Athena Atuarial é uma empresa devidamente registrada no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, dedicando-se ao atendimento de Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas, Regimes Próprios de Previdência Social e Fundos de Pensão, **prestando serviços exclusivos de natureza atuarial, estudos de impacto nos planos de carreira, compensação previdenciária, censo previdenciário, recomendação e aconselhamento para o excelente funcionamento do RPPS.** A empresa conta com profissionais de comprovada experiência no mercado de previdência pública, diferenciando-se pela formação, capacitação, dinamismo e clareza em seus posicionamentos. Além disso, a empresa prima pela transferência de conhecimento, realizando cursos e treinamentos de educação atuarial voltados para Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas, Regimes Próprios de Previdência Social e Fundos de Pensão.

Av. Carlos Gomes, nº 141, Sala 608
Bairro Auxiliadora, Porto Alegre-RS, CEP 90480-003
www.athenaatuarial.com.br
athenaatuarial
contato@athenaatuarial.com.br
(51) 9 8040 9099
(51) 3209 7739

1. Do objeto desta Proposta Comercial:

1.1 Avaliação Atuarial:

1.1 A Avaliação Atuarial ordinária será realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MF nº 1.467, de 02/06/2022, e suas respectivas Instruções Normativas, contemplando o que segue:

1.1.1 Realização da avaliação atuarial anual do RPPS do ano em exercício, com data focal em 31 de dezembro do ano exercício anterior à avaliação, contemplando a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/ déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV);

1.1.2 Fornecimento dos valores das Provisões Matemáticas de Benefícios e Conceder e Concedidos, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente (até 24/01/2022);

1.1.3 Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022;

1.1.4 Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA), se necessário, em atendimento ao que dispõe o Art. 27 da Portaria MTP nº 1.467/2022;

1.1.5 Construção dos Fluxos atuariais projetados de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o Art. 28 da Portaria MTP nº 1.467/2022;

1.1.6 Elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo para apuração do valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos de pagamentos líquidos de benefícios do RPPS, em conformidade com o Art. 29 da Portaria MTP nº 1.467/2022;

1.1.7 Tratamento, ajustes estatísticos (quando for o caso) e envio da Base de Dados para o RPPS e Secretaria de Previdência;

1.1.8 Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção do plano de custeio, conforme o que dispõe o Art. 66 da Portaria MTP nº 1.467/2022;

1.1.9 Elaboração do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV, de acordo com o Art. 241º da Portaria MPS nº 1.467/2022;

1.1.10 Auxílio nas respostas às Notificações NTA e NAC oriundas da Previdência Social e dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado.

1.1.11 Realização de 1 (uma) apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial, de forma ser combinada entre as partes.

Athena Atuarial
A Sabedoria na Gestão Previdenciária
www.athenaatuarial.com.br
athenaatuarial
atuarial@athenaatuarial.com.br
(51) 9 8040 9099
(51) 3209 7739
Endereço: Av. Carlos Gomes, nº 141, Sala 608
Bairro Auxiliadora, Porto Alegre-RS, CEP 90480-003
Horário: Seg a Sex das 9h às 18h

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: 1_Proposta_Athena_Atuarial.pdf (3/5) 19/467

2. Do prazo de execução:

2.1 Avaliação Atuarial:

2.1.1 Para o cumprimento dos itens 1.1.1 e 1.1.8 o prazo máximo será 30 dias após a disponibilização da base de dados completa de que trata o item 1.1.7;

2.1.3 Para o cumprimento do item 1.1.9 o prazo de envio será até 31/03.

2.1.4 Para o cumprimento do item 1.1.10 o prazo é indeterminado, desde que relacionado a trabalhos executados sob a responsabilidade técnica da Athena Consultoria Atuarial LTDA.

3. Do valor:

3.1 Avaliação Atuarial:

3.1.1 Os honorários para a prestação do serviço de **Avaliação Atuarial 2026** (item 1.1) para o Município de Chopinzinho fixaram-se em:

R$ 6.934,40 (seis mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Obs.: estão incluídos no valor desta proposta, todos os encargos decorrentes da prestação do serviço.

4. Do pagamento:

4.1 Avaliação Atuarial:

4.1.1 Os pagamentos deverão ser realizados da seguinte forma:

- 50% do valor após a homologação da base cadastral;
- 50% do valor após a conclusão dos demais trabalhos.

4.1.2 Os pagamentos ocorrerão através de boleto bancário, a serem enviados acompanhados de nota fiscal, com vencimento para 15 dias.

5. Da validade desta proposta:

5.1 Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Porto Alegre, 1 de agosto de 2025.

ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA:04531195000157

Assinado de forma digital por ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA:04531195000157

Athena Atuarial
A Sabedoria na Gestão Previdenciária
www.athenaatuarial.com.br
athenaatuarial
atuarial@athenaatuarial.com.br
(51) 9 8040 9099
(51) 3209 7739
Endereço: Av. Carlos Gomes, nº 141, Sala 608
Bairro Auxiliadora, Porto Alegre-RS, CEP 90480-003
Horário: Seg a Sex das 9h às 18h

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: 1_Proposta_Athena_Atuarial.pdf (4/5) 20/467

Athena
Atuarial

Gmail

RPPS Chopinzinho <rppschopinzinho@gmail.com>

Cotação Relatório de Avaliação Atuarial (Cálculo Atuarial)

1 mensagem

RPPS Chopinzinho <rppschopinzinho@gmail.com> 23 de julho de 2025 às 10:59
Para: previdencia@actuary.com.br

Prezados o município iniciará o processo licitatório para:

Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico em reunião virtual e por WhatsApp.

Diante disso solicitamos o envio de cotação de valores para prestação desse serviço.

Att/

Alecson Piassa

Prefeitura de Chopinzinho Pr.

Gmail

RPPS Chopinzinho <rppschopinzinho@gmail.com>

Cotação Relatório de Avaliação Atuarial (Cálculo Atuarial)

1 mensagem

RPPS Chopinzinho <rppschopinzinho@gmail.com> 23 de julho de 2025 às 10:57
Para: comercial@inove-ca.com.br

Prezados o município iniciará o processo licitatório para:
Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico em reunião virtual e por WhatsApp.

Diante disso solicitamos o envio de cotação de valores para prestação desse serviço.

Att/

Alecson Piassa

Prefeitura de Chopinzinho Pr.

PROPOSTA COMERCIAL

313/2025

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO (PR) - PREVCHOPIM

Ref.: Proposta Comercial –
Assessoria e Consultoria Atuarial.

LUMENS ATUARIAL

TRANSFORMAMOS NÚMEROS EM DIRECIONAMENTOS

www.lumensatuarial.com.br
Instagram @lumensatuarial

ÍNDICE

1 DO OBJETO 2

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS 2

2.1 Avaliação Atuarial 2

2.2 - Nota Técnica Atuarial (NTA) 4

2.3 Estudos de Aderência e Adequação das Premissas Atuariais 4

2.4 Estudos Diversos 5

2.5 Assessoria Técnica-Atuarial Contínua 6

2.6 Reuniões 6

3 DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS 7

4 DO PORTIFÓLIO DE CLIENTES 9

5 DOS COMPROMISSOS CORPORATIVOS 11

6 DOS VALORES COMERCIAIS 11

7 DOS DADOS DA EMPRESA 11

8 DA VALIDADE DA PROPOSTA 12

1 DO OBJETO

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços técnicos de **Assessoria Atuarial** visando o aperfeiçoamento da Gestão Atuarial do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO (PR) – PREVCHOPIM.**

Para atendimento do mencionado escopo, a Lumens Atuarial dispõe de profissionais com ampla experiência no mercado de previdência complementar fechada, previdência social, consultoria, gestão atuarial, assistências técnicas judiciais, perícias judiciais, entre outras.

A seguir são apresentados os serviços objeto desta Proposta, suas condições e demais aspectos concernentes à mesma.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Avaliação Atuarial

2.1.1 - Trata-se de um estudo técnico desenvolvido por profissional atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo RPPS.

2.1.2. A avaliação atuarial será exigida uma vez por ano, que deverá ser fornecida em tempo adequado para análise criteriosa e minuciosa pelo RPPS, sem a necessidade de cumprimento de prazos apertados ou urgências impostas, observando-se o prazo de envio do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial ao Ministério da Previdência Social até 31 de março de cada ano e as recentes alterações instituídas na legislação.

2.1.3. A contratada deverá analisar os dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, por meio de transmissão de arquivo digital com os dados individuais, conforme layout disponibilizado pela contratada, efetuando as críticas e as

devidas correções dos campos inconsistentes dos dados coletados pelo RPPS. sempre que necessário, apresentando:

- Relatório de análise de dados, contendo a descrição das informações solicitadas, a descrição das informações recebidas, os critérios de análise da qualidade dos dados, os resultados da análise dos dados, critérios para ajustes dos dados inconsistentes ou ausentes e parecer conclusivo sobre a qualidade dos dados;
- Lista individual das inconsistências e ausências de dados em planilha compatível com MS Excel contendo identificação dos segurados e dos ruídos de informação detectados de forma a viabilizar a sua localização e retificação.

2.1.4 - Elaborar anualmente a avaliação atuarial do RPPS, em conformidade com a legislação vigente, conforme se sucedam alterações, em especial:

- Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019;
- Leis Federais nº 9.717/1998 e 10.887/2004;
- Portaria MTP nº 1.467/2022;

2.1.5. Elaborar a projeção atuarial do fluxo financeiro futuro de receitas, despesas e patrimônio, em conformidade com as exigências e diretrizes da legislação vigente;

2.1.6. Efetuar o demonstrativo das projeções atuariais previdenciárias para os próximos 35 anos;

2.1.7. Elaborar demonstrativo de duração do passivo.

2.1.8. Apresentar parecer técnico e relatório de avaliação atuarial considerando os efeitos atuariais decorrentes de publicação de alterações na legislação aplicável, ainda que reflexamente, ao RPPS, cabendo, inclusive, apresentar os impactos das medidas sobre os resultados atuariais e cenários de preservação do equilíbrio atuarial, neste caso, sem limite máximo de cenários;

2.1.9. Elaborar Parecer Atuarial e Relatório de Avaliação Atuarial na hipótese de alteração legal relacionada a estrutura funcional e remuneratória dos segurados ativos do RPPS, à ampliação e reformulação dos quadros existentes e as demais políticas de pessoal do ente federativo que

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: LUMENS_Proposta_Atuarial_RPPS_CHOPINZINHO_PR_rev001.pdf (4/13) 27/467

possam afetar o equilíbrio atuarial do RPPS. No caso de necessidade de alteração no plano de custeio para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, deverão ser elaborados e simulados novos cenários.

2.2 - Nota Técnica Atuarial (NTA)

2.2.1. Elaborar a Nota Técnica Atuarial por tipo de benefício, hipóteses, premissas e metodologias.

2.2.2. A NTA deverá conter todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS para determinação das alíquotas de contribuição, dos encargos do plano de benefícios, das provisões matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, descrevendo, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e as metodologias utilizadas nessas formulações.

2.2.3. Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA)

2.2.4. O DRAA é um demonstrativo que apresenta, resumidamente, as principais informações da Avaliação Atuarial e deverá ser remetido ao Ministério da Previdência Social anualmente.

2.2.5. A contratada deverá elaborar o DRAA, submetê-lo a aprovação do RPPS e promover o envio ao Ministério da Previdência Social, ordinariamente até 31 de março de cada ano, em todos os casos exigidos pela legislação.

2.3 Estudos de Aderência e Adequação das Premissas Atuariais

2.3.1. Elaborar análises estatísticas e financeiras para assessorar o RPPS e o Ente Federativo no processo decisório quanto à das Hipóteses e Premissas Atuariais que serão utilizadas nas Avaliações Atuariais;

2.3.2. Elaborar relatório de análise de hipóteses conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial quanto à tendência de aumento na expectativa de vida dos beneficiários e o seu impacto no fundo de previdência;

2.3.3. Assessorar o processo decisório de seleção de hipóteses biométricas, financeiras, de composição familiar, da taxa de juros, das taxas de crescimento real de salários e de benefícios e demais a serem aplicadas aos cálculos atuariais. Tais definições deverão ser efetuadas em conjunto entre o atuário, os representantes do RPPS e do Ente Federativo, à luz dos normativos vigentes.

2.4 Estudos Diversos

2.4.1. Estudos e relatórios técnicos atuariais diversos sempre que houver necessidade, a fim de suprir demandas do Pró-Gestão, possíveis alterações dos planos, atualização da avaliação atuarial, entre outros. Para estudos relativos ao artigo 69 da Portaria nº 1.467/2022, o prazo para devolução será de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento e validação dos dados necessários para o atendimento da demanda.

2.4.2. Elaborar relatório de gestão atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos últimos três exercícios, contendo obrigatoriamente comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas.

2.4.3. Elaborar demonstrativo de viabilidade do Plano de Custeio.

2.4.4. Elaborar Relatório de Análise de Sensibilidade, contendo os resultados da aplicação de hipóteses não estáticas, proporcionando maior riqueza aos resultados dos cálculos atuariais, como por exemplo, o intervalo de confiança para as projeções futuras. Este relatório será efetuado quando da alteração de hipóteses atuariais.

2.4.5. Caso seja necessário, realizar estudos técnicos e atuariais (cenários), quando solicitado pelo RPPS, principalmente no que tange à necessidade de alteração do plano previdenciário e financiamento do RPPS e que não envolvam a implementação e/ou alteração de Segregação da Massa.

2.4.6. Realizar atualização da Avaliação Atuarial, inclusive projetando atuarialmente o fluxo financeiro de receitas, despesas, patrimônio e eventual déficit técnico, mediante as informações

que forem solicitadas pela contratada, pertinentes as atualizações cadastrais e funcionais, novos servidores admitidos, servidores ativos que perderam a qualidade de segurados, aposentadorias e pensões por morte concedidas, falecimentos entre outras alterações relevantes ao sistema previdenciário.

2.5 Assessoria Técnica-Atuarial Contínua

2.4.1. Assessoria continuada, durante a vigência do contrato, a fim de esclarecer dúvidas de todos os serviços prestados, respostas a eventuais notificações dos órgãos reguladores e envio de estudo mensal posicionando as provisões matemáticas.

2.4.2. Assessorar o RPPS, em qualquer época, inclusive após a extinção do contrato, na elaboração de respostas a quesitos e diligências quando o RPPS tiver que prestar defesas, esclarecimentos, contraditórios e interpor recursos junto a órgãos administrativos e judiciais, quando relativos ao objeto deste Termo de Referência.

2.4.3. Dispor de consultores capacitados para prestar consultoria contínua até o término do contrato.

2.6 Reuniões

2.6.1. A contratada, através de seus atuários devidamente habilitados, deverá participar de reuniões virtuais, quando convocado pelo RPPS para homologação das informações a serem utilizadas nos estudos atuariais, homologação e debate sobre hipóteses a serem utilizadas, apresentação da situação financeira e atuarial do RPPS, discussão sobre as reformulações atuariais, discussões sobre revisão de Plano de Custeio e outros debates.

3 DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Para atendimento do escopo, a Lumens Atuarial dispõe de profissionais com ampla experiência no mercado de previdência social, previdência complementar fechada, consultoria e gestão atuarial, assistências técnicas, perícias judiciais, entre outras.

A seguir são apresentados os consultores que serão alocados no atendimento da Fundação, sendo os currículos enviados em anexo:

- **Guilherme Walter**

  Atuário, com bacharelado pela UFRGS. Pós-Graduado em Gestão da Previdência Complementar pelo CESUSC. Experiência na área de Seguros e Previdência Aberta, bem como em perícias atuariais de diversas Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Atua como Consultor desde 2008 no ramo de Previdência Complementar Fechada e Regimes Próprios de Previdência Social. Professor da Disciplina “Análise de Riscos” e auxiliar da disciplina “Noções Atuariais” do Curso de Pós-Graduação em Demografia e Atuária da UFRN. Perito Judicial em diversas ações que envolvem Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Atuou ainda como Coordenador de departamento de Perícias Atuariais de Consultoria Técnica especializada.

- **Rafael Porto de Almeida**

  Atuário, com bacharelado pela UFMG. Mestre em Finanças e Desenvolvimento Econômico pela UFSC. Pós-Graduado em Mercado Financeiro e de Capitais pela FIPECAFI e em Gestão da Previdência Complementar pelo CESUSC. Atuou como consultor atuarial do Banco Interamericano de Desenvolvimentos (BID), sendo responsável técnico pela primeira avaliação atuarial do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) administrado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Atua desde 2006 no ramo de Previdência Complementar Fechada e Regimes Próprios de Previdência Social. Professor do Curso de Pós-Graduação em Demografia e Atuária da UFRN e dos programas de Pós-Graduação em Gestão da Previdência Complementar do CESUSC, Verbo Jurídico e CEDCORP/UNIVALLI. Também foi professor da Pós Graduação em RPPS da Escola Nacional de Governo (ENA/SC).

Atuou por 2 anos na Quanta Previdência, maior entidade da previdência associativa brasileira. Participou ainda por 2 anos da comissão de atuária da Abrapp (Regional Sul). Experiência como Consultor atuarial em projetos de desenvolvimento de softwares de Gestão Atuarial e Asset Liability Management (ALM) para Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

- **Maria Luiza Borges**

Atuária, com bacharelado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG. Pós-graduada em Finanças pelo Ibmec/MG. Atua como Consultora desde 2005 no ramo de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, como atuária responsável, desempenhando também o acompanhamento e orientação na gestão administrativa e dos recursos financeiros, na concessão e cálculo dos processos de benefícios, bem como na participação da atualização e elaboração das legislações pertinentes. Atua no ramo de Previdência Complementar Fechada, no qual desenvolveu dentre diversos serviços, a elaboração de matriz de risco.

- **Felipe dos Santos**

Graduado em Ciências Atuariais pela UFRGS. Formado em Coaching Financeiro, pela Unisinos. Possui experiência em análise e controladoria financeira, atuando em empresa multinacional. Possui também experiência na organização de eventos. Atua na Lumens Atuarial como Consultor Previdenciário no núcleo de Regimes Próprios de Previdência Social.

- **Natália Fagundes**

Graduada em Ciências Atuariais na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Possui experiência na área de previdência pública voltada à RPPS, tendo estagiado em uma grande consultoria do Rio Grande do Sul. Desempenha a função de Assistente Atuarial na Lumens Atuarial, no núcleo de Regimes Próprios de Previdência Social, auxiliando nas análises de bases cadastrais e preenchimento de demonstrativos.

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: LUMENS_Proposta_Atuarial_RPPS_CHOPINZINHO_PR_rev001.pdf (9/13) 32/467

Adicionalmente, a Lumens Atuarial conta ainda com outros profissionais atuários e de formação multidisciplinar, como contabilidade, direito, administração e matemática, que dão suporte ao atendimento aos clientes.

4 DO PORTIFÓLIO DE CLIENTES

A Lumens Atuarial presta serviços de consultoria e assessoria atuarial permanente para diversas Entidades Fechadas de Previdência Complementar e Regimes Próprios de Previdência Social, alcançando a marca de 250 clientes espalhados em todas as regiões do Brasil.

Atualmente, por meio de seu núcleo especializado, é responsável técnica pela elaboração de avaliações atuariais de aproximadamente 230 RPPS espalhados em todas as regiões do Brasil, sendo a Consultoria Atuarial de maior *market share* do Brasil, com destaque às Capitais de Minas Gerais e ao Estado de Alagoas. Tais planos somam um passivo atuarial de aproximadamente R$ 45 bilhões de reais, R$ 10 bilhões em patrimônio e 200 mil segurados.

Dentre as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, além daquelas em que a Lumens Atuarial presta serviços pontuais de auditoria ou estudos de aderência de hipóteses, é responsável técnica pelos Planos administrados pela **FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ**, sendo estes estruturados na modalidade Benefício Definido, Contribuição Variável e Contribuição Definida.

É também responsável pelos planos administrados pela **FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL – CELOS**, sendo estes estruturados na modalidade Benefício Definido ou Contribuição Variável, com 13.500 participantes e assistidos e um patrimônio de R$3.700.000.000,00.

É ainda responsável pelos planos administrados pela **FUNDAÇÃO CASAN DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – CASANPREV** e **SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR CIASC – DATUSPREV,** ambos de modalidade Contribuição Variável, com 1.835 e 383 participantes e assistidos, respectivamente.

A Lumens Atuarial presta ainda serviços de assessoria atuarial à **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV**, cujo plano é

estruturado na modalidade Contribuição Variável. Possui um patrimônio de 12.449.556,22 e um total de 948 participantes e assistidos.

Além das Entidades mencionadas, a Lumens Atuarial presta serviços para a **PREVCOM.MG, sendo esta a Entidade destinada aos servidores públicos do estado de Minas Gerais**, para a **Quanta Previdência Cooperativa**, maior entidade gestora de Planos Instituídos do Brasil, com mais de 100 mil participantes e mais de R$ 4 bilhões de reais em patrimônio, e para a **PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil**, maior Entidade Fechada do Brasil.

A Lumens Atuarial atuou também em projetos pontuais, visando a elaboração de auditorias atuariais e avaliação atuarial (2ª opinião) para FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA (**CENTRUS**), em 2019 e 2020, e ainda a elaboração de testes estatísticos de aderência de todas as hipóteses atuariais utilizadas na modelagem atuarial dos planos de benefícios administrados pela FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS (**FUNCEF**), em 2018, 2019 e 2020.

Atua também como parceira de auditorias contábeis que prestam serviços à MENDESPREV SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA e à VISTEON BRASIL PREVIDÊNCIA PRIVADA – VBPP, onde assessorou as auditorias nos aspectos atuariais para encerramento de exercício de 2018, 2019 e 2020.

5 DOS COMPROMISSOS CORPORATIVOS

A Lumens Atuarial assume os seguintes compromissos:

- Objetividade e independência em relação aos negócios da Fundação, comprometendo-se a informar situações que possam prejudicar o atendimento desta disposição, ou que gerem conflitos de interesse;
- Constante busca pelos mais altos patamares de integridade pessoal e o alinhamento com valores da Fundação;
- Permanente atualização técnica e capacitação do seu corpo funcional, necessária ao bom desempenho profissional;
- Disponibilidade de tempo suficiente para atender às demandas da Fundação, comprometendo-se a remeter, tempestivamente, toda documentação e ou informação solicitada; e
- Guarda de sigilo e tratamento profissional e confidencial a todas as informações da Fundação, acessadas e produzidas durante a execução dos serviços.

6 DOS VALORES COMERCIAIS

Observado o escopo, a Lumens Atuarial propõe os valores a seguir:

Escopo	Valor Global	Forma de Pagamento
Serviços especificados no Capítulo 2 do presente documento, relacionados à Assessoria Atuarial.	**R$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais)	**R$ 3.000,00 ao mês** (Três mil reais)

7 DOS DADOS DA EMPRESA

- CNPJ: 18.934.959/0001-60
- Razão Social: Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.
- End.: Rua Dr. Barcelos, nº 1.135, salas 202, 203 – Centro
  Canoas/RS – CEP 92310-200
- Banco Inter S.A. - Banco 077 | Ag.: 0001 | CC.: 4021061-8

8 DA VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 90 (noventa dias), a contar de sua assinatura.

Canoas (RS), 14 de agosto de 2025.

GUILHERME WALTER

LUMENS ATUARIAL - CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ: 18.934.959/0001-60

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: LUMENS_Proposta_Atuarial_RPPS_CHOPINZINHO_PR_rev001.pdf (13/13) 36/467

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

MAPA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

UNID	Item	Descrição do objeto	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Athena Consultoria Atuarial Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS BRPREV Auditoria e Consultoria Atuarial Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS BRPREV Lumens Consultoria Atuarial Ltda	Contrato nº 153/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 991/2025 GARIBALDI - RS	Contrato nº 080/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025 NOVA AURORA - PR	Contrato nº 01/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 PATO BRANCO - PR	Contrato nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 CAMAQUÃ - RS	MENOR VALOR FOR MADO R$
Serviço	01	Observar a legislação vigente aplicável à confecção do estudo técnico atuarial, e peincipalmente como disposto na Portaria do MTP nº 1.467, de 02 de julho de 2022 e instruções normativas e portarias decorrentes: Realizar avaliação atuarial para o ano em exercício com base ao ano anterior; Elaboração de Estudo Técnico de Aderência, previsto no artigo 2º, do anexo VI da Portaria 1.467/22; Apuração de procisões matemáticass para fins de registro contábeis; Elaborar propostas de financiamento de plano de custeio para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial caso o plano apresente deficit atuarial; Apresentar calculo da reserva matemática ou de fundo preficenciário necesário à manutenção dos benefícios previdenciários, aposentarorias e pensões por morte; Apresentar as reservas matemáticas de benefícios a conceder, benefícios concedidos, contingência para ajuste técnico atuarial e encaminhar a Secretária de Prefidência Social que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contibuições; Elaborar relatório do demonstrativo de viabilidade do plnano de custeio, relatório de análise das hipóteses atuariais relatório da crtica de dados e relatóro de gestão atuarial; Preencher e postar o DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no CADPREV; Apresentar o demonstrativo de projeções atuariais de receitas e despesas da Lei de Responsabilidade Fiscal; Durante a vigência do contrato, assessorar o RPPS em questionamentos demandados pelo Municipio, Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência ou qualquer outros orgãos de fiscalizaçaõ; Estar disponível para reuniões online previamente agendadas para apresentar e discutir os resultados da avaliação e as alternativas para equacionamento de deficit;	R$ 6.934,40	R$ 12.000,00	R$ 36.000,00	R$ 24.000,00	R$ 19.500,00	R$ 13.176,00	R$ 9.750,00	R$ 6.934,40

Certifico e dou fé, que redigi o mapa de formação de preços, nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os seguintes parâmetros:

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: MAPA_DE_PRECOS_ASS_LICI_ATUARIO.pdf (1/4) 37/467

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4469-1C87-EE20-B5AD e informe o código 4469-1C87-EE20-B5AD

Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

Inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. Não foi utilizado o parâmetro, tendo em vista que se trata de serviços não disponíveis em sites de domínio amplo.
b) Inciso V, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de pesquisa no aplicativo Nota Paraná. Não foi utilizado o parâmetro porque não se trata de bens de consumo e não tem disponível no referido aplicativo.
c) Inciso VI, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de preços de tabelas oficiais. Não foi utilizado o parâmetro porque não há uma tabela oficial de preços dos serviços.

Preços de referência inciso II:
Contrato nº 153/2025, Dispensa de Licitação 991/2025, Município de Garibaldi – RS, vigência 02/07/2026. Documento anexo ao processo;
Contrato nº 080/2025, Inexigibilidade nº 06/2025, Município de Nova Aurora - PR, vigência 22/07/2025. Documento anexo ao processo;
Contrato nº 01/2025, Dispensa de Licitação nº 01/2025, Município de Pato Branco – PR, vigência 17/02/2026. Documento anexo ao processo;
Contrato nº 03/2025, Inexigibilidade nº 03/2025, Município de Camquã – RS, vigência 06/08/2025. Documento anexo ao processo;

Preços de referência - Inciso IV:

Pesquisa de Preços fornecida pela empresa Athena Atuarial, CNPJ 04.531.195/0001-57, situada na Av. Carlos Gomes, 141, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre - RS, emitida em 01/08/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela empresa BRPREV Atuários, CNPJ 18.615.216/0001-27, situada na Av. Getúlio Vargas, 1151, Bairro Menino Deus, Porto Alegre – RS, emitida em 05/08/2025. Documento anexo ao processo;

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4469-1C87-EE20-B5AD e informe o código 4469-1C87-EE20-B5AD

Pesquisa de Preços fornecida pela empresa Lumens Consultoria Atuarial, CNPJ 18.934.959/0001-60, situada na Rua Dr. Barcelos, 1.135, Centro, Canoas – RS, emitida em 14/08/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços Inove Consultoria Atuarial e Previdenciária (não houve retorno) 23/07/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços Actuary Soluções Atuariais (não houve retorno) 23/07/2025. Documento anexo ao processo;

Foi realizada uma pesquisa abrangente por processos e contratos relacionados ao objeto em questão, dentro do Estado do Paraná e outros estados, utilizando-se como referência os valores constantes nos descritivos mais compatíveis. Como resultado, foram identificados quatro processos formalizados na modalidade de contrato, conforme documentos anexos, com o objetivo de comparar os valores praticados e comprovar a compatibilidade dos preços obtidos nas pesquisas diretas junto a fornecedores.

Da metodologia utilizada.
Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

Foi utilizada para a contratação a média, visando assegurar a economicidade, a razoabilidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2025.

ALECSON PIASSA

Dir. Presidente Prevchopim

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4469-1C87-EE20-B5AD e informe o código 4469-1C87-EE20-B5AD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4469-1C87-EE20-B5AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALECSON PIASSA (CPF 027.XXX.XXX-67) em 25/08/2025 08:33:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4469-1C87-EE20-B5AD

BRPREV
ATUÁRIOS

Seu futuro,
nosso compromisso

Proposta comercial e Apresentação institucional

Apresentação Institucional

Através deste documento, apresentaremos brevemente os valores e missão de nossa empresa.

A BrPrev Assessoria e Consultoria Atuarial atua no mercado de regimes próprios de previdência social, entidades de previdência complementar fechadas, planos de saúde, modelagem estatística e perícias técnicas atuariais. Somos uma equipe jovem, competente, inquisidora e profissional com muita experiência de Mercado.

Temos como missão ser referência nacional em serviços atuariais. Espero que você venha fazer parte dessa caminhada. Como promessa, nos prontificamos a atendê-los com o melhor de nossas capacidades.

Atenciosamente,

Pablo B.M. Pinto
Sócio Diretor
Atuário MIBA - 2.454

Mauricio Zorzi
Sócio Diretor
Atuário MIBA - 2.458
CPA -10
Estatístico

Missão e valores

Sempre sermos melhores hoje do que fomos ontem.

Prestar serviço de consultoria e auditoria atuarial com responsabilidade e segurança, oferecendo soluções que superem as expectativas dos clientes, objetivando a total transparência e confiança.

Comprometimento com o cliente, qualidade na execução dos serviços, responsabilidade social e integridade são os valores que estão presentes na rotina de execução dos serviços e pautam nossa empresa. Tendo como pilares estes valores, temos certeza que nos consolidaremos como referência nacional em prestação de serviços atuariais.

Aos nossos clientes fazemos a promessa de utilizar ao máximo nossa capacidade e esforço para atendê-los da melhor maneira possível, respeitando os princípios éticos e morais.

"O futuro pertence àqueles que se preparam hoje para ele."

Malcolm X

Portfólio de clientes

O portfólio de clientes da BrPrev se estende por todo o Brasil. Precisando de referências, ficaremos felizes em lhe indicar algumas.

Proposta comercial

Porto Alegre, 05 de agosto de 2025.

Regime Próprio de Previdência Social de Chopinzinho PR

Esta proposta comercial tem o objetivo de apresentar as principais condições para a elaboração da Avaliação Atuarial do ano 2026, exercício 2025, bem como DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BASE DE DADOS.

A PROPOSTA POSSUI VALIDADE DE 120 DIAS.

1. OBJETO

Este serviço desenvolve-se através dos seguintes itens:

AVALIAÇÃO ATUARIAL 2026/ Exercício 2025

De obrigatoriedade anual, compõe-se pelos itens A, B, C, D e E descritos abaixo. Todos os pontos de acordo com os requisitos mínimos definidos pela Portaria nº 1467/2022:

A. Base Cadastral

- Análise da consistência e da completude da base cadastral dos servidores de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria 1.467/2022, como:
  - Análise de Parâmetros Mínimos de qualidade;
  - Adequação dos arquivos frente ao leiaute mínimo estabelecido pela Portaria 1.467/2022;
  - Sugestão de possíveis melhorias e eventual necessidade de realização de Censo Previdenciário, o qual é obrigatório a cada 5 anos;
  - Envio para o ente federativo da base de dados utilizada para o arquivamento da mesma.

B. Avaliação Atuarial

- Relatório da Avaliação Atuarial em consonância total com a portaria 1.467/2022. Resumidamente:
  - Consonância com a Nota Técnica e Plano de Benefícios atestando o equilíbrio financeiro e atuarial considerando todos os benefícios a conceder e concedidos na data da avaliação;
  - Descrição das hipóteses atuariais a serem utilizadas de acordo com o relatório de aderência das hipóteses além dos parâmetros mínimos específicos;
  - Descrição dos Critérios técnicos utilizados para a correção da base da dados e itens complementares;
  - Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados ativos;
  - Projeções Atuariais de Acordo com a LC 101/2000;
  - Itens descritos na portaria 1.467/2022 (premissas de elegibilidade, comparativo de gastos efetivados frente aos gastos projetados, quantitativo das futuras elegibilidades, premissa quanto ao recebimento do abono de permanência);
  - Propor Plano de Custeio de acordo com a avalição atuarial;
  - Elaborar plano de amortização para eventual déficit atuarial apresentado as diferentes metodologias cobertas (Limite do déficit atuarial, Prazos permitidos) atendendo os itens requeridos pela legislação vigente;

- Analisar o custeio administrativo verificando a eventual necessidade de aumento necessário;
- Descrever os critérios adotados para a composição familiar e seus eventuais impactos;
- Apurar as provisões matemáticas para as demonstrações contábeis observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao Setor Público;
- Descrição dos Custos para as aposentadorias concedidas até a promulgação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e Emenda Constitucional nº 103/2019;
- Indicará os valores dos custos, dos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS, suas necessidades de custeio e o resultado atuarial e os riscos que possam comprometer a solvência e liquidez do plano de benefícios;
- Cálculo de Compensação Previdenciária de acordo com a portaria vigente;
- Demonstrativo de Duração do Passivo de acordo com a portaria vigente;
- Definir o resultado atuarial do RPPS, apurando os custos normal e suplementar e os compromissos do plano de benefícios do regime para estabelecer o plano de custeio de equilíbrio
- Descrição dos procedimentos para a Oscilação de Risco e Reversão dos Benefícios Calculados por Capitalização e RCC respectivamente;
- Índices de Situação Previdenciária;
- Demonstrativo de viabilidade do plano de custeio que observa a estrutura de elementos mínimos além dos demais itens especificados na portaria 1.467/2022.

C. Nota Técnica Atuarial

- Elaboração do Relatório da Nota Técnica Atuarial contemplando os itens dispostos na portaria 1.467/2022.

D. Fluxos atuariais

- Elaboração dos Fluxos Atuariais de Acordo com os parâmetros estabelecidos na portaria 1.467/2022.

E. Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial

- Elaboração e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA de acordo com os parâmetros estabelecidos pela portaria nº 1.467/2022.

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS:

- Suporte no gerenciamento da base de dados do cálculo atuarial;
- Suporte técnico e treinamento nas questões de natureza tecnológica do sistema em horário comercial e dias úteis;
- O software disponibilizado deverá ter sido desenvolvido com tecnologia WEB, sem limitação de usuários cadastrados. Para gerenciamento e gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverá ser disponibilizado senhas de acesso para administradores do município com acesso a todos os cadastros de forma a garantir o pleno controle no acompanhamento do processo.
- Importação/exportação da base de dados dos servidores Ativos, Aposentados (inativos) e pensionistas do município, nos layouts da SPREV PARA AUTOMAÇÃO DE BASE DO CÁLCULO ATUARIAL.
- Sistema criptografado e nos padrões de exigência da LGPD.
- Sistema pode ser acessado pelo celular de forma expansiva possibilitando o recadastramento do servidor de forma independente ou com auxílio do administrador do município.
- Na modalidade em que o acesso é feito remoto à plataforma, oferece tecnologia de reconhecimento facial.
- Todos os dados devem ser atualizados de forma constante conforme movimentação de servidores, por exemplo: Servidor ativo se aposentou ou o mesmo gerou uma pensão. Servidor ativo foi exonerado. Servidor aposentado gerou uma pensão. Servidor ativo mudou de cargo, entre outras situações exigidas pelo município.

2. Valor

Os honorários previstos fixaram-se em R$ 12.000,00 (doze mil reais), pagos após a conclusão dos serviços.

Mensagem de boa fortuna

De antemão, agradecemos o tempo dispendido pela leitura de nossa proposta, pois tempo é um dos ativos mais valiosos atualmente.

Independentemente das decisões tomadas, gostaríamos de desejar sucesso e boa sorte nas empreitadas presentes e futuras em que você esteja engajado ou venha a se engajar. Se vier a optar por nossos serviços, ficaremos felizes em trabalhar com vocês durante um longo período e nos comprometemos em realizar o melhor serviço dentro de nossas capacidades.

"É impossível haver progresso sem mudança e, quem não consegue mudar a si mesmo, não muda coisa alguma."

George Bernard Shaw

BRPREV
ATUÁRIOS

WWW.BRPREV.COM
51 3377.5772 | atuarial@brprev.com

Avenida Getúlio Vargas, 1151 | Sala 616
Porto Alegre | RS

Memorando 4- 4.513/2025

De: Alecson P. - PREVCHOPIM

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/09/2025 às 14:23:49

Prezados,

Anexo aos autos o 4º e ultimo aditivo de contrato com a empresa Inove Consultoria Atuarial LTDA, o qual tem sua vigência até a data de 14/09/2025, após essa data estaremos sem o assessoramento do atuário responsável como dermina as normas vigentes.

Att/

_

Alecson Piassa
Diretor Presidente - Prevchopim Decreto 27/2025

Anexos:

4_ADITIVO_DE_CONTRATO_291_2020_INOVE.pdf

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO 3.619/2024.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.756.013/0001-53, com sede na Avenida Senador Ruy Carneiro, nº 33, Sala 112, Bairro Brisamar, município de João Pessoa – PB, CEP 58.032-100, neste ato representada pelo Senhor Matheus da Costa Nobrega, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.028.662, SSDS/PB, e do CPF nº 701.807.894-65, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 162/2020, na modalidade de Pregão Eletrônico nº – Edital 79/2020, o qual gerou o Contrato nº 291/2020, firmado em 15 de setembro de 2020, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Consultoria para Estudo e/ou Reavaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, pela dilação do prazo de execução e vigência contratual, conforme segue:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência o período de 15/09/2024 a 14/09/2025.

DO VALOR – O valor mensal do Contrato permanece inalterado sendo de R$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) perfazendo para os 12 (doze) meses de Contrato o valor de R$ 9.999,96 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato será prorrogado em virtude da solicitação do PREVCHOPIM e da empresa Inove Consultoria Atuarial Ltda, as quais solicitam a prorrogação da execução e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, por previsão através da Cláusula Sétima do Contrato nº 291/2020, com fundamento legal no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original e os demais termos, não atingidas por este, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 27 de agosto de 2024.

Município de Chopinzinho – PR
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

MATHEUS DA COSTA NÓBREGA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 701.807.894-65

Assinado de forma digital por MATHEUS DA COSTA NOBREGA:70180789465
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29180757000196, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MATHEUS DA COSTA NOBREGA:70180789465
Dados: 2024.08.27 12:31:41 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20054

Inove Consultoria Atuarial Ltda
Matheus da Costa Nobrega – Representante Legal
Contratada

Roberto Alencar Przendziuk
Gestor do Contrato

Alecson Piassa
Fiscal do Contrato

Geris Andrei Spadari
Fiscal Substituto de Contrato

Testemunhas:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 291/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Inove Consultoria Atuarial Ltda. CNPJ: 24.756.013/0001-53. Objeto: Dilação de prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Novo Prazo: 14/09/2025. Valor do Aditamento: R$ 9.999,96 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 79/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 27/08/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Matheus da Costa Nobrega, pela Empresa.

Assinado digitalmente por EDSON LUIZ CENCI (emitido pelo CPF 518.894.719-68)
Papel: Parte
Data: 27/08/2024 13:19:44 -03:00

Assinado digitalmente por ALECSON FARIAS
Papel: Parte
Data: 27/08/2024 13:30:55 -03:00

Assinado digitalmente por ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (emitido pelo CPF 3[illegible])
Papel: Parte
Data: 27/08/2024 14:36:44 -03:00

Assinado digitalmente por GERIS [illegible] (emitido pelo CPF 047[illegible])
Papel: Parte
Data: 27/08/2024 13:15:54 -03:00

Memorando 5- 4.513/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/10/2025 às 10:35:33

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PREVCHOPIM, SMA-C

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL.

Autorizo o prosseguimento.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E04-1CAA-09CA-0514 e informe o código 9E04-1CAA-09CA-0514

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9E04-1CAA-09CA-0514

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 23/10/2025 10:39:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E04-1CAA-09CA-0514

Memorando 6- 4.513/2025

De: Alecson P. - PREVCHOPIM

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/10/2025 às 14:39:19

Prezados, segue anexo termo de referência para sequência do trâmite do processo licitatório em questão.

Att/

_

Alecson Piassa
Diretor Presidente - Prevchopim Decreto 27/2025

Anexos:

1_TERMO_DE_REFERENCIA_ATUARIO_2025_PREVCHOPIM_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Alecson Piassa	30/10/2025 14:39:42	1Doc	ALECSON PIASSA CPF 027.XXX.XXX-67

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **80C8-D573-317C-5DF7**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época de execução das atividades para atender a demanda do Prevchopim, de acordo com as especificações do quadro abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
01	Contratação de empresa especializada em consultoria atuarial para realização de estudo/reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Chopinzinho, observando os seguintes requisitos: Observar a legislação vigente aplicável à confecção do estudo técnico atuarial, e principalmente como disposto na Portaria do MTP nº 1.467, de 02 de julho de 2022 e instruções normativas e portarias decorrentes: Realizar avaliação atuarial para o ano em exercício com base ao ano anterior; Elaboração de Estudo Técnico de Aderência, previsto no artigo 2º, do anexo VI da Portaria 1.467/22; Apuração de provisões matemáticas para fins de registro contábeis; Elaborar propostas de financiamento de plano de custeio para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial caso o plano apresente déficit atuarial; Apresentar cálculo da reserva matemática ou de fundo previdenciário necessário à manutenção dos benefícios previdenciários, aposentadorias e pensões por morte; Apresentar as reservas matemáticas de benefícios a conceder, benefícios concedidos, contingência para ajuste técnico atuarial e encaminhar a Secretária de Previdência Social que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuições; Elaborar relatório do demonstrativo de viabilidade do plano de custeio, relatório de análise das hipóteses atuariais relatório da crítica de dados e relatório de gestão atuarial; Preencher e postar o DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no CADPREV; Apresentar o demonstrativo de projeções atuariais de receitas e despesas da Lei de Responsabilidade Fiscal; Durante a vigência do contrato, assessorar o RPPS em questionamentos demandados pelo Município, Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência ou qualquer outros órgãos de fiscalização; Estar disponível para reuniões online previamente agendadas para	01	R$ 6.934,00	R$ 6.934,00

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80C8-D573-317C-5DF7 e informe o código 80C8-D573-317C-5DF7

	apresentar e discutir os resultados da avaliação e as alternativas para equacionamento de déficit.			
VALOR TOTAL				**R$ 6.934,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa deverá cumprir com as seguintes atividades:

1.2.1.1 Observar a legislação vigente aplicável à confecção do estudo técnico atuarial, e principalmente como disposto na Portaria do MTP nº 1.467, de 02 de julho de 2022 e instruções normativas e portarias decorrentes;

1.2.1.2 Realizar avaliação atuarial para o ano em exercício com base ao ano anterior;

1.2.1.3 Elaboração de Estudo Técnico de Aderência, previsto no artigo 2º, do anexo VI da Portaria 1.467/22;

1.2.1.4 Apuração de provisões matemáticas para fins de registro contábeis;

1.2.1.5 Elaborar propostas de financiamento de plano de custeio para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial caso o plano apresente déficit atuarial;

1.2.1.6 Apresentar cálculo da reserva matemática ou de fundo previdenciário necessário à manutenção dos benefícios previdenciários, aposentadorias e pensões por morte;

1.2.1.7 Apresentar as reservas matemáticas de benefícios a conceder, benefícios concedidos, contingência para ajuste técnico atuarial e encaminhar a Secretária de Previdência Social que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuições;

1.2.1.8 Elaborar relatório do demonstrativo de viabilidade do plano de custeio, relatório de análise das hipóteses atuariais relatório da crítica de dados e relatório de gestão atuarial; preencher e postar o DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no CADPREV;

1.2.1.9 Apresentar o demonstrativo de projeções atuariais de receitas e despesas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

1.2.1.10 Durante a vigência do contrato, assessorar o RPPS em questionamentos demandados pelo Município, Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência ou quaisquer outros órgãos de fiscalização;

1.2.1.11 Estar disponível para reuniões online previamente agendadas para apresentar e discutir os resultados da avaliação e as alternativas para equacionamento de déficit.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.4.2 Os serviços serão prestados pela empresa vencedora via e-mail, telefone, whatsapp ou no próprio escritório.

AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O serviço é enquadrado como continuado pois, a necessidade em manter o equilíbrio financeiro e atuarial do fundo de previdência e sua interrupção pode comprometer tanto a saúde financeira quanto a atuarial assim como a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do RPPS. Em atendimento à legislação vigente. Nos termos da Portarias 1.467/22, nº 464/2022 do Ministério da Previdência Social, Lei Federal nº 9.717/1998 e Constituição Federal, é obrigatória à elaboração anual da avaliação atuarial dos RPPS como instrumento de acompanhamento da solvência e do equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário, devendo esse estudo ser elaborado por profissional legalmente habilitado e por entidade que comprove capacidade técnica na área. A avaliação atuarial é um instrumento técnico imprescindível para:

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80C8-D573-317C-5DF7 e informe o código 80C8-D573-317C-5DF7

2.1.1 Verificar a situação financeira e atuarial do RPPS;

2.1.2 Estimar o custo futuro das aposentadorias e pensões considerando o perfil dos segurados ativos e inativos e pensionistas;

2.1.3 Projetar as necessidades de financiamento e identificar à existência de déficits ou superávits atuariais.

2.1.4 Subsidiar as decisões da gestão quanto a possíveis alterações nas alíquotas de contribuição ou nos parâmetros do plano de benefícios;

2.1.5 Atender às exigências do Ministério da Previdência Social, com vistas ao correto preenchimento e envio do DRAA – Demonstrativo de Resultados de Avaliação Atuarial via CADPREV.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A contratação visa assegurar a continuidade da gestão previdenciária com base em parâmetros técnicos, assegurando:

3.1.1 A solvência do regime;

3.1.2 A observância dos padrões técnicos e normativos estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Atuário (IBA e Secretária de Previdência do Ministério da Economia;

3.1.3 Conformidade com as exigências dos órgãos de controle interno e externo, bem como das diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços dos serviços constantes no Termo de Referência, para Contratação de empresa especializada em Avaliação Atuarial, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, de forma continuada dar-se-á pela comparação das propostas apresentadas com os preços praticados em contratações semelhantes de mesma natureza.

4.2 Conforme os termos do Art. 368, do Decreto Municipal 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços; Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI - os preços de tabelas oficiais, ainda sempre que possível, devem ser adotados de forma combinada, e, ainda, conforme o parágrafo primeiro, do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos 1 a 6, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

4.3 Para a formação dos valores foram utilizados apenas os parâmetros do Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública; e, o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) prestadores de serviços.

4.4 Inciso II – Das contratações similares realizadas pela Administração Pública:

4.4.1 Contrato nº 153/2025, Dispensa de Licitação 991/2025, Município de Garibaldi – RS, vigência 02/07/2026. Documento anexo ao processo;

4.4.2 Contrato nº 080/2025, Inexigibilidade nº 06/2025, Município de Nova Aurora - PR, vigência 22/07/2025. Documento anexo ao processo;

4.4.3 Contrato nº 01/2025, Dispensa de Licitação nº 01/2025, Município de Pato Branco – PR, vigência 17/02/2026. Documento anexo ao processo;

4.4.4 Contrato nº 03/2025, Inexigibilidade nº 03/2025, Município de Camaquã – RS, vigência 06/08/2025. Documento anexo ao processo;

4.4.5 Contrato nº 291/2020, Pregão Eletrônico nº 79/2020, Município de Chopinzinho – PR, vigência 19/09/2025;

4.5 Inciso IV – Das pesquisas diretas com no mínimo 3 (três) prestadores de serviços:

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80C8-D573-317C-5DF7 e informe o código 80C8-D573-317C-5DF7

4.5.1 Athena Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ 04.531.195/000157, valor cotado R$ 6.934,00 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais);

4.5.2 BPREV Atuários Ltda, CNPJ 18.615.216/000127, valor cotado R$12.000,00 (doze mil reais);

4.5.3 Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ 04.866.991/0001-40, valor cotado R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4.6 Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo. As referidas informações subsidiaram a formação do preço, no qual consta o menor preço das cotações para estabelecimento do valor unitário máximo do item a ser licitado:

UNID	Item	Descrição do objeto	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Athena Consultoria Atuarial Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS BRPREV Auditoria e Consultoria Atuarial Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS BRPREV Lumens Consultoria Atuarial Ltda	Contrato nº 153/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 991/2025 GARIBALDI - RS	Contrato nº 080/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025 NOVA AURORA - PR	Contrato nº 01/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 PATO BRANCO - PR	Contrato nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 CAMAQUÃ - RS	MENOR VALOR FOR MADO R$
Serviço	01	Contratação de empresa especializada em consultoria atuarial para realização de estudo/reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Chopinzinho, observando os seguintes requisitos: Observar a legislação vigente aplicável à confecção do estudo técnico atuarial, e principalmente como disposto na Portaria do MTP nº 1.467, de 02 de julho de 2022 e instruções normativas e portarias decorrentes: Realizar avaliação atuarial para o ano em exercício com base ao ano anterior; Elaboração de Estudo Técnico de Aderência, previsto no artigo 2º, do anexo VI da Portaria 1.467/22; Apuração de provisões matemáticas para fins de registro contábeis; Elaborar propostas de financiamento de plano de custeio para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial caso o plano apresente déficit atuarial; Apresentar cálculo da reserva matemática ou de fundo previdenciário necessário à manutenção dos benefícios previdenciários, aposentadorias e pensões por morte; Apresentar as reservas matemáticas de benefícios a conceder, benefícios concedidos, contingência para ajuste técnico atuarial e encaminhar a Secretária de Previdência Social que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuições; Elaborar relatório do demonstrativo de viabilidade do plano de custeio, relatório de análise das hipóteses atuariais relatório da crítica de dados e relatório de gestão atuarial; Preencher e postar o DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no CADPREV; Apresentar o demonstrativo de projeções atuariais de receitas e despesas da Lei de Responsabilidade Fiscal; Durante a vigência do contrato, assessorar o RPPS em questionamentos demandados pelo Município, Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência ou qualquer outros órgãos de fiscalização; Estar disponível para reuniões online previamente agendadas para apresentar e discutir os resultados da avaliação e as alternativas para equacionamento de déficit.	6.934,00	12.000,00	36.000,00	24.000,00	19.500,00	13.176,00	9.750,00	6.934,40

4.7 O servidor responsável pela pesquisa de preços foi o Sr: Alecson Piassa.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: engsao_80C8D573317C5DF71E634070_memorando-6-4.513-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (4/12) 60/467

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80C8-D573-317C-5DF7 e informe o código 80C8-D573-317C-5DF7

5.1 Não haverá parcelamento do objeto uma vez que o descritivo do objeto se dá por lote único.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de prestação de serviços.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 É verdadeiro que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a determinação nos casos de licitações com valor estimado de até R$ 80.000,00 conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006.

7.2 O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 veda a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

7.3 O tratamento diferenciado nesse caso não é vantajoso para a Administração, tendo em vista que na pesquisa de mercado para formar o preço não foram encontrados o número mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente para que possam cumprir as exigências dispostas no instrumento convocatório.

7.4 Não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006; e do Decreto 8.538, de 6/10/2015, já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, para evitar a contratação de mais de uma operadora.

7.5 Não foram encontrados outros instrumentos seguros que possam sustentar a decisão da Administração acerca da vantajosidade de garantir exclusividade para as ME e EPP.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços contínuos, pois se trata de serviço contratado pela administração pública para manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente, conforme estabelece o inciso XV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo para início do serviço de avaliação atuarial, será de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

9.1.1 A contratada deverá permanecer disponível para elaboração dos serviços durante toda a vigência contratual.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o serviço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 O objeto do edital será recebido pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – Prevchopim.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80C8-D573-317C-5DF7 e informe o código 80C8-D573-317C-5DF7

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80C8-D573-317C-5DF7 e informe o código 80C8-D573-317C-5DF7

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 10.3 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos ou serviço, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80C8-D573-317C-5DF7 e informe o código 80C8-D573-317C-5DF7

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

12.3 Critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no anexo II deste edital.

12.3.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto solicitado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor unitário conforme item 1.1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80C8-D573-317C-5DF7 e informe o código 80C8-D573-317C-5DF7

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração e Finanças entende que o presente processo para contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Não se aplica

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	100 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Programa de Trabalho:	0912200022.059 - Manutenção das atividades administrativas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1264 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TEC E OPERACIONAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80C8-D573-317C-5DF7 e informe o código 80C8-D573-317C-5DF7

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Neide Marinez Caldato, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):
I Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Alecson Piassa, e como substituto do fiscal o Geris A. Spadari as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:
I Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII Verificar a correta aplicação dos materiais;

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80C8-D573-317C-5DF7 e informe o código 80C8-D573-317C-5DF7

XIII Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

23.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico. Ressalta-se que o objeto não está contemplado no Plano de Contratações Anuais (PCA), porém, será devidamente vinculado ao plano em andamento concomitantemente à instrução deste processo. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2025.

Alecson Piassa
Dir. Presidente – Prevchopim

Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80C8-D573-317C-5DF7 e informe o código 80C8-D573-317C-5DF7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 80C8-D573-317C-5DF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALECSON PIASSA (CPF 027.XXX.XXX-67) em 30/10/2025 14:39:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80C8-D573-317C-5DF7

Memorando 7- 4.513/2025

De: Alecson P. - PREVCHOPIM

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/10/2025 às 14:54:49

Anexo aos autos contratos similares.

_

Alecson Piassa
Diretor Presidente - Prevchopim Decreto 27/2025

Anexos:

1_CONTRATO_NOVA_AURORA.pdf
2_CONTRATO_PATO_PREV.pdf
3_CONTRATO_CAMAQUA.pdf
4_CONTRATO_GARIBALDI.pdf

CONTRATO Nº 080/2025

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, inscrito no CNPJ nº. 76.208.859/0001-52, com sede administrativa situada na Rua são João, 354 – Nova Aurora – PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº xxx.661.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Matinhos, nº 55, Centro, neste município, Estado do Paraná.

CONTRATADA:

A empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 21.810.869/0001-71, estabelecida a Av. Presidente Kennedy, nº 2999, SALA: 08; SALA: 09; ANDAR: 2; Bairro/Distrito: Água Verde, 80.610-010 – CURITIBA, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua representante legal, Sr. **FERNANDO TRALESKI**, brasileiro, casado, Atuário, inscrito no CPF sob nº xxx.713.xxx-41 residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Por este instrumento, as partes acordam nos seguintes itens, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal n° 112/2023 e, ainda, com o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025**.

1. DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços previdenciários para realização do cálculo atuarial do exercício de 2025, constando avaliação para o Regime Próprio de Previdência do Município, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os enquadramentos das Leis 9.717/1998 e 10.887/2004, Portarias 4.992/1999 e 1467/2022, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS, desde que, não distintas das regras estabelecidas na EC 103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão além da elaboração de Relatório do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais, Relatório da Crítica de Dados e Relatório de Gestão Atuarial.

1.2. A execução do objeto deste Contrato se dará sob a seguinte especificação e valor total:

Item	Qtd.	Descrição do serviço	V. Unit.	V.Total
01	01	Serviços de Cálculo e Avaliação Atuarial para o Exercício 2025, compreendendo os seguintes itens: - Definição da taxa de juros parâmetro da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, que será aplicada a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média para a avaliação atuarial, conforme previsto na Portaria MF nº 1467, de 02 de junho de 2022 - Crítica do banco de dados dos servidores do Município que compõe o Regime Próprio de Previdência para apurar possíveis inconsistências - Elaboração do relatório da Avaliação Atuarial do Exercício de 2025 para o RPPS - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA - Serviços técnicos atuariais de suporte a gestão - Elaboração de 4 (quatro) relatórios para atender as solicitações do TCE-PR, e pró gestão.	R$ 19.500,00	R$ 19.500,00

2. DOS PREÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O valor global contratado é de **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**

2.2. O preço será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

2.3. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

2.4. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da publicação do extrato em Diário Oficial, podendo ser prorrogado caso não seja executado totalmente o objeto no prazo de vigência inicial, seguindo as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo de início dos serviços é imediato, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município.

3.2. O prazo final para entrega do serviço é de 30 dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

3.3. O objeto deste instrumento será dado como recebido de acordo com a Lei Federal 14.133/21, conforme:

a) Provisoriamente, na realização dos serviços, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada conferência inicial e se identificada à conformidade com o documento que o acompanha, a Nota Fiscal é assinada.

b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos serviços e, consequente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1. A gestão do contrato caberá ao servidor **Walter Schlogel, Secretário de Administração Geral**, que deverá coordenar as atividades relacionadas a fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

4.2. A fiscalização do contrato caberá ao(s) servidor(es) **Anderson Maciel Pavanelli, Diretor do Departamento de Recursos Humanos,** e como fiscal-adjunto, **Clovis Kenauth, Assessor Técnico de Gabinete,** que deverá realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e avaliar se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

4.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, conforme art. 120 da Lei 14.133/21.

4.4. O(s) representante(s) da Administração anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas, observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração à partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

4.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais

legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

5. DA DOTAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A despesa ocorrerá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Despesa(s)	Recurso
04	003	04.122.0004.2121	3.3.90.39.00	114	000

5.2. As despesas do exercício subsequente serão aquelas de mesma funcional programática e natureza da despesa, devidamente previsto no Plano Plurianual – PPA.

5.3. Serão realizados em 3 (três) pagamentos, mediante entrega dos relatórios finais, acompanhada cada qual de sua respectiva emissão de nota fiscal, sendo:

a) Desembolso 01 – Mediante homologação dos dados (Mediante apresentação de nota fiscal) = R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

b) Desembolso 02 – Mediante a entrega do Estudo de Avaliação Atuarial e da elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA (Mediante apresentação de nota fiscal). = R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

c) Desembolso 03 (final) – Na entrega dos relatórios = R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais

5.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5. A NF deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de CNPJ e demais dados da empresa participante, conforme documentação apresentada, bem como deve conter o n° da licitação, n° do contrato/ata de registro de preços e n° da Solicitação de Fornecimento.

5.6. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52, Rua São João, n° 354, CEP 85.410-000, Nova Aurora, Paraná.

5.7. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução;
e) o valor a pagar; e
f) eventuais descontos de valores referentes a retenções tributárias aplicáveis.

5.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.9. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação das certidões negativas de débitos: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhistas, além da comprovação de regularidade ao FGTS.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e/ou trabalhista.

5.18. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.21. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado deverão ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX / 100) / 365
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

5.22. Os pagamentos serão realizados via depósito em conta corrente sob os seguintes dados bancários:

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: BANCO DO BRASIL; AG: 0756-0; C/C: 113065-X.

5.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.26. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.27. A detentora fica obrigada a constar no corpo ou rodapé quando das emissões das notas fiscais, informação relativo ao regime tributário de enquadramento ao simples nacional, se for o caso, caso não seja optante ao regime, estas deverão vir indicadas de percentual de alíquota e o valor de retenção do Imposto de Renda (IR), para que essa municipalidade possa proceder com a retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, disponível em: https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/280823141925_decreto3762023_pdf.pdf.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, disponibilizando local, data e horário.

6.2. Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes no Termo de Referência e Contrato.

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.5. Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela.

6.6. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

6.7. Efetuar o pagamento à contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta e Contrato.

6.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

6.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

6.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

6.11. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

6.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços de acordo com os prazos, critérios e especificações estabelecidos na sua proposta, no Termo de Referência e no Contrato

7.2. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.3. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços prestados.

7.4. Comunicar à Contratante a ocorrência de quaisquer fatos que possam impedir ou retardar a execução do contrato, apresentando soluções para sanar tais impedimentos.

7.5. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.

7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.7. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da presente contratação, arcando com toda e qualquer

indenização proveniente de suas ações ou omissões.

7.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

7.9. Facilitar o acompanhamento e fiscalização da Contratante sobre a execução dos serviços.

7.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8. DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido/extinto, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 137, da Lei nº 14.133/21.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos instrumentos legais cabíveis.

8.3. O CONTRATANTE poderá considerar resolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

a) deixar de executar o objeto nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição contratada;
b) tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
c) recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
d) atrasar, injustificadamente, o início do serviço;
e) promover a alteração do objeto social que prejudique a execução do contrato.

8.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
8.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
8.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

8.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
8.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8.5.3. Indenizações e multas.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

10.2.4. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021):

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021);

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021);

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os dados que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **fevereiro de 2025**

11.2. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**IPCA**) como índice de reajustamento de preço.

11.3. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme o art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

11.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

12. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do fornecimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O Extrato do presente Contrato será publicado na imprensa Oficial do Município pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 91, da Lei n° 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o Contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Contrato e Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025**.

14.2. Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Aurora, Paraná, 23 de abril de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil
bry

JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA
407.661.019-91

Emitido por: AC CNDL RFB v3

Data: 23/04/2025

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
NOVA AURORA

FERNANDO TRALESKI:01571376941

Assinado de forma digital por FERNANDO TRALESKI:01571376941
Dados: 2025.04.23 14:27:01 -03'00'

FERNANDO TRALESKI
ACTUARY ASSESSORIA PREVDENCIARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LUCAS MEZZON DE OLIVEIRA
073.519.009-73

Emitido por: AC SyngularID Multipla

Data: 23/04/2025

GLAUCIA LORENZI VIZONI:04488418945

Assinado de forma digital por GLAUCIA LORENZI VIZONI:04488418945
Dados: 2025.04.24 08:33:24 -03'00'

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA

O ***Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. ***Ademilson Cândido Silva***, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***Arima Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.374.237/0001-81, estabelecida na Avenida Eusébio de Queiroz, n° 101, Sala 212, CEP 61.760-000, em Eusébio - CE, neste ato representada por ***Thiago Soares Marques,*** brasileiro, portador do CPF nº 658.305.473-68 e do RG nº 93002049996, residente e domiciliado em Eusébio - CE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da ***Dispensa de Licitação n º 01/2025 - Processo nº 01/2025***, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais n° 9.442, de 17 de janeiro de 2023, n° 9.604, de 11 de agosto de 2023 e n° 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e THIAGO SOARES MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BBED-83DE-C326-9555 e informe o código BBED-83DE-C326-9555

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	Mês	Prestação de serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual.	R$ 1.098,00	R$ 13.176,00

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é: ***R$ 13.176,00 (treze mil cento e setenta e seis reais).***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

II - Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

III - Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

IV – Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, conforme o item 5 do Termo de Referência, anexo a este instrumento.

V - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e THIAGO SOARES MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BBED-83DE-C326-9555 e informe o código BBED-83DE-C326-9555

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.

ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

iii. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

iv. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e THIAGO SOARES MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BBED-83DE-C326-9555 e informe o código BBED-83DE-C326-9555

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

1Doc(Memorando 4.918/2025 | Anexo: 2_CONTRATO_PATO_PREV.pdf (3/18) 81/467

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

b) O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e THIAGO SOARES MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BBED-83DE-C326-9555 e informe o código BBED-83DE-C326-9555

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

1Doc | Memorando 4.918/2025 | Anexo: 2_CONTRATO_PATO_PREV.pdf (4/18) 82/467

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I – No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.35.01.02.00 Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - PJ.

b) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e THIAGO SOARES MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BBED-83DE-C326-9555 e informe o código BBED-83DE-C326-9555

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e THIAGO SOARES MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BBED-83DE-C326-9555 e informe o código BBED-83DE-C326-9555

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

IV – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

V - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Dispensa de Licitação.

VI - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

VIII - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contatual.

IX - A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

X - A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação dos serviços respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

XI - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XII - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e THIAGO SOARES MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BBED-83DE-C326-9555 e informe o código BBED-83DE-C326-9555

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

XIV - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XV - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XVI – Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

XVII - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

XVIII - A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

XIX - É vedada a subcontratação total do objeto pela Contratada, bem como da associação da Contratada com outrem, ou a cessão ou transferência, total ou parcial das suas responsabilidades. A subcontratação parcial será permitida apenas para prestação dos serviços de elaboração do relatório de avaliação atuarial, e do seu envio ao Cadprev no prazo limite, que deverão ser realizados por empresas do ramo, com profissionais capacitados e especializados no assunto.

XX - A Contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante, e em tudo o que seguir as diretrizes da Contratante. Se eventualmente for concedida a subcontratação parcial pelo Contratante, não reduz, e nem elimina as responsabilidades e obrigações da Contratada em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o Contratante e o subcontratado.

XXI - A Contratada fica obrigada a fornecer todo o suporte, caso necessário, para a correta execução do objeto.

XXII - A avaliação atuarial deve ser realizada e atestada por profissional atuário.

XXIII - Apresentar os resultados dos estudos feitos sob a forma de relatórios, que devem ser encaminhados por meio de mídia magnética (digital) e em meio físico (papel), sendo que as

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e THIAGO SOARES MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BBED-83DE-C326-9555 e informe o código BBED-83DE-C326-9555

tabelas eletrônicas com os cálculos atuariais deverão ser enviadas separadamente em planilhas editáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I - Da Descrição Resumida dos Serviços:

a) 01 (uma) Avaliação Atuarial (oficial para MPS);

b) A avaliação atuarial deve ser realizada e atestada por profissional atuário;

c) Até 03 pareceres atuariais, em decorrência de eventuais simulações em razão de ocorrências que possam interferir no resultado do cálculo atuarial do exercício seguinte, como por exemplo, inclusão de verbas transitórias na base de cálculo da previdência, aprovação de planos de carreira que afetem o crescimento real dos salários, para embasamento em eventuais estudos técnicos comparativos entre RGPS/INSS e RPPS, e/ou outros eventos similares que ocasionem alteração do resultado atuarial;

d) Realização de até três reuniões com órgãos representativos e fiscalizadores, conforme necessário, podendo ser online.

e) Auditoria Atuarial: Realização de uma reavaliação no arquivo layout do exercício anterior, caso ocorra uma variação no valor do resultado atuarial superior a 30%, em comparação com o resultado apurado.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e THIAGO SOARES MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BBED-83DE-C326-9555 e informe o código BBED-83DE-C326-9555

f) Suporte contínuo para esclarecimento de dúvidas;

II - Da Descrição Detalhada dos Serviços:

a) **01 (uma) Avaliação Atuarial (oficial para MPS);**

b) Elaborar avaliação atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, nos termos requeridos pela Portaria nº 1467, de 02 de junho de 2022, ou norma que vier a substituí-la, e legislação correlata, com a apresentação de relatório de avaliação atuarial que deverá conter, dentre outras coisas, a descrição do plano de benefícios, estatísticas da população segurada, embasamento legal, montantes das provisões matemáticas, plano de custeio de equilíbrio, plano de amortização, quando necessário, projeções atuariais de receitas e despesas, e outros elementos mínimos requeridos pela legislação aplicável.

c) Elaborar relatório de análise da base de dados, contendo análises estatísticas da população segurada, indicação das ocorrências de problemas na base de dados, recomendações de ajustes e da utilização de estimativas.

d) Desenvolver estudo de aderência das hipóteses a serem utilizadas na avaliação atuarial, apresentando recomendações sobre a adoção das hipóteses mais adequadas à realidade da população de segurados e das características financeiras e econômicas dos planos de benefícios.

e) Desenvolver um estudo de aderência das hipóteses atuariais a serem utilizadas na avaliação atuarial, apresentando recomendações para adoção das mais adequadas à realidade da população de segurados e às características financeiras e econômicas dos planos de benefícios. O Relatório de Análise das Hipóteses, deverá atender às exigências da Portaria MPT 1467/2022 e suas alterações, apresentando parâmetros que ajustem as hipóteses às características da massa de benefícios do regime, com resultados e testes de aderência que indiquem as melhores hipóteses para a mensuração do passivo atuarial do RPPS.

f) Calcular as durations dos passivos dos planos de benefícios.

g) Elaborar e encaminhar o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA para o órgão fiscalizador do RPPS, nos termos da legislação aplicável.

h) Elaborar e encaminhar Nota Técnica Atuarial – NTA para o órgão fiscalizador do RPPS, nos termos da legislação aplicável.

i) **Até 03 pareceres atuariais, em decorrência de eventuais simulações em razão de variáveis que possam surgir e interferir no resultado do cálculo atuarial do exercício seguinte, como por exemplo, inclusão de verbas transitórias na base de cálculo da**

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e THIAGO SOARES MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BBED-83DE-C326-9555 e informe o código BBED-83DE-C326-9555

previdência, aprovação de planos de carreira que afetem o crescimento real dos salários, em eventuais estudos técnicos para comparativos entre RGPS/INSS e RPPS, e/ou outros eventos similares que ocasionem alteração do resultado atuarial;

j) Emitir pareceres atuariais sobre os planos de benefícios, sempre que requisitado.

k) Elaborar estudos adicionais por ano, com vistas a demonstrar cenários ou simulações de impactos atuariais no RPPS decorrentes de alterações na política de previdência e/ou de recursos humanos da Prefeitura ou dos demais órgãos vinculados ao RPPS. Os estudos poderão contemplar, ainda, cenários de adoção de medidas que busquem garantir o equilíbrio atuarial do RPPS, dentre elas a vinculação ao regime previdencial, outros ativos financeiros da Prefeitura com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

l) Identificar em parecer atuarial quais foram as variáveis que interferiram no aumento ou redução do déficit atuarial, caso tenham ocorrido, de forma objetiva, item a item, comparativamente ao cálculo atuarial do ano anterior.

m) Realização de até três reuniões com órgãos representativos e fiscalizadores, conforme necessário, podendo ser online.

n) Participar de reuniões **(no mínimo 1 e no máximo 3 – sempre que solicitado),** em conjunto ou separadamente, com a Diretoria Executiva da PATOPREV, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Poder Executivo e Poder Legislativo, via Webconferência, no intuito de esclarecer os resultados do cálculo atuarial, bem como outras dúvidas referente as permissões da Portaria nº 1467/2022.

o) **Auditoria Atuarial:** **Realização de uma reavaliação no arquivo layout do exercício anterior, caso ocorra uma variação no valor do resultado atuarial superior a 30%, em comparação com o resultado apurado.**

p) Caso seja realizado, identificar em parecer atuarial quais foram as variáveis que interferiram no resultado atuarial, de forma objetiva, item a item, comparativamente ao cálculo atuarial do ano anterior.

q) Suporte contínuo e para esclarecimento de dúvidas;

r) Prestar apoio técnico no esclarecimento de informações a serem prestadas para os órgãos fiscalizadores.

s) Fornecer apoio técnico na regularização dos critérios da CRP de natureza atuarial.

t) Dirimir dúvidas da área contábil quanto ao registro das provisões matemáticas.

u) Prestar orientações e esclarecimentos para os gestores e técnicos da Unidade Gestora através de canais de comunicação à distância, tais como e-mails, aplicativos de mensagens, telefone, dentre outros.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225-6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e THIAGO SOARES MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BBED-83DE-C326-9555 e informe o código BBED-83DE-C326-9555

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto;

b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225-6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e THIAGO SOARES MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BBED-83DE-C326-9555 e informe o código BBED-83DE-C326-9555

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do tem I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na aliena “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e THIAGO SOARES MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BBED-83DE-C326-9555 e informe o código BBED-83DE-C326-9555

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na execução do objeto deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução dos serviços, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

Arima Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica Ltda - Contratada
Thiago Soares Marques - Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e THIAGO SOARES MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BBED-83DE-C326-9555 e informe o código BBED-83DE-C326-9555

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BBED-83DE-C326-9555

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 18/02/2025 11:49:12 (GMT-03:00)
Papel: Contratante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

THIAGO SOARES MARQUES (CPF 658.XXX.XXX-68) em 18/02/2025 12:04:41 (GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BBED-83DE-C326-9555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025 – PROCESSO N° 01/2025

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ n° 30.731.795/0001-79 e Arima Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica Ltda, CNPJ n° 07.374.237/0001-81. **OBJETO:** Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. **VALOR TOTAL:** R$ 13.176,00 (treze mil cento e setenta e seis reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. **GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 18 de fevereiro de 2025. **FORO:** Comarca de Pato Branco/PR.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

THIAGO SOARES MARQUES
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:9458C005

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025. Edição 3219
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4269691/1

Tipo Documento: Contrato

Subentidade:

Número: 1

Ano: 2025

Data da Assinatura: 18/02/2025

Ementa: PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ nº 30.731.795/0001-79 e Arima Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica Ltda, CNPJ nº 07.374.237/0001-81. OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. VALOR TOTAL: R$ 13.176,00 (treze mil cento e setenta e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 18 de fevereiro de 2025. FORO: Comarca de Pato Branco/PR. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA Diretor Presidente THIAGO SOARES MARQUES Representante Legal

Assunto: Contrato; Extrato;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
19/2/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3219	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Extrato AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

JEAN MICHEL BASSO, CPF:061.429.759-10 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Suinocultura a ser implantada na Estrada do Monte Claro, S/N, Bairro Fazendinha, Município de Campo Largo/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

JEAN MICHEL BASSO, CPF:061.429.759-10 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 17/03/2025, para Suinocultura implantada na Estrada do Monte Claro, S/N, Bairro Fazendinha, Município de Campo Largo/PR.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO N.º 030/2025 - DER SEDE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 032/2024 DER/DT
GMS n.º 252/2024 (CONC-e)
Compras.gov.br n.º 90252/2024 (UASG n.º 463390)
RESULTADO FINAL

OBJETO: Execução das obras de implantação/pavimentação da PR-239, no subtrecho 03, compreendido entre os municípios de Mato Rico e Roncador, com extensão de 19,89 km.
N.º DO PROCESSO: 23.159.248-2.
Informamos aos interessados que o terceiro licitante mais bem classificado, **GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA.**, em consórcio com **ELLENCO CONSTRUÇÕES LTDA.**, denominado **CONSÓRCIO RONCADOR,** apresentou documentação e proposta de acordo com o estabelecido no edital, sendo avaliadas e consideradas adequadas aos requisitos do mesmo. Em decorrência disso, considerando que não houve manifestação de intenção nem interposição de Recurso Administrativo face à decisão, o licitante é declarado **VENCEDOR** do certame, pelo valor de **R$ 101.199.999,99.**
INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: Coordenadoria de Licitações, localizada na Avenida Iguaçu, n.º 420, andar térreo, Curitiba/PR, Telefone (41) 3304-8243, ou nas páginas eletrônicas: www.administracao.pr.gov.br/Compras e http://www.gov.br/compras/pt-br/.
Curitiba-PR, 18 de fevereiro de 2025.
José Victor Andreatta
Presidente da Comissão de Contratação

CANTERBURY PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ N.º 05.038,610/0001-06
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no próximo dia 17 de março de 2025 às 14:30 horas, na Rua Ubaldino do Amaral, 927 – Bairro Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024;
2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2024;
3. Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício em curso;
4. Outros assuntos de interesse social.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025
Thomas Marek Herbert
Diretor

Sindicato dos Clubes Esportivos, de Cultura Física e Hípicos do Estado do Paraná
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindiclubes-PR, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todas as entidades integrantes da categoria econômica e demais abrangidas pela similaridade/proximidade de atuação sem representação específica, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia **10 de março de 2025 – segunda-feira,** na sede centro da Sociedade Thalia, **sita a Rua Comendador Araújo, 338 - Centro – Curitiba-Pr**; às 09h00 em 1ª convocação ou em 2ª convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.
ORDEM DO DIA:
1º) Analisar, discutir, votar e aprovar e/ou contrapor à proposta apresentada pelo SENALBA-PR, quanto à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 – segmento ACADEMIAS;
2º) Fixação da Taxa Negocial Patronal.
Curitiba, 13 de fevereiro de 2025
Ali Tarbine – Presidente

AVISO ERRATA EDITAL LEILÃO DA COPEL CABOS NOVOS 001/2025, através de sua Subsidiária Integral, COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A, por meio de Leiloeiro Público Oficial, PAULO SETSUO NAKAKOGUE, matrícula 625 JUCEPAR, realizará o Leilão Virtual, o qual será regido pelas disposições de Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Copel, pelo Código de Conduta da Copel (ambos disponíveis no sítio eletrônico www.copel.com), pelo Decreto Federal 21.981 de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal 22.427 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloejro Público Oficial. **ERRATA: Data 20.03.2025** às 09 00 horas; nas mesmas condições LEILÃO; por 90 dias úteis; A venda se dará pelo maior lance, no sítio virtual www.psnleilões.com.br. Informações adicionais: whatssap **41** 3323 3030; **41** 985 401 900; **41** 985 343 500 www.psnleiloes.com.br

FunPrev – Fundo de Previdência Municipal de Pinhão – Garantindo seu Futuro

PORTARIA: 002/2025
DATA: 17/02/2025

SÚMULA: Nomeia membros para compor a Comissão Eleitoral do FUNPREV.

O Conselho de Administração aprovou e eu, Presidente do FUNPREV, de acordo com o que autoriza as Leis Municipais n.º 1.274/2006, 2.354/2024 e a Resolução n.º 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que comporão a Comissão Eleitoral do FUNPREV.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta por 06 (seis) membros:

- **Felipe José Dellê;**
- **João Isis da Silva Machado;**
- **Leandro Martins;**
- **Marcia Ferreira Nogueira;**
- **Marcio Felipe Horst Machado;**
- **Samuel Rubens Nogueira.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Pinhão, 17 de Fevereiro de 2025.

SOLANGE DE FÁTIMA DRUCHAK
PRESIDENTE DO FUNPREV

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ERRATA Nº 01 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de acessórios, equipamentos e mobiliários destinados para as Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Central de Material e Reabilitação, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **ERRATA:** Acatando a impugnação recebida, se faz necessária a adequação do descritivo dos itens 24, 25, 26, 27, 69 e 70**,** que passam a vigorar conforme Termo de Referência retificado e anexado ao Edital. **NOVA DATA DE ABERTURA:** 11 de março de 2025, às 09:00, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. O Edital pode ser obtido nos sites: www.patobranco.pr.gov.br - www.gov.br/compras/pt-br/ - https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 17 de fevereiro de 2025. **Eduardo José Grezele - Pregoeiro.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025 – PROCESSO N° 01/2025

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ n° 30.731.795/0001-79 e Arima Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica Ltda, CNPJ n° 07.374.237/0001-81. OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. VALOR TOTAL: R$ 13.176,00 (treze mil cento e setenta e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 18 de fevereiro de 2025. FORO: Comarca de Pato Branco/PR. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA. Diretor Presidente. THIAGO SOARES MARQUES. Representante legal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 02/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025 – PROCESSO N° 02/2025

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ n° 30.731.795/0001-79 e 53.652.870 Leandro Passos Goebel, CNPJ n° 53.652.870/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, com atualização, suporte e assistência técnica, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. VALOR TOTAL: R$ 308,00 (trezentos e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 18 de fevereiro de 2025. FORO: Comarca de Pato Branco/PR. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA. Diretor Presidente. LEANDRO PASSOS GOEBEL. Representante legal.

WURZBURG PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ N.º 18.394.271/0001-34
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 17 de março de 2025, às 14:00 horas, na Rua Ubaldino do Amaral, 927 – Bairro Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024;
2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2024;
3. Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício em curso;
4. Outros assuntos de interesse social.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025
Thomas Marek Herbert
Diretor

COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

MINISTÉRIO DA DEFESA — GOVERNO FEDERAL — BRASIL — UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 90008/CINDACTA II/2025

1.1. O CINDACTA II comunica a realização de Pregão Eletrônico para Aquisição de Chaves Estáticas para COI II com fornecimento de materiais.

1.2. Entrega das Propostas: a partir do dia ***18/02/2025 às 8h*** no site www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas: ***06/03/2025 às 9h*** no site www.gov.br/compras/pt-br , dúvidas e informações complementares poderão ser endereçadas ao e-mail constante no Edital.

REGILÂNIO ISAIAS AGUIAR DE MELO Cel Av
Ordenador de Despesas

FunPrev – Fundo de Previdência Municipal de Pinhão – Garantindo seu Futuro

EDITAL Nº 001/2025
ELEIÇÃO PARA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO FUNPREV
MANDATO 2025 - 2029

A presidente do Fundo de Previdência Municipal de Pinhão – FUNPREV, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 1.274/2006 e 2.354/2024, **CONVOCA** todos os servidores públicos municipais do **regime estatutário**, para escolha dos membros para compor o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, que se realizará no dia **09 de Abril de 2025**.

Poderão participar do pleito eletivo, na qualidade de candidatos, todos os servidores efetivos ativos e inativos do Município de Pinhão que atendam os requisitos da Lei Municipal n.º 2.354/2024, de 04/06/2024.

Das Inscrições

As inscrições dos candidatos ao Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, terão início no dia 18/02/2025 e encerrarão no dia 14/03/2025, sendo no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00. As inscrições deverão ser feitas na sede do FUNPREV, sito na Av. Trifon Hanysz, 220, anexo a Prefeitura Municipal, e dirigidas à Comissão Eleitoral.

Os interessados poderão inscrever-se como candidatos somente em um dos conselhos.

Os requisitos para candidatura e permanência no cargo de conselheiros, estão disciplinados na Lei Municipal n.º 2.354/2024 de 04 de junho de 2024.

As urnas para votação ficarão abertas das 08h00min às 17h00min do dia 09 de abril de 2025, nos seguintes locais de votação:

- Sede do SIFUMPI;
- Secretaria de Infraestrutura;
- Posto de Saúde Central;
- Escola Professora Eroni Santos Ferreira;
- Escola Frei Francisco;
- Escola Água Verde;
- Escola Nossa Senhora da Glória;
- Escola Cecília Meireles;
- Escola Maristela Tussi;
- Escola Norberto Serápio Ferreira;
- Escola São Roque;
- Escola João José Zattar;
- Escola Cipriano de Paula Santos;
- Escola Nova Divinéia;
- Escola Santa Terezinha;
- Escola Nossa Senhora do Rocio;
- Sede do FUNPREV;
- Transporte Escolar;
- Centro de especialidades;
- CMEI Vereador Orlando Diogo;
- CMEI Tia Clarinha;
- CMEI Jocemar Iavarski Nestor;
- CMEI Tereza Machado Kramer;
- CMEI Cantinho do Céu;
- CMEI Tia Felicidade;
- CMEI Santa Maria.

O processo eleitoral ocorrerá em conformidade com a Resolução 001/2025.

Pinhão, 17 de Fevereiro de 2025.

SOLANGE DE FÁTIMA DRUCHAK
PRESIDENTE DO FUNPREV

FunPrev – Fundo de Previdência Municipal de Pinhão – Garantindo seu Futuro

RESOLUÇÃO 002/2025
DATA: 17/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre as regras para eleição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV e dá outras providências.

O Conselho de Administração aprovou e eu, a Presidente do FUNPREV, nos termos que determina as Leis Municipais n.º 1.274/2006 e 2.354/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer regras que disciplinarão a eleição dos membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV.

Art. 2º- A Eleição será convocada através de edital, assinado pela Presidente do FUNPREV.

§ 1º Os votos serão recepcionados das 08h00min às 17h00min, do dia 09 de Abril de 2025, nos seguintes locais de votação:

- Sede do SIFUMPI;
- Secretaria de Infraestrutura;
- Posto de Saúde Central;
- Escola Professora Eroni Santos Ferreira;
- Escola Frei Francisco;
- Escola Água Verde;
- Escola Nossa Senhora da Glória;
- Escola Cecília Meireles;
- Escola Maristela Tussi;
- Escola Norberto Serápio Ferreira;
- Escola Nossa Senhora do Rocio;
- Escola São Roque;
- Escola João José Zattar;
- Escola Cipriano de Paula Santos;
- Escola Nova Divinéia;
- Escola Santa Terezinha;
- Sede do FUNPREV;
- Transporte Escolar;
- Centro de Especialidades;
- CMEI Vereador Orlando Diogo;
- CMEI Tia Clarinha;
- CMEI Jocemar Iavarski Nestor;
- CMEI Tereza Machado Kramer;
- CMEI Cantinho do Céu;
- CMEI Tia Felicidade;
- CMEI Santa Maria.

§ - 2º Haverá nos locais de votação citados no parágrafo anterior:

I - Lista constando os nomes dos votantes naquele local;
II – Lista contendo os nomes dos candidatos a conselheiros;
III - Cédulas de votação rubricadas pela Comissão Eleitoral;
IV – Uma pessoa designada pela Comissão Eleitoral para recepcionar os votos;
V – Urna lacrada e rubricada pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º- Os Servidores votarão nas seções eleitorais mais próximas de seu local de trabalho, como segue:

§ 1º- Votarão na seção eleitoral do **SIFUMPI**, os servidores lotados na Câmara de Vereadores, Secretaria de Agricultura e Pecuária, Secretaria de Esportes e Lazer, SIFUMPI, Fortalecer, Bolsa Família e ESF Lindoauro.

§ 2º- Votarão na seção da **Secretaria de Infraestrutura**, os servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Urbanismo.

§ 3º- Votarão na seção do **Posto de Saúde Central**, os servidores lotados na Posto de Saúde Central, ESF Centro e Lar do Idoso.

§ 4º- Votarão na seção da **Escola Professora Eroni Santos Ferreira** os servidores lotados na Escola Professora Eroni Santos Ferreira, Secretaria Municipal da Mulher e Defesa Civil.

§ 5º- Votarão na seção da **Escola Municipal Frei Francisco**, os servidores lotados na Escola Mun. Frei Francisco, Casa Lar, Posto Saúde Vila Caldas, CRAS.

§ 6º- Votarão na seção da **Escola Água Verde**, os servidores lotados na Escola Água Verde.

§ 7º- Votarão na seção da **Escola Nossa Senhora da Glória**, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória.

§ 8º- Votarão na seção da **Escola Cecília Meireles**, os servidores lotados na Escola Cecília Meireles e ESF Mazurechem.

§ 9º - Votarão na seção da **Escola Maristela Tussi**, os servidores lotados na Escola Maristela Tussi e EJA.

§ 10º - Votarão na seção da **Escola Norberto Serápio Ferreira**, os servidores lotados na Escola Norberto Serápio Ferreira e Posto de Saúde.

§ 11º - Votarão na seção da **Escola Nossa Senhora do Rocio**, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rocio e Posto de Saúde.

§ 12º - Votarão na seção da **Escola São Roque**, os servidores lotados na Escola São Roque e Posto de Saúde São Roque.

§ 13 º - Votarão na seção da **Escola João José Zattar**, os servidores lotados na Escola João José Zattar e Posto de Saúde.

§ 14º - Votarão na seção **Escola Cipriano de Paula Santos**, os servidores lotados na Escola Cipriano de Paula Santos.

§ 15º - Votarão na seção **Escola Nova Divinéia**, os servidores lotados na Escola Nova Divinéia e Posto de Saúde.

§ 16º - Votarão na seção **Escola Santa Terezinha**, os servidores lotados na Escola Santa Terezinha e Posto de Saúde.

§ 17º - Votarão na seção do **FUNPREV**, os servidores lotados no FUNPREV, na Secretaria de Administração, Educação (Administrativo), Assistência Social (Administrativo), Secretaria de Finanças, Secretaria de Indústria e Comércio, CREAS, Conselho Tutelar, Assegurados Aposentados e Pensionistas maiores de 18 anos, e demais servidores que não tenham seus locais mencionados nesta Resolução.

§ 18º - Votarão na seção eleitoral do **Transporte Escolar**, os servidores lotados no Transporte Escolar.

§ 19º - Votarão na seção CMEI Tia Clarinha os servidores lotados no CMEI Tia Clarinha, Posto de Saúde São Cristóvão e PETI.

§ 20º - Votarão na seção CMEI Vereador Orlando Diogo os servidores lotados no CMEI Vereador Orlando Diogo e Pólo UAB.

§ 21º - Votarão na seção CMEI Cantinho do Céu os servidores lotados no CMEI Cantinho do Céu.

§ 22º - Votarão na seção CMEI Jocemar Iavarski Nestor os servidores lotados no CMEI Jocemar Iavarski Nestor.

§ 23º - Votarão na seção CMEI Tia Felicidade os servidores lotados no CMEI Tia Felicidade.

§ 24º - Votarão na seção CMEI Tereza Machado Kramer os servidores lotados no CMEI Tereza Machado Kramer.

§ 25º - Votarão na seção CMEI Santa Maria os servidores lotados no CMEI Santa Maria e Posto de Saúde Santa Maria.

§ 26º - Votarão na seção Centro de Especialidades os servidores lotados no Centro de Especialidades, CAPS e APAE.

Do Edital

Art. 4º - O Edital da Eleição deverá ser publicado nos meios oficiais de Comunicação do Município de Pinhão, devendo ser divulgado ainda através de rádio, redes sociais e ser fixado em todos os setores da prefeitura.

Parágrafo Único - O edital da eleição deverá ser publicado com no mínimo de 30 dias de antecedência da data da eleição.

Da Eleição

Art. 5º - A Presidente do Conselho de Administração emitirá Portaria nomeando uma Comissão Eleitoral, composta por 06 (seis) membros, todos servidores públicos municipais, que não poderão ser candidatos eletivos, os quais coordenarão todo o processo eleitoral, desde o recebimento das inscrições, processo de votação, apuração dos votos e decisão sobre eventuais pedidos de impugnação.

§ 1º- As decisões da Comissão Eleitoral, em não havendo consenso, serão tomadas por maioria simples.

§ 2º- As reuniões da Comissão Eleitoral, só poderão ocorrer com a presença de no mínimo três membros.

§ 3º- Os trabalhos da Comissão serão norteados no que couber nas Leis Municipais n.º 1.274/2006 e Lei n.º 2.354/2024, que trata da reestruturação do FUNPREV e pelo que disciplina esta Resolução.

Da Inscrição para Conselho Administrativo e Conselho Fiscal

Art. 6º - Para inscrição ao cargo de Conselheiro no **Conselho Administrativo**, o candidato deverá cumprir todos os itens do artigo 3º e 6º da Lei Municipal n.º 2.354/2024, que trata da estrutura organizacional do FUNPREV.

Art. 7º - Para inscrição ao cargo de Conselheiro no **Conselho Fiscal**, o candidato deverá cumprir todos os itens artigo 3º e 27 da Lei Municipal n.º 2.354/2024, que trata da estrutura organizacional do FUNPREV.

Art. 8º - Após a data limite para inscrição, poderá ser oferecida impugnação de candidatura, no prazo de 48 horas após a data limite de inscrições, devendo a Comissão Eleitoral julgar cada caso.

§ 1º- O candidato que tiver seu nome impugnado poderá apresentar recursos pelo prazo de 24 horas a contar da data da decisão da Comissão Eleitoral.

§ 2º- Após a homologação, a lista com os nomes dos candidatos será fixada em todos os departamentos da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - O Conselheiro eleito deverá comprovar certificação adequada ao cargo que ocupará. O certificado será emitido por meio de exame que será realizado por instituição certificadora reconhecida pela Secretaria de Previdência na forma da Portaria MTP 1.467/2022 e/ou outras regulamentações que vierem substituí-las, conforme dispõe o art. 3º, III da Lei Municipal 2.354/2024, de 04/06/2024.

Da votação para Conselho Administrativo

Art. 10 - A votação para o **Conselho Administrativo** será realizada através de voto secreto, em Cédulas de **Cor Verde** e rubricadas pela Comissão Eleitoral, nas quais o eleitor deverá escrever o nome ou o número dos candidatos.

Parágrafo Único - As cédulas de votação, para o **Conselho Administrativo**, terão 5 linhas, para votos em Conselheiro Titular, representante dos servidores ativos e inativos.

Da votação para Conselho Fiscal

Art. 11 - A votação para o **Conselho Fiscal** será realizada através de voto secreto, em Cédulas de **Cor Branca** e rubricadas pela Comissão Eleitoral, nas quais o eleitor deverá escrever o nome ou o número dos candidatos.

Parágrafo Único - As cédulas de votação, para o **Conselho Fiscal**, terão 4 linhas, para votos em Conselheiro Titular, representante dos servidores ativos e inativos.

Art. 12 - Eventuais pedidos de impugnação do resultado das eleições deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento da votação.

Art. 13 - A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação. A contagem dos votos será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, podendo os candidatos estarem presentes para fiscalizar.

Da Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 14 - Para as vagas no **Conselho Administrativo** serão empossados como Conselheiros Titulares os candidatos que ficarem entre a 1ª (primeira) e 5ª (quinta) colocação e os candidatos que ficarem entre a 6ª (sexta) e 10ª (décima) colocação como Suplentes.

Art. 15 - Para as vagas no **Conselho Fiscal** serão empossados como Conselheiros Titulares os candidatos que ficarem entre a 1ª (primeira) e 4ª (quarta) colocação e os candidatos que ficarem entre a 5ª (quinta) e 8ª (oitava) colocação como Suplenses.

Art. 16 - Os conselheiros titulares e suplentes indicados pelo Executivo Municipal e pelo SIFUMPI serão empossados juntamente com os conselheiros eleitos.

Art. 17 - A posse dos Conselheiros eleitos, dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a eleição.

Art. 18 - A reunião de posse será convocada e conduzida pela comissão eleitoral.

Art. 19 - Os casos não previstos nesta resolução serão disciplinados, pela Comissão Eleitoral, utilizando no que couber, o que determina a Lei Municipal n.º 2.354/2024 ou legislação pertinente.

Pinhão, 17 de Fevereiro de 2025.

SOLANGE DE FÁTIMA DRUCHAK
Presidente do FUNPREV

INEXIGIBILIDADE Nº01/2025
Processo n° 3/2025
CONTRATO Nº 03/2023

MUNICIPIO DE CAMAQUA - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes - 869, Centro, Camaquã/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ABNER DOS SANTOS DILLMANN**, brasileiro(a), casado, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob o nº 029.769.080-95 e RG sob o nº 4109809634, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** de um lado, e de outro lado, a empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.934.959/0001-60, com sede na Rua DR. BARCELLOS, nº 1135, bairro CENTRO, cidade de Canoas, estado do Rio Grande do Sul, n.º 14.133/21 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com profissional de notória especialização, para Elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais (Testes de Aderência), a partir da execução de testes estatísticos e atuariais, com elaboração de estudos técnicos, emissão de pareceres e avaliações relativas ao RPPS em atendimento às disposições do Art. 35 da PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022, para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ (RS) - PREVCAM., em atendimento ao solicitado pela INST PREV SERV PUBLIC CAMAQUA - RPPS, o termo de referência é parte integrante deste contrato como anexo I.

1.2. O Gestor do presente contrato será pelo Sr. JULIO EDUARDO HOFSTATTER TAVARES. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. MARCIA SAMPAIO ALMEIDA, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratado pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente a Sra. PATRICIA MORAES SILVEIRA. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

2.1. A prestação dos serviços deverá começar a ser executada após a emissão da Ordem de Compra/empenho e disponibilização dos dados pelo PREVCAM, em até 90 (noventa) dias.

2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será 12 meses, tendo como prazo inicial dia 06/08/2025 e prazo final dia 06/08/2026.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal/decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços do objeto do presente contrato, o valor certo e ajustado de R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento definitivo do material e ou da prestação dos serviços pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. O pagamento correrá em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente

posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica orçamentária especificada na Solicitação e Indicação de Recursos para Licitação, através da rubrica 914 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Após o período de 12 (doze) meses o presente contrato poderá ser reajustado pelo menor índice positivo oficial entre o IGP-M (FGV) e o IPCA/IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

8.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente contrato;

9.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

9.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou prestação dos serviços não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

9.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da CONTRATADA:

10.1. Fornecer ou prestar os referidos serviços de acordo de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); em caso de prestação de serviços;

10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços; em caso de prestação de serviços.

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

10.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

10.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

10.9.Demais obrigações previstas no Termo de Referência (anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade dos bens, por intermédio de vistoria ou conferência completa e total dos equipamentos, executada pelo Município e consequente aceitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I – O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente edital, anexos e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Camaquã pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:
a - dar causa à inexecução parcial do objeto deste certame que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b - dar causa à inexecução total do objeto deste certame;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:
a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5°. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

§ 6°. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

14.1. As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Camaquã/RS, 06 de agosto de 2025.

Abner dos santos Dillmann
Prefeito de Camaquã

LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ 18.934.959/0001-60

Márcia Sampaio Almeida
Fiscal

Patrícia Moraes Silveira
Suplente

Testemunha: _____

Testemunha: _____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ
PREVCAM

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com profissional de notória especialização, para Elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais (Testes de Aderência), a partir da execução de testes estatísticos e atuariais, com elaboração de estudos técnicos, emissão de pareceres e avaliações relativas ao RPPS em atendimento às disposições do Art. 35 da PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022, para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ (RS) – PREVCAM.

Especificações dos Serviços:

1.1 Testes de adequação e convergência da taxa de juros:

- Análise retrospectiva da rentabilidade auferida versus a meta atuarial vigente;
- Execução de testes prospectivos para a verificação da convergência e adequação da taxa real de juros, adotada para composição da taxa de desconto dos fluxos de benefícios e contribuições futuras a valor presente atuarial.
- Estudos estatísticos determinísticos e estocásticos para verificação da adequação da taxa de juros adotada pelo RPPS como meta atuarial.
- Verificação da taxa de convergência, sendo está a que melhor representa as expectativas de rentabilidade do RPPS no longo prazo, observadas as disposições da Portaria nº1467/2022.
- Análise da probabilidade de cumprimento da atual meta atuarial, como taxa média de rentabilidade no longo prazo, por meio de processos estocásticos.
- Utilização de metodologias e técnicas reconhecidas cientificamente e pelo Instituto Brasileiro de Atuária nos ramos de RPPS ou Entidades Fechadas de Previdência Complementar.
- Elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses, à luz da Portaria nº 1467/2022 e apresentação dos resultados aos órgãos colegiados do RPPS.
- Assessoria para eleição conjunta da taxa de juros atuarial, junto aos representantes do RPPS, do Ente Federativo e da consultoria de investimentos.

1.2 Testes estatísticos das hipóteses biométricas:

- Execução de testes estatísticos para a análise da aderência das hipóteses biométricas (Tábuas de Sobrevivência e de Entrada em Invalidez), com indicação daquelas que melhor se adéquam aos segurados do plano de benefícios.
- Utilização de metodologias reconhecidas pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), em conformidade com as melhores práticas atuariais e estatísticas para os devidos fins, quais sejam:

- Elaboração do teste Teste Kolmogorov-Smirnov para avaliar a aderência da distribuição estatística de eventos, idade a idade;
- Elaboração dos Testes Binomial, Teste Z, Teste Qui-quadrado por idade, Teste Qui-Quadrado por ano, apuração de Desvio Quadrático Médio, entre outros, para recomendação de tábua biométrica que melhor represente a experiência dos segurados do RPPS.

- Elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses, à luz da Portaria 1467/2022 e apresentação dos resultados aos órgãos colegiados do RPPS.
- Assessoria para eleição conjunta das hipóteses biométricas junto aos representantes do RPPS e do Ente Federativo.

1.3 Testes estatísticos das demais hipóteses atuariais:

- Execução de testes estatísticos para análise da aderência das demais hipóteses atuariais, em especial, a taxa de crescimento salarial, com indicação daquelas que melhor se adéquam aos segurados do plano de benefícios.
- Utilização de metodologias reconhecidas pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), em conformidade com as melhores práticas atuariais e estatísticas para os devidos fins.
- Aplicação de estudos retrospectivos ou prospectivos, conforme adequação da metodologia às respectivas hipóteses atuariais.
- Elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses, à luz da Portaria n. 1467/2022 e apresentação dos resultados aos órgãos colegiados do RPPS.
- Assessoria para eleição conjunta das hipóteses biométricas junto aos representantes do RPPS e do Ente Federativo.

1.4 Assessoria via e-mail, telefone ou videoconferência:

- A CONTRATADA disponibilizará seus técnicos via canais de comunicação de E-MAIL, TELEFONE ou Videoconferência, para orientação e elucidação de dúvidas referentes aos planos administrados pelo RPPS.
- Todos os documentos deverão atender integralmente às disposições da Portaria nº 1467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência e futuras alterações, além de outras normas e disposições que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Quando requisitado pelos Conselho Deliberativo ou Fiscal, poderão ser solicitadas reuniões para explanação dos relatórios, estudos técnicos e pareceres.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O principal objetivo do Regime Próprio de Previdência Social é assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas. Para isso, é fundamental que o sistema previdenciário mantenha o equilíbrio financeiro e atuarial, ou seja, que os recursos disponíveis sejam suficientes para cobrir os compromissos presentes e futuros.

A realização de testes de aderência das hipóteses atuariais é indispensável para verificar se as premissas adotadas em avaliações atuariais refletem a realidade da população atendida pelo RPPS. Esses testes têm como função principal:

- Validar premissas atuariais: avaliar se as hipóteses como tábuas de mortalidade, taxas de rotatividade, crescimento salarial, taxas de entrada em invalidez e outras premissas utilizadas estão alinhadas com os dados observados na população atendida.
- Identificar inconsistências: apontar desvios entre as hipóteses assumidas e os padrões reais, promovendo ajustes necessários para garantir maior precisão nos estudos atuariais.
- Apoiar a tomada de decisão: fornecer subsídios técnicos que permitem a gestão previdenciária tomar decisões fundamentadas, visando à sustentabilidade do regime.

Esses testes permitem analisar e validar variáveis como taxas de mortalidade, entrada em invalidez, rotatividade de servidores, crescimento salarial, inflação e taxas de retorno de investimentos, garantindo projeções consistentes e alinhadas às normas regulatórias vigentes.

A contratação de serviços especializados para esse fim assegura a conformidade com a legislação vigente, incluindo o art. 40 da Constituição Federal, a Lei Federal n. 9.717/1998 e a Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência. Também garante a precisão das projeções financeiras e a segurança atuarial do sistema previdenciário municipal.

3 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

3.1. Para atender à demanda de contratação de serviços técnico-profissionais especializados de gestão atuarial, alguns pontos relevantes devem ser levados em consideração. A escolha de profissional de notória especialização é fundamental à realização do interesse público posto que, apesar de não se caracterizar como fornecedor único, o serviço demanda condições especiais:

a. Conhecimento Especializado em Ciência Atuarial: Os atuários são profissionais especializados na análise e gerenciamento de riscos financeiros e atuariais. O profissional escolhido deve ter formação acadêmica continuada e conhecimento técnico específico em áreas como matemática financeira, estatística, demografia e economia, o que lhes permite compreender a complexidade dos cálculos atuariais e realizar projeções precisas sobre o comportamento dos fundos de previdência;

b. Entendimento das Normas e Regulamentações: O profissional atuário deve demonstrar

profundo conhecimento das normas e regulamentações que regem os RPPS, incluindo a legislação previdenciária brasileira, as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Previdência e outras normas técnicas aplicáveis. Isso garante que os estudos atuariais sejam conduzidos em conformidade com as exigências legais e as melhores práticas do setor;

c. Análise Precisa e Objetiva: A expertise do atuário permite realizar análises precisas e objetivas dos dados previdenciários, considerando uma ampla gama de variáveis e cenários. O uso de modelos matemáticos e estatísticos avançados para projetar o comportamento dos fundos de previdência ao longo do tempo, identificando tendências, riscos e oportunidades de melhoria é exigência legal;

d. Avaliação de Riscos e Oportunidades: O atuário é capaz de avaliar os riscos financeiros e atuariais associados aos RPPS, bem como identificar oportunidades de

otimização dos recursos previdenciários. Em decorrência de sua experiência, é capaz de propor recomendações estratégicas para mitigar esses riscos, ajustar as políticas de investimento e contribuição, e garantir a sustentabilidade financeira dos fundos de previdência a longo prazo;

e. Comunicação Técnica e Transparente: A comunicação técnica e transparente dos resultados dos estudos atuariais para os gestores dos RPPS, órgãos reguladores, servidores públicos e demais partes interessadas é mais um requisito fundamental. O atuário deve ser capaz de traduzir termos técnicos complexos em linguagem acessível, facilitando o entendimento e promovendo a transparência no processo decisório.

f. Atualização e aprendizado contínuo: Os atuários estão sujeitos a rigorosos padrões de qualificação profissional e ética, o que exige atualização contínua e aprendizado ao longo da carreira. O atuário escolhido deve participar de cursos, seminários e eventos especializados para se manter atualizado sobre tendências técnicas e práticas de gestão atuarial, garantindo a qualidade e a excelência dos serviços prestados, sendo recomendável que possuam produção acadêmica que reforce a expertise de atuação no campo da gestão de regime próprio de previdência social.

A Lei n. 14.133/2021, nos termos do art. 74, prevê que os serviços técnicos especializados, prestados por profissionais de notória especialização, enquadram-se no critério de inviabilidade de competição, de modo que a contratação deve ser direta, respeitados os critérios do art. 72 da lei de licitações.

A inexigibilidade é o procedimento que melhor atende ao interesse público, visto que, de outro modo, a realização de procedimento de escolha por licitação, resulta em disputas de fornecedores que, a despeito de não possuírem a mesma expertise, são nivelados pelo menor preço, em claro prejuízo aos princípios da escolha mais vantajosa ao interesse público.

Nesse sentido, considerando que os valores de honorários praticados pela empresa selecionada são compatíveis com os de mercado, fica ratificada a escolha discricionária da Administração pela contratação da Lumens Atuarial.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deve ser entregue e/ou executado com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com deslocamentos.

4.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.4.1. Não serão exigidas amostras para essa aquisição.

4.5. DA GARANTIA CONTRATUAL

4.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a referida prestação dos serviços, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, será de **R$ 9.750,00** (nove mil setecentos e cinquenta reais), conforme cotação realizadas.

Código Produto	Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
302634	01	01	01	Unid.	Elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais (Testes de Aderência)	R$ 9.750,00	R$ 9.750,00

6 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. O valor de referência está de acordo com os parâmetros de mercado, conforme pesquisas no site: https://portal.tce.rs.gov.br/, sendo os processos listados abaixo, os quais foram elaborados à luz da Lei nº 14.133/2021, e encontram-se vigentes:

PM de Nova Prata:

Processo de Inexigibilidade nº 01/2025, disponível em:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1211450,28&cs=11QKB9RxT_GeoKtlXE1R4T0BSvdM

Valor Contratado: R$ 9.750,00

PM de Portão:

Processo de Inexigibilidade nº 50/2025, disponível em:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1199273,28&cs=1VdE6LD4h_wOucGER4s9Q6aEuQpY

Valor Contratado: R$ 9.750,00

7 – PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E/OU RECEBIMENTO:

7.1.O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano.

7.2. A prestação dos serviços deverá começar a ser executada após a emissão da Ordem de Compra/empenho e disponibilização dos dados pelo PREVCAM, em até 90 (noventa) dias.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 30 dias após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação do Contratante.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo de referência correrão pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de recursos para Inexigibilidade de Licitação, através da rubrica**:**

914 – 3.33.90.39.00.00 (Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica)

3.33.90.39.05.00 (Serviços Técnicos Profissionais)

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O Gestor do presente contrato será o Sr. Júlio Eduardo Hofstatter Tavares. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Márcia Sampaio Almeida, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o(a) fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência da fiscal, atuará como suplente a Sra. Patrícia Moraes Silveira.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camaquã – PREVCAM, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.

9.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

9.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

9.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências conforme Lei nº14.133/2021, no que couber.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

10.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 123/2006 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

10.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/2004 e a Instrução normativa 2145/2023, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

11 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1.Obriga-se a CONTRATADA

11.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste termo de referência, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

11.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria requisitante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

11.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.1.4. Comunicar imediatamente ao Instituto qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.1.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.1.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Instituto;

11.1.7. Indenizar terceiros e/ou o próprio Instituto mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo ao fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
11.1.8. Fornecer o objeto, conforme estipulado neste termo de referência e de acordo com a proposta apresentada.
11.1.9. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
11.1.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
11.1.11. Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD -Lei nº 13.709/2018).

11.2. Obriga-se a Administração/Contratante:
11.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto contratado;
11.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
11.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
11.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
11.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

Patrícia Moraes Silveira
Assessora PREVCAM

Júlio Eduardo Hofstatter Tavares
Presidente PREVCAM

CONTRATO Nº 153/2025

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.594.999/0001-95, através Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Andrei José Dresch, nomeado pela portaria nº 6.945 e portador da matrícula funcional nº 6.945, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA.**, com sede na Rua dos Andradas, nº 1.234, sala 1.603, Bairro Centro Histórico, no município de Porto Alegre, RS, CEP: 90.020-008, inscrita no CNPJ sob nº 02.310.921/0001-86, neste ato representada, em conjunto ou isoladamente, DARCÍ REALI e CATIUSCA REALI, conforme atos constitutivos da empresa, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 991/2025**, conforme o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria atuarial, com o objetivo de fornecer suporte técnico continuado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Garibaldi/RS, no âmbito da gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

1.2. A prestação de serviços compreende os seguintes objetos:

1.2.1. Objeto 1 – AVALIAÇÃO ATUARIAL ORDINÁRIA

I. Realização da Avaliação Atuarial Ordinária, nos termos e critérios estabelecidos pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme previsto na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas eventuais alterações;

II. Elaboração das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos, a serem registradas nas demonstrações contábeis do RPPS e do Ente Federativo, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

III. Elaboração do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e execução das ações necessárias para seu correto encaminhamento à Secretaria de Previdência – SPREV, conforme exigências da Portaria MTP nº 1.467/2022;

IV. Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA), caso seja exigida, em atendimento aos parâmetros normativos vigentes;

V. Construção dos fluxos atuariais projetados de receitas e despesas do RPPS, com vistas ao preenchimento do DRAA e subsídio à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município;

VI. Elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo Atuarial, indicando o valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos líquidos de pagamentos de benefícios futuros;

VII. Tratamento e ajustes estatísticos da base cadastral de dados dos segurados do RPPS, com observância aos critérios técnicos e exigências da Portaria MTP nº 1.467/2022;

VIII. Elaboração do Relatório Técnico da Avaliação Atuarial, contendo os resultados apurados, análise técnica e recomendações para estabelecimento ou manutenção do plano de custeio;

IX. Suporte técnico para a elaboração de respostas às notificações (NTA e NAC) da Secretaria de Previdência, bem como aos eventuais apontamentos do Tribunal de Contas do Estado;

X. Apresentação formal dos resultados da Avaliação Atuarial, a ser realizada de forma presencial ou remota, conforme pactuado entre as partes.

1.2.2. Objeto 2 – GESTÃO ATUARIAL CONTÍNUA

I. Prestação de assessoria técnica atuarial contínua à gestão do RPPS, com foco em:

a) Apoio técnico na análise dos resultados da Avaliação Atuarial (objeto 1);

b) Realização de estudos de impacto atuarial decorrentes de eventos relevantes, tais como ingresso de novos servidores, reformas administrativas (incluindo alterações de estrutura de cargos e remuneração), entre outros;

II. Apoio técnico na elaboração de minutas de projetos de lei municipais, quando exigidos em decorrência de alterações no plano de custeio ou na estrutura atuarial, com base nos resultados da Avaliação Atuarial;

III. Disponibilização de assessoria consultiva permanente, por meio de atendimento remoto (via e-mail, telefone ou plataforma digital), para esclarecimento de dúvidas e apoio à gestão previdenciária durante a vigência do contrato.

2 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A execução do objeto descrito no item 1.2.2. será de natureza contínua e por demanda, durante o prazo de vigência contratual, que terá início a contar da ordem de serviço, podendo ser renovada, nos termos da legislação vigente.

2.2. Os serviços serão prestados de forma remota ou presencial, conforme a necessidade da Administração, com previsão de entrega de relatórios e documentos técnicos a cada solicitação de estudo ou parecer.

2.3. A contratada deverá mobilizar equipe técnica sempre que solicitado, inclusive para participação em reuniões com gestores, conselhos ou órgãos de controle.

2.4. A execução dos serviços seguirá o seguinte modelo:

I. Planejamento e Alinhamento Inicial

a) Análise preliminar dos documentos disponíveis, incluindo base cadastral, legislação local vigente, avaliações atuariais anteriores e plano de custeio.

II. Diagnóstico Técnico-Atuarial

a) Avaliação crítica do estudo atuarial anterior (incluindo premissas biométricas, demográficas e econômicas).

b) Verificação da aderência à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência.

c) Identificação de eventuais inconsistências técnicas ou deficiências metodológicas.

III. Reavaliação Atuarial e Elaboração de Novas Projeções

a) Construção de projeções alternativas com base em diferentes cenários (atuais e futuros).

b) Estimativas de impacto de reformas paramétricas (idade, tempo, alíquotas) e estruturais (segregação de massas, migração de regime).

c) Modelagem atuarial orientada à sustentabilidade de longo prazo.

IV. Entrega de Relatórios Técnicos

a) Relatório técnico principal contendo:

- Análise crítica da avaliação atuarial anterior;
- Estudo atualizado com premissas justificadas;
- Propostas de ajustes ou recomendações técnicas;
- Cenários simulados e estimativas de impacto financeiro.

b) Relatórios complementares conforme demanda da Administração.

V. Apoio Técnico-Administrativo Contínuo

a) Disponibilização de suporte técnico durante a vigência do contrato, para:

- Elaboração de minutas de normativos e projetos de lei;
- Participação em reuniões técnicas com órgãos de controle ou instâncias decisórias locais;
- Respostas técnicas a apontamentos de auditoria ou exigências da Secretaria de Previdência.

VI. Forma e Prazos de Entrega

a) Os produtos deverão ser entregues em formato físico (impresso e assinado por responsável técnico habilitado) e digital (editável e PDF), nos prazos combinados com a Administração.

b) Eventuais ajustes ou complementações deverão ser realizados pela Contratada sem ônus adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação formal da Fiscalização do Contrato.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor global da presente contratação é de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, correspondente à prestação dos serviços descritos nas Cláusulas 1ª (Do Objeto) e 2ª (Da Execução do Objeto).

Parágrafo único. O valor global mencionado decorre da composição dos seguintes custos, conforme os orçamentos apresentados:

- Revisão do Cálculo Atuarial: **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**.
- Consultoria Atuarial Mensal: **R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Garibaldi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (317)
3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (31703)

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4 - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos serviços, observadas as seguintes condições:

I – Revisão do Cálculo Atuarial: o pagamento será efetuado em parcela única, no valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e atesto da execução pelo fiscal do contrato.

II – Consultoria Atuarial Mensal: por se tratar de serviço de natureza continuada, o pagamento será efetuado mensalmente, no valor fixo de R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais), mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços, apresentação da respectiva nota fiscal e atesto da execução pela Fiscal do contrato e pela unidade gestora responsável, observando-se o prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme o Calendário de Pagamentos a Fornecedores.

4.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

4.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

4.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. Os valores do presente contrato não pagos no vencimento, poderão ser corrigidos até o percentual acumulado do IPCA, divulgado pelo IBGE, referente aos últimos 12 (doze) meses apurados, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da presente contratação terá início em 03 de julho de 2025 e se encerrará em 02 de julho de 2026, podendo ser renovado nos termos do artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021 e será regido pelos seguintes prazos de execução e duração contratual, conforme a natureza dos serviços:

I – Revisão do Cálculo Atuarial: por se tratar de serviço técnico pontual e de finalidade

específica, deverá ser executado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do início da vigência do contrato.

II – Consultoria Atuarial Mensal: serviço de natureza continuada, cuja execução terá início mediante emissão da respectiva ordem de início dos serviços, com vigência pelo período contratual restante, ou seja, 10 (dez) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, até o percentual acumulado do IPCA, divulgado pelo IBGE, referente aos últimos 12 (doze) meses apurados, ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Fica assegurado ao contratado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que, no curso da execução contratual, sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente o equilíbrio da equação inicial do contrato.

7.9. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser pleiteado nas seguintes hipóteses, entre outras admitidas na legislação aplicável:

a) ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) alterações de encargos legais ou tributários que impactem diretamente a execução do contrato;

c) fatos da Administração ou alterações unilaterais que afetem as condições inicialmente pactuadas;

d) atraso nos pagamentos devidos pelo contratante, que comprometam a manutenção

da equação econômico-financeira;

e) fatos supervenientes que impactem significativamente os custos dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.10. A parte interessada deverá apresentar requerimento formal, instruído com a devida justificativa técnica e documental que demonstre a ocorrência do desequilíbrio e a necessidade de recomposição contratual.

7.10.1. O pedido será submetido à análise da Administração, podendo esta solicitar documentos complementares, laudos, planilhas de custos e demais elementos que entender pertinentes.

7.11. O reequilíbrio poderá se efetivar por meio de:

a) alteração do valor contratual;

b) modificação na forma de execução contratual;

c) compensações financeiras específicas;

d) prorrogação do prazo de execução, quando necessário.

7.12. A recomposição da equação econômico-financeira observará o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa, não podendo resultar em vantagem indevida à contratada nem prejuízo injustificado à Administração Pública.

8. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS

8.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e na legislação aplicável:

a) Executar os serviços contratados com observância das normas técnicas e legais vigentes, em conformidade com os prazos estabelecidos neste contrato;

b) Manter equipe técnica habilitada e com capacidade comprovada para a realização das atividades previstas, especialmente no que se refere à revisão de cálculo atuarial e à consultoria técnica continuada;

c) Apresentar, dentro dos prazos estipulados, os produtos decorrentes da execução contratual, devidamente assinados por profissional habilitado;

d) Disponibilizar, sempre que solicitado, relatórios, pareceres e demais informações técnicas relativas à execução dos serviços;

e) Emitir as respectivas notas fiscais de prestação de serviços após a execução dos serviços e mediante o atesto da fiscalização do contrato;

f) Cumprir as determinações emitidas pela fiscalização da contratante, respeitados os limites contratuais e legais;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.2. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e na legislação aplicável:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, registrando ocorrências em relatório próprio;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho dos serviços, sempre que solicitado pela Contratada;

c) Proceder ao atesto da execução contratual, parcial ou integral, conforme o caso, como condição para o pagamento dos valores devidos;

d) Efetuar os pagamentos nos prazos ajustados, conforme as condições estabelecidas na cláusula própria;

e) Fornecer à Contratada, quando necessário, os dados técnicos e administrativos disponíveis que se relacionem com a execução dos serviços contratados;

f) Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas em caso de descumprimento.

8.3. Constituem direitos da Contratada:

a) Receber da Contratante todas as informações, documentos e condições necessárias para a correta execução dos serviços contratados;

b) Obter o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, nos termos e prazos estabelecidos neste contrato;

c) Ter acesso às informações técnicas e institucionais indispensáveis ao desempenho das atividades de consultoria e revisão atuarial;

d) Ter respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 108 da Lei nº 14.133/2021, em caso de fato superveniente que o comprometa;

e) Formular sugestões ou recomendações técnicas sempre que entender necessárias à boa gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

8.4. Constituem direitos da Contratante:

a) Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento;

b) Receber os serviços nos prazos, condições e padrões de qualidade estabelecidos no contrato e em conformidade com a legislação aplicável;

c) Aplicar as penalidades previstas neste contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

d) Promover a rescisão contratual nos casos legalmente previstos;

e) Fiscalizar, por meio de servidor designado, a correta execução dos serviços, podendo solicitar ajustes ou esclarecimentos sempre que necessário ao interesse público.

9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.10.2. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas aa CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado aa CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de

2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá aa CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.2. A execução dos serviços e a correta aplicação das cláusulas contratuais deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelo Fiscal de Contrato, Larissa Lanzoni, matrícula nº 6.179, Supervisora Geral, que será responsável pelo atesto da execução dos serviços para fins de

pagamento.

15.3. E por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente contrato, por si e seus sucessores, em conformidade com a legislação vigente, considerando que todas as vias eletrônicas possuem a mesma validade jurídica para todos os fins de direito, e se, assinado de forma física, serão impressas duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinarão, conferindo-lhe a devida validade jurídica.

Garibaldi, 02 de julho de 2025.

ANDREI JOSÉ DRESCH Secretaria Municipal de Administração	**IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA.** Contratada
RIDAN COSER VILLA – OAB/RS 132.546 Assessor Jurídico	**LARISSA LANZONI** Fiscal/Matrícula nº 6.179

Memorando 8- 4.513/2025

De: Alecson P. - PREVCHOPIM

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/10/2025 às 16:38:55

Anexo aos autos termo de referência retificado.

Att/

_

Alecson Piassa
Diretor Presidente - Prevchopim Decreto 27/2025

Anexos:

1_TERMO_DE_REFERENCIA_ATUARIO_2025_PREVCHOPIM_1_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Alecson Piassa	30/10/2025 16:39:17	1Doc	ALECSON PIASSA CPF 027.XXX.XXX-67
Rubenei Meloto	31/10/2025 08:06:17	1Doc	RUBENEI MELOTO CPF 749.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2953-55DE-D4B5-14BC**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época de execução das atividades para atender a demanda do Prevchopim, de acordo com as especificações do quadro abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
01	Contratação de empresa especializada em consultoria atuarial para realização de estudo/reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Chopinzinho, observando os seguintes requisitos: Observar a legislação vigente aplicável à confecção do estudo técnico atuarial, e principalmente como disposto na Portaria do MTP nº 1.467, de 02 de julho de 2022 e instruções normativas e portarias decorrentes: Realizar avaliação atuarial para o ano em exercício com base ao ano anterior; Elaboração de Estudo Técnico de Aderência, previsto no artigo 2º, do anexo VI da Portaria 1.467/22; Apuração de provisões matemáticas para fins de registro contábeis; Elaborar propostas de financiamento de plano de custeio para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial caso o plano apresente déficit atuarial; Apresentar cálculo da reserva matemática ou de fundo previdenciário necessário à manutenção dos benefícios previdenciários, aposentadorias e pensões por morte; Apresentar as reservas matemáticas de benefícios a conceder, benefícios concedidos, contingência para ajuste técnico atuarial e encaminhar a Secretaria de Previdência Social que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuições; Elaborar relatório do demonstrativo de viabilidade do plano de custeio, relatório de análise das hipóteses atuariais relatório da crítica de dados e relatório de gestão atuarial; Preencher e postar o DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no CADPREV; Apresentar o demonstrativo de projeções atuariais de receitas e despesas da Lei de Responsabilidade Fiscal; Durante a vigência do contrato, assessorar o RPPS em questionamentos demandados pelo Município, Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência ou qualquer outros órgãos de fiscalização; Estar disponível para reuniões online previamente agendadas para	01	R$ 6.934,40	R$ 6.934,40

Assinado por 2 pessoas: ALECSON PIASSA e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2953-55DE-D4B5-14BC e informe o código 2953-55DE-D4B5-14BC

	apresentar e discutir os resultados da avaliação e as alternativas para equacionamento de déficit.			
VALOR TOTAL				**R$ 6.934,40**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa deverá cumprir com as seguintes atividades:

1.2.1.1 Observar a legislação vigente aplicável à confecção do estudo técnico atuarial, e principalmente como disposto na Portaria do MTP nº 1.467, de 02 de julho de 2022 e instruções normativas e portarias decorrentes;

1.2.1.2 Realizar avaliação atuarial para o ano em exercício com base ao ano anterior;

1.2.1.3 Elaboração de Estudo Técnico de Aderência, previsto no artigo 2º, do anexo VI da Portaria 1.467/22;

1.2.1.4 Apuração de provisões matemáticas para fins de registro contábeis;

1.2.1.5 Elaborar propostas de financiamento de plano de custeio para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial caso o plano apresente déficit atuarial;

1.2.1.6 Apresentar cálculo da reserva matemática ou de fundo previdenciário necessário à manutenção dos benefícios previdenciários, aposentadorias e pensões por morte;

1.2.1.7 Apresentar as reservas matemáticas de benefícios a conceder, benefícios concedidos, contingência para ajuste técnico atuarial e encaminhar a Secretaria de Previdência Social que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuições;

1.2.1.8 Elaborar relatório do demonstrativo de viabilidade do plano de custeio, relatório de análise das hipóteses atuariais relatório da crítica de dados e relatório de gestão atuarial; preencher e postar o DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no CADPREV;

1.2.1.9 Apresentar o demonstrativo de projeções atuariais de receitas e despesas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

1.2.1.10 Durante a vigência do contrato, assessorar o RPPS em questionamentos demandados pelo Município, Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência ou quaisquer outros órgãos de fiscalização;

1.2.1.11 Estar disponível para reuniões online previamente agendadas para apresentar e discutir os resultados da avaliação e as alternativas para equacionamento de déficit.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.4.2 Os serviços serão prestados pela empresa vencedora via e-mail, telefone, whatsapp ou no próprio escritório.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O serviço é enquadrado como continuado pois, a necessidade em manter o equilíbrio financeiro e atuarial do fundo de previdência e sua interrupção pode comprometer tanto a saúde financeira quanto a atuarial assim como a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do RPPS. Em atendimento à legislação vigente. Nos termos da Portarias 1.467/22, nº 464/2022 do Ministério da Previdência Social, Lei Federal nº 9.717/1998 e Constituição Federal, é obrigatória à elaboração anual da avaliação atuarial dos RPPS como instrumento de acompanhamento da solvência e do equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário, devendo esse estudo ser elaborado por profissional legalmente habilitado e por entidade que comprove capacidade técnica na área. A avaliação atuarial é um instrumento técnico imprescindível para:

Assinado por 2 pessoas: ALECSON PIASSA e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2953-55DE-D4B5-14BC e informe o código 2953-55DE-D4B5-14BC

2.1.1 Verificar a situação financeira e atuarial do RPPS;

2.1.2 Estimar o custo futuro das aposentadorias e pensões considerando o perfil dos segurados ativos e inativos e pensionistas;

2.1.3 Projetar as necessidades de financiamento e identificar à existência de déficits ou superávits atuariais.

2.1.4 Subsidiar as decisões da gestão quanto a possíveis alterações nas alíquotas de contribuição ou nos parâmetros do plano de benefícios;

2.1.5 Atender às exigências do Ministério da Previdência Social, com vistas ao correto preenchimento e envio do DRAA – Demonstrativo de Resultados de Avaliação Atuarial via CADPREV.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A contratação visa assegurar a continuidade da gestão previdenciária com base em parâmetros técnicos, assegurando:

3.1.1 A solvência do regime;

3.1.2 A observância dos padrões técnicos e normativos estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Atuário (IBA e Secretaria de Previdência do Ministério da Economia;

3.1.3 Conformidade com as exigências dos órgãos de controle interno e externo, bem como das diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços dos serviços constantes no Termo de Referência, para Contratação de empresa especializada em Avaliação Atuarial, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, de forma continuada dar-se-á pela comparação das propostas apresentadas com os preços praticados em contratações semelhantes de mesma natureza.

4.2 Conforme os termos do Art. 368, do Decreto Municipal 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços; Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI - os preços de tabelas oficiais, ainda sempre que possível, devem ser adotados de forma combinada, e, ainda, conforme o parágrafo primeiro, do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos 1 a 6, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

4.3 Para a formação dos valores foram utilizados apenas os parâmetros do Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública; e, o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) prestadores de serviços.

4.4 Inciso I e II – Das contratações similares realizadas pela Administração Pública:

4.4.1 Contrato nº 153/2025, Dispensa de Licitação 991/2025, Município de Garibaldi – RS, vigência 02/07/2026. Documento anexo ao processo;

4.4.2 Contrato nº 080/2025, Inexigibilidade nº 06/2025, Município de Nova Aurora - PR, vigência 22/07/2025. Documento anexo ao processo;

4.4.3 Contrato nº 01/2025, Dispensa de Licitação nº 01/2025, Município de Pato Branco – PR, vigência 17/02/2026. Documento anexo ao processo;

4.4.4 Contrato nº 03/2025, Inexigibilidade nº 03/2025, Município de Camaquã – RS, vigência 06/08/2025. Documento anexo ao processo;

4.4.5 Contrato nº 291/2020, Pregão Eletrônico nº 79/2020, Município de Chopinzinho – PR, vigência 19/09/2025;

4.5 Inciso IV – Das pesquisas diretas com no mínimo 3 (três) prestadores de serviços:

Assinado por 2 pessoas: ALECSON PIASSA e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2953-55DE-D4B5-14BC e informe o código 2953-55DE-D4B5-14BC

4.5.1 Athena Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ 04.531.195/0001-57, valor cotado R$ 6.934,40 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais);

4.5.2 BPREV Atuários Ltda, CNPJ 18.615.216/0001-27, valor cotado R$ 12.000,00 (doze mil reais);

4.5.3 Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ 04.866.991/0001-40, valor cotado R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4.6 Justifica-se a não utilização dos Incisos III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.7 Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo. As referidas informações subsidiaram a formação do preço, no qual consta o menor preço das cotações para estabelecimento do valor unitário máximo do item a ser licitado:

UNID	Item	Descrição do objeto	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Athena Consultoria Atuarial Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS BRPREV Auditoria e Consultoria Atuarial Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS BRPREV Lumens Consultoria Atuarial Ltda	Contrato nº 153/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 991/2025 GARIBALDI - RS	Contrato nº 080/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025 NOVA AURORA - PR	Contrato nº 01/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 PATO BRANCO - PR	Contrato nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 CAMAQUÃ - RS	MENOR VALOR FOR MADO R$
Serviço	01	Contratação de empresa especializada em consultoria atuarial para realização de estudo/reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Chopinzinho, observando os seguintes requisitos: Observar a legislação vigente aplicável à confecção do estudo técnico atuarial, e principalmente como disposto na Portaria do MTP nº 1.467, de 02 de julho de 2022 e instruções normativas e portarias decorrentes: Realizar avaliação atuarial para o ano em exercício com base ao ano anterior; Elaboração de Estudo Técnico de Aderência, previsto no artigo 2º, do anexo VI da Portaria 1.467/22; Apuração de provisões matemáticas para fins de registro contábeis; Elaborar propostas de financiamento de plano de custeio para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial caso o plano apresente déficit atuarial; Apresentar cálculo da reserva matemática ou de fundo previdenciário necessário à manutenção dos benefícios previdenciários, aposentadorias e pensões por morte; Apresentar as reservas matemáticas de benefícios a conceder, benefícios concedidos, contingência para ajuste técnico atuarial e encaminhar a Secretaria de Previdência Social que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuições; Elaborar relatório do demonstrativo de viabilidade do plano de custeio, relatório de análise das hipóteses atuariais relatório da crítica de dados e relatório de gestão atuarial; Preencher e postar o DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no CADPREV; Apresentar o demonstrativo de projeções atuariais de receitas e despesas da Lei de Responsabilidade Fiscal; Durante a vigência do contrato, assessorar o RPPS em questionamentos demandados pelo Município, Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência ou qualquer outros órgãos de fiscalização; Estar disponível para reuniões online previamente agendadas para apresentar e discutir os resultados da avaliação e as alternativas para equacionamento de déficit.	6.934,40	12.000,00	36.000,00	24.000,00	19.500,00	13.176,00	9.750,00	6.934,40

4.8 O servidor responsável pela pesquisa de preços foi o Sr: Alecson Piassa.

Assinado por 2 pessoas: ALECSON PIASSA e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2953-55DE-D4B5-14BC e informe o código 2953-55DE-D4B5-14BC

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá parcelamento do objeto uma vez que o descritivo do objeto se dá por lote único.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de prestação de serviços.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 É verdadeiro que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a determinação nos casos de licitações com valor estimado de até R$ 80.000,00 conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006.

7.2 O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 veda a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

7.3 O tratamento diferenciado nesse caso não é vantajoso para a Administração, tendo em vista que na pesquisa de mercado para formar o preço não foram encontrados o número mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente para que possam cumprir as exigências dispostas no instrumento convocatório.

7.4 Não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006; e do Decreto 8.538, de 6/10/2015, já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, para evitar a contratação de mais de uma operadora.

7.5 Não foram encontrados outros instrumentos seguros que possam sustentar a decisão da Administração acerca da vantajosidade de garantir exclusividade para as ME e EPP.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços contínuos, pois se trata de serviço contratado pela administração pública para manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente, conforme estabelece o inciso XV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo para início do serviço de avaliação atuarial, será de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

9.1.1 A contratada deverá permanecer disponível para elaboração dos serviços durante toda a vigência contratual.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o serviço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 O objeto do edital será recebido pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – Prevchopim.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: ALECSON PIASSA e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2953-55DE-D4B5-14BC e informe o código 2953-55DE-D4B5-14BC

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Assinado por 2 pessoas: ALECSON PIASSA e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2953-55DE-D4B5-14BC e informe o código 2953-55DE-D4B5-14BC

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 10.3 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos ou serviço, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Assinado por 2 pessoas: ALECSON PIASSA e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2953-55DE-D4B5-14BC e informe o código 2953-55DE-D4B5-14BC

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

12.3 Critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no anexo II deste edital.

12.3.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto solicitado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor unitário conforme item 1.1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ALECSON PIASSA e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2953-55DE-D4B5-14BC e informe o código 2953-55DE-D4B5-14BC

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração e Finanças entende que o presente processo para contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	100 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Programa de Trabalho:	0912200022.059 - Manutenção das atividades administrativas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1264 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TEC E OPERACIONAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Assinado por 2 pessoas: ALECSON PIASSA e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2953-55DE-D4B5-14BC e informe o código 2953-55DE-D4B5-14BC

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Neide Marinez Caldato, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):
I Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Alecson Piassa, e como substituto do fiscal o Geris A. Spadari as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:
I Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII Verificar a correta aplicação dos materiais;

Assinado por 2 pessoas: ALECSON PIASSA e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2953-55DE-D4B5-14BC e informe o código 2953-55DE-D4B5-14BC

XIII Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 - Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

23.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico. Ressalta-se que o objeto não está contemplado no Plano de Contratações Anuais (PCA), porém, será devidamente vinculado ao plano em andamento concomitantemente à instrução deste processo. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2025.

Alecson Piassa
Dir. Presidente – Prevchopim

Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: ALECSON PIASSA e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2953-55DE-D4B5-14BC e informe o código 2953-55DE-D4B5-14BC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2953-55DE-D4B5-14BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALECSON PIASSA (CPF 027.XXX.XXX-67) em 30/10/2025 16:39:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 31/10/2025 08:06:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2953-55DE-D4B5-14BC

Memorando 9- 4.513/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 30/10/2025 às 16:42:11

Prezados, boa tarde

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 10- 4.513/2025

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/10/2025 às 14:00:22

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PREVCHOPIM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL.

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_AVALIACAO_ATUARIAL.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8471-485C-1954-F8B5 e informe o código 8471-485C-1954-F8B5

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 31/10/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZALÇAO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL.

VALOR: R$6.934,40

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	11.01 - PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.
Fonte de Recursos:	100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad
Programa de Trabalho:	0912200022.059 - Manutenção das atividades Administrativas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1207 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8471-485C-1954-F8B5 e informe o código 8471-485C-1954-F8B5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8471-485C-1954-F8B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 31/10/2025 14:00:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 31/10/2025 14:05:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8471-485C-1954-F8B5

Memorando 11- 4.513/2025

De: Alecson P. - PREVCHOPIM

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/10/2025 às 14:45:24

Anexo aos autos Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Att/

_

Alecson Piassa
Diretor Presidente - Prevchopim Decreto 27/2025

Anexos:

0_MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Alecson Piassa	31/10/2025 14:45:36	1Doc	ALECSON PIASSA CPF 027.XXX.XXX-67

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E2E1-168F-73CA-F9E9**

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para a realização de Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – Prevchopim.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Baixa	Médio
2	Licitação deserta ou com lote deserto.	Baixa	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.	Médio	Alto
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Baixa	Média

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. **2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	**Risco:**	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: emissao_E2E1168F73CAF9E9F0FD281E_memorando-11-4.513-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/4) 140/467

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2E1-168F-73CA-F9E9 e informe o código E2E1-168F-73CA-F9E9

	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. **2 –** Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. **3 –** Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 – Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	**Risco:**	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. **2 –** Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 06	**Risco:**	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
	Ação Preventiva	
	1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução. **2 –** Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
	Ação de Contingência	
	1 – Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.	

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: emissao_E2E1168F73CAF9E9F0FD281E_memorando-11-4.513-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/4) 141/467

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2E1-168F-73CA-F9E9 e informe o código E2E1-168F-73CA-F9E9

Risco 07	**Risco:**	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano:	Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.
	Ação Preventiva	
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
	Ação de Contingência	
	1 – Convocar remanescentes.	

Chopinzinho, 31 de outubro de 2025.

Alecson Piassa
Dir. Presidente – Prevchopim

Assinado por 1 pessoa: ALECSON PIASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2E1-168F-73CA-F9E9 e informe o código E2E1-168F-73CA-F9E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E2E1-168F-73CA-F9E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALECSON PIASSA (CPF 027.XXX.XXX-67) em 31/10/2025 14:45:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2E1-168F-73CA-F9E9

Memorando 12- 4.513/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/10/2025 às 15:00:00

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf
Decreto_444_2025_Altera_o_Art_1_do_Decreto_016_de_06_de_Janeiro_de_2025_.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 444/2025- ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 444, DE 10 OUTUBRO 2025.

Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, para que passe a constar a seguinte redação:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso e Sr. Sílvio Alves da Rosa, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:26AD0965

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/10/2025. Edição 3383
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 13- 4.513/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 31/10/2025 às 15:04:34

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para contratação de serviços de avaliação atuarial.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 14- 4.513/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2025 às 15:40:33

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PREVCHOPIM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL.

Em anexo autorização.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO_91_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2665-6B45-97EE-F570 e informe o código 2665-6B45-97EE-F570

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **4.513/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Administração e Finanças

Gestão/Unidade:	11.01 - PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.
Fonte de Recursos:	100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad
Programa de Trabalho:	0912200022.059 - Manutenção das atividades Administrativas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1207 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2665-6B45-97EE-F570 e informe o código 2665-6B45-97EE-F570

forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 31 de outubro de 2025.

_____

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2665-6B45-97EE-F570 e informe o código 2665-6B45-97EE-F570

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2665-6B45-97EE-F570

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 31/10/2025 15:44:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2665-6B45-97EE-F570

Memorando 15- 4.513/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 31/10/2025 às 16:00:01

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:10h do dia 30 de outubro de 2025.

O termo de referência utilizado na elaboração do edital é o que consta no despacho 8 deste memorando.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 5.29 referente a IN nº 79 de 2024.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação https://chopinzinho.govbr.cloud/certidao/.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Foi alterado para:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos

exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- Foi incluso o item 1.4.1.8 conforme consta no Termo de Referência.

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2025, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2025.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Foram exclusos os itens 3.3 e 3.3.1 da Proposta Inicial, 8.1.2 e 8.1.2.1 do Descritivo da Proposta - Condições Gerais do Pregão Eletrônico, bem como os itens 4, 4.1 e 4.2 do Anexo III – Descritivo da Proposta de Preços.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso

Anexos:

AVISO_900XX_2025_ATUARIO.pdf
EDITAL_900XX_2025_PROCESSO_180_2025_ATUARIO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900____/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época de execução das atividades para atender a demanda do Prevchopim. Valor máximo estimado: R$ 6.934,40 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **900__/2025**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
Processo nº 180/2025	**Até 09h00min do dia __/__/2025**
Memorando nº 4.513/2025	Início da sessão / disputa de lances:
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	**09h00min do dia __/__/2025**
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época de execução das atividades para atender a demanda do Prevchopim.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 6.934,40 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 11.01 - PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 100 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- Telefone: (46) 9 9937-0154

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta

de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época de execução das atividades para atender a demanda do Prevchopim, de acordo com as especificações do quadro abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	Valor total máximo
01	Contratação de empresa especializada em consultoria atuarial para realização de estudo/reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Chopinzinho, observando os seguintes requisitos: Observar a legislação vigente aplicável à confecção do estudo técnico atuarial, e principalmente como disposto na Portaria do MTP nº 1.467, de 02 de julho de 2022 e instruções normativas e portarias decorrentes: Realizar avaliação atuarial para o ano em exercício com base ao ano anterior; Elaboração de Estudo Técnico de Aderência, previsto no artigo 2º, do anexo VI da Portaria 1.467/22; Apuração de provisões matemáticas para fins de registro contábeis; Elaborar propostas de financiamento de plano de custeio para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial caso o plano apresente déficit atuarial; Apresentar cálculo da reserva matemática ou de fundo previdenciário necessário à manutenção dos benefícios previdenciários, aposentadorias e pensões por morte; Apresentar as reservas matemáticas de benefícios a conceder, benefícios concedidos, contingência para ajuste técnico atuarial e encaminhar a Secretaria de Previdência Social que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuições; Elaborar relatório do demonstrativo de viabilidade do plano de custeio, relatório de análise das hipóteses atuariais relatório da crítica de dados e relatório de gestão atuarial; Preencher e postar o DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no CADPREV; Apresentar o demonstrativo de projeções atuariais de receitas e despesas da Lei de Responsabilidade Fiscal; Durante a vigência do contrato, assessorar o	01	R$ 6.934,40	R$ 6.934,40

	RPPS em questionamentos demandados pelo Município, Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência ou qualquer outros órgãos de fiscalização; Estar disponível para reuniões online previamente agendadas para apresentar e discutir os resultados da avaliação e as alternativas para equacionamento de déficit.			
VALOR TOTAL				**R$ 6.934,40**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa deverá cumprir com as seguintes atividades:

1.2.1.1 Observar a legislação vigente aplicável à confecção do estudo técnico atuarial, e principalmente como disposto na Portaria do MTP nº 1.467, de 02 de julho de 2022 e instruções normativas e portarias decorrentes;

1.2.1.2 Realizar avaliação atuarial para o ano em exercício com base ao ano anterior;

1.2.1.3 Elaboração de Estudo Técnico de Aderência, previsto no artigo 2º, do anexo VI da Portaria 1.467/22;

1.2.1.4 Apuração de provisões matemáticas para fins de registro contábeis;

1.2.1.5 Elaborar propostas de financiamento de plano de custeio para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial caso o plano apresente déficit atuarial;

1.2.1.6 Apresentar cálculo da reserva matemática ou de fundo previdenciário necessário à manutenção dos benefícios previdenciários, aposentadorias e pensões por morte;

1.2.1.7 Apresentar as reservas matemáticas de benefícios a conceder, benefícios concedidos, contingência para ajuste técnico atuarial e encaminhar a Secretaria de Previdência Social que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuições;

1.2.1.8 Elaborar relatório do demonstrativo de viabilidade do plano de custeio, relatório de análise das hipóteses atuariais relatório da crítica de dados e relatório de gestão atuarial; preencher e postar o DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no CADPREV;

1.2.1.9 Apresentar o demonstrativo de projeções atuariais de receitas e despesas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

1.2.1.10 Durante a vigência do contrato, assessorar o RPPS em questionamentos demandados pelo Município, Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência ou quaisquer outros órgãos de fiscalização;

1.2.1.11 Estar disponível para reuniões online previamente agendadas para apresentar e discutir os resultados da avaliação e as alternativas para equacionamento de déficit.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.4.2 Os serviços serão prestados pela empresa vencedora via e-mail, telefone, whatsapp ou no próprio escritório.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O serviço é enquadrado como continuado pois, a necessidade em manter o equilíbrio financeiro e atuarial do fundo de previdência e sua interrupção pode comprometer tanto a saúde financeira quanto a atuarial assim como a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do RPPS. Em atendimento à legislação vigente. Nos termos da Portarias 1.467/22, nº 464/2022 do Ministério da Previdência Social, Lei Federal nº 9.717/1998 e Constituição Federal, é obrigatória à elaboração anual da avaliação atuarial dos RPPS como instrumento de acompanhamento da solvência e do equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário, devendo esse estudo ser elaborado por profissional legalmente habilitado e por entidade que comprove capacidade técnica na área. A avaliação atuarial é um instrumento técnico imprescindível para:

2.1.1 Verificar a situação financeira e atuarial do RPPS;

2.1.2 Estimar o custo futuro das aposentadorias e pensões considerando o perfil dos segurados ativos e inativos e pensionistas;

2.1.3 Projetar as necessidades de financiamento e identificar à existência de déficits ou superávits atuariais.

2.1.4 Subsidiar as decisões da gestão quanto a possíveis alterações nas alíquotas de contribuição ou nos parâmetros do plano de benefícios;

2.1.5 Atender às exigências do Ministério da Previdência Social, com vistas ao correto preenchimento e envio do DRAA – Demonstrativo de Resultados de Avaliação Atuarial via CADPREV.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A contratação visa assegurar a continuidade da gestão previdenciária com base em parâmetros técnicos, assegurando:

3.1.1 A solvência do regime;

3.1.2 A observância dos padrões técnicos e normativos estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Atuário (IBA e Secretaria de Previdência do Ministério da Economia;

3.1.3 Conformidade com as exigências dos órgãos de controle interno e externo, bem como das diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços dos serviços constantes no Termo de Referência, para Contratação de empresa especializada em Avaliação Atuarial, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, de forma continuada dar-se-á pela comparação das propostas apresentadas com os preços praticados em contratações semelhantes de mesma natureza.

4.2 Conforme os termos do Art. 368, do Decreto Municipal 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços; Inciso V - a

pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI - os preços de tabelas oficiais, ainda sempre que possível, devem ser adotados de forma combinada, e, ainda, conforme o parágrafo primeiro, do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos 1 a 6, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

4.3 Para a formação dos valores foram utilizados apenas os parâmetros do Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública; e, o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) prestadores de serviços.

4.4 Inciso I e II – Das contratações similares realizadas pela Administração Pública:

4.4.1 Contrato nº 153/2025, Dispensa de Licitação 991/2025, Município de Garibaldi – RS, vigência 02/07/2026. Documento anexo ao processo;

4.4.2 Contrato nº 080/2025, Inexigibilidade nº 06/2025, Município de Nova Aurora - PR, vigência 22/07/2025. Documento anexo ao processo;

4.4.3 Contrato nº 01/2025, Dispensa de Licitação nº 01/2025, Município de Pato Branco – PR, vigência 17/02/2026. Documento anexo ao processo;

4.4.4 Contrato nº 03/2025, Inexigibilidade nº 03/2025, Município de Camaquã – RS, vigência 06/08/2025. Documento anexo ao processo;

4.4.5 Contrato nº 291/2020, Pregão Eletrônico nº 79/2020, Município de Chopinzinho – PR, vigência 19/09/2025;

4.5 Inciso IV – Das pesquisas diretas com no mínimo 3 (três) prestadores de serviços:

4.5.1 Athena Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ 04.531.195/0001-57, valor cotado R$ 6.934,40 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais);

4.5.2 BPREV Atuários Ltda, CNPJ 18.615.216/0001-27, valor cotado R$ 12.000,00 (doze mil reais);

4.5.3 Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ 04.866.991/0001-40, valor cotado R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4.6 Justifica-se a não utilização dos Incisos III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.7 Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo. As referidas informações subsidiaram a formação do preço, no qual consta o menor preço das cotações para estabelecimento do valor unitário máximo do item a ser licitado:

UNID	Item	Descrição do objeto	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Athena Consultoria Atuarial Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS BRPREV Auditoria e Consultoria Atuarial Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS BRPREV Lumens Consultoria Atuarial Ltda	Contrato nº 153/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 991/2025 GARIBALDI - RS	Contrato nº 080/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025 NOVA AURORA - PR	Contrato nº 01/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 PATO BRANCO - PR	Contrato nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 CAMAQUÃ - RS	MENOR VALOR FOR MADO R$

Serviço	01	Contratação de empresa especializada em consultoria atuarial para realização de estudo/reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Chopinzinho, observando os seguintes requisitos: Observar a legislação vigente aplicável à confecção do estudo técnico atuarial, e principalmente como disposto na Portaria do MTP nº 1.467, de 02 de julho de 2022 e instruções normativas e portarias decorrentes: Realizar avaliação atuarial para o ano em exercício com base ao ano anterior; Elaboração de Estudo Técnico de Aderência, previsto no artigo 2º, do anexo VI da Portaria 1.467/22; Apuração de provisões matemáticas para fins de registro contábeis; Elaborar propostas de financiamento de plano de custeio para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial caso o plano apresente déficit atuarial; Apresentar cálculo da reserva matemática ou de fundo previdenciário necessário à manutenção dos benefícios previdenciários, aposentadorias e pensões por morte; Apresentar as reservas matemáticas de benefícios a conceder, benefícios concedidos, contingência para ajuste técnico atuarial e encaminhar a Secretaria de Previdência Social que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuições; Elaborar relatório do demonstrativo de viabilidade do plano de custeio, relatório de análise das hipóteses atuariais relatório da crítica de dados e relatório de gestão atuarial; Preencher e postar o DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no CADPREV; Apresentar o demonstrativo de projeções atuariais de receitas e despesas da Lei de Responsabilidade Fiscal; Durante a vigência do contrato, assessorar o RPPS em questionamentos demandados pelo Município, Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência ou qualquer outros órgãos de fiscalização; Estar disponível para reuniões online previamente agendadas para apresentar e discutir os resultados da avaliação e as alternativas para equacionamento de déficit.	6.934,40	12.000,00	36.000,00	24.000,00	19.500,00	13.176,00	9.750,00	6.934,40

4.8 O servidor responsável pela pesquisa de preços foi o Sr: Alecson Piassa.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá parcelamento do objeto uma vez que o descritivo do objeto se dá por lote único.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de prestação de serviços.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 É verdadeiro que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a determinação nos casos de licitações com valor estimado de até R$ 80.000,00 conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006.

7.2 O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 veda a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

7.3 O tratamento diferenciado nesse caso não é vantajoso para a Administração, tendo em vista que na pesquisa de mercado para formar o preço não foram encontrados o número mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente para que possam cumprir as exigências dispostas no instrumento convocatório.

7.4 Não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006; e do Decreto 8.538, de 6/10/2015, já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, para evitar a contratação de mais de uma operadora.

7.5 Não foram encontrados outros instrumentos seguros que possam sustentar a decisão da Administração acerca da vantajosidade de garantir exclusividade para as ME e EPP.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços contínuos, pois se trata de serviço contratado pela administração pública para manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente, conforme estabelece o inciso XV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo para início do serviço de avaliação atuarial, será de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

9.1.1 A contratada deverá permanecer disponível para elaboração dos serviços durante toda a vigência contratual.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o serviço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 O objeto do edital será recebido pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – Prevchopim.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 10.3 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos ou serviço, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

12.3 Critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no anexo II deste edital.

12.3.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto solicitado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor unitário conforme item 1.1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração e Finanças entende que o presente processo para contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	100 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Programa de Trabalho:	0912200022.059 - Manutenção das atividades administrativas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1264 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TEC E OPERACIONAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Neide Marinez Caldato, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Alecson Piassa, e como substituto do fiscal o Geris A. Spadari as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 - Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

23.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico. Ressalta-se que o

objeto não está contemplado no Plano de Contratações Anuais (PCA), porém, será devidamente vinculado ao plano em andamento concomitantemente à instrução deste processo. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2025.

Alecson Piassa
Dir. Presidente – Prevchopim

Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação https://chopinzinho.govbr.cloud/certidao/.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X).**

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 A empresa deverá apresentar:

1.5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto solicitado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época de execução das atividades para atender a demanda do Prevchopim.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Local de entrega: O prazo para início do serviço de avaliação atuarial, será de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato. A contratada deverá permanecer disponível para elaboração dos serviços durante toda a vigência contratual. Os serviços serão prestados pela empresa vencedora via e-mail, telefone, whatsapp ou no próprio escritório.
Responsável pelo Recebimento: Alecson Piassa
Telefone: (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2025 (Memorando n.º 4.513/2025) do Procedimento Licitatório nº 180/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época de execução das atividades para atender a demanda do Prevchopim.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 180/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 4.513/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 Os serviços serão prestados pela empresa vencedora via e-mail, telefone, whatsapp ou no próprio escritório.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá à Servidora Neide Marinês Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Alecson Piassa, e como substituto do fiscal o Servidor Geris A. Spadari as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O prazo para início do serviço de avaliação atuarial, será de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

7.3 A contratada deverá permanecer disponível para elaboração dos serviços durante toda a vigência contratual.

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	11.01 - PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.
Fonte de Recursos:	100 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Programa de Trabalho:	0912200022.059 - Manutenção das atividades Administrativas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1207 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas

obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração e Finanças entende que o presente processo para contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a

legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Empresa - CONTRATADA
Representante Legal

Neide Marinês Caldato
Gestora do Contrato

Alecson Piassa
Fiscal do Contrato

Geris A. Spadari
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Memorando 16- 4.513/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 31/10/2025 às 16:04:15

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

–

Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Memorando 17- 4.513/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/11/2025 às 11:26:08

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, PREVCHOPIM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL.

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:
Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_servicos_Lei_14133_21_Memorando_4515_2025_Sec_PREVCHOPIM.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D398-2328-AF84-E6C9 e informe o código D398-2328-AF84-E6C9

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4515/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4515/2025**, no qual o **PREVCHOPIM** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa especializada na prestação de serviços de avaliação atuarial anual.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D398-2328-AF84-E6C9 e informe o código D398-2328-AF84-E6C9

técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[2] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

O **PREVCHOPIM** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa especializada na prestação de serviços de avaliação atuarial anual.**

2.3.1. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal **autorizou** a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a **justificativa apresentada** pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D398-2328-AF84-E6C9 e informe o código D398-2328-AF84-E6C9

2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "bens e serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D398-2328-AF84-E6C9 e informe o código D398-2328-AF84-E6C9

de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D398-2328-AF84-E6C9 e informe o código D398-2328-AF84-E6C9

básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos bens e serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D398-2328-AF84-E6C9 e informe o código D398-2328-AF84-E6C9

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
>
> V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
>
> VI - os preços de tabelas oficiais.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D398-2328-AF84-E6C9 e informe o código D398-2328-AF84-E6C9

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **3 (três) orçamentos de empresas do ramo e contratos celebrados com outros entes públicos**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D398-2328-AF84-E6C9 e informe o código D398-2328-AF84-E6C9

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças **emitiu** parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º[4] e 48, inc. I,[5] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme a justificativa do órgão interessado.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal **anexado** ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

---

[4] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[5] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D398-2328-AF84-E6C9 e informe o código D398-2328-AF84-E6C9

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4515/2025**, no qual o **PREVCHOPIM** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa especializada na prestação de serviços de avaliação atuarial anual, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D398-2328-AF84-E6C9 e informe o código D398-2328-AF84-E6C9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D398-2328-AF84-E6C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 12/11/2025 11:26:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D398-2328-AF84-E6C9

Memorando 18- 4.513/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/11/2025 às 14:22:32

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico n° 90101/2025 - Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época de execução das atividades para atender a demanda do Prevchopim

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90101_2025_PROCESSO_180_2025_ATUARIO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	17/11/2025 14:34:35	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	17/11/2025 14:40:22	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6B2B-AF04-89CB-6022**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90101/2025 **Processo nº 180/2025** **Memorando nº 4.513/2025** **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 05/12/2025** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 05/12/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época de execução das atividades para atender a demanda do Prevchopim.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 6.934,40 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 11.01 - PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 100 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: emissao_6B2BAF0489CB602209DC3DA0_memorando-18--4.513-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/48) 217/467

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- Telefone: (46) 9 9937-0154

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: emissao_6B2BAF0489CB602209DC3DA0_memorando-18--4.513-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/48) 218/467

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época de execução das atividades para atender a demanda do Prevchopim, de acordo com as especificações do quadro abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	Valor total máximo
01	Contratação de empresa especializada em consultoria atuarial para realização de estudo/reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Chopinzinho, observando os seguintes requisitos: Observar a legislação vigente aplicável à confecção do estudo técnico atuarial, e principalmente como disposto na Portaria do MTP nº 1.467, de 02 de julho de 2022 e instruções normativas e portarias decorrentes: Realizar avaliação atuarial para o ano em exercício com base ao ano anterior; Elaboração de Estudo Técnico de Aderência, previsto no artigo 2º, do anexo VI da Portaria 1.467/22; Apuração de provisões matemáticas para fins de registro contábeis; Elaborar propostas de financiamento de plano de custeio para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial caso o plano apresente déficit atuarial; Apresentar cálculo da reserva matemática ou de fundo previdenciário necessário à manutenção dos benefícios previdenciários, aposentadorias e pensões por morte; Apresentar as reservas matemáticas de benefícios a conceder, benefícios concedidos, contingência para ajuste técnico atuarial e encaminhar a Secretaria de Previdência Social que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuições; Elaborar relatório do demonstrativo de viabilidade do plano de custeio, relatório de análise das hipóteses atuariais relatório da crítica de dados e relatório de gestão atuarial; Preencher e postar o DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no CADPREV; Apresentar o demonstrativo de projeções atuariais de receitas e despesas da Lei de Responsabilidade Fiscal; Durante a vigência do contrato, assessorar o	01	R$ 6.934,40	R$ 6.934,40

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: emissao_6B2BAF0489CB602209DC3DA0_memorando-18--4.513-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (15/48) 231/467

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

	RPPS em questionamentos demandados pelo Município, Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência ou qualquer outros órgãos de fiscalização; Estar disponível para reuniões online previamente agendadas para apresentar e discutir os resultados da avaliação e as alternativas para equacionamento de déficit.			
VALOR TOTAL				**R$ 6.934,40**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa deverá cumprir com as seguintes atividades:

1.2.1.1 Observar a legislação vigente aplicável à confecção do estudo técnico atuarial, e principalmente como disposto na Portaria do MTP nº 1.467, de 02 de julho de 2022 e instruções normativas e portarias decorrentes;

1.2.1.2 Realizar avaliação atuarial para o ano em exercício com base ao ano anterior;

1.2.1.3 Elaboração de Estudo Técnico de Aderência, previsto no artigo 2º, do anexo VI da Portaria 1.467/22;

1.2.1.4 Apuração de provisões matemáticas para fins de registro contábeis;

1.2.1.5 Elaborar propostas de financiamento de plano de custeio para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial caso o plano apresente déficit atuarial;

1.2.1.6 Apresentar cálculo da reserva matemática ou de fundo previdenciário necessário à manutenção dos benefícios previdenciários, aposentadorias e pensões por morte;

1.2.1.7 Apresentar as reservas matemáticas de benefícios a conceder, benefícios concedidos, contingência para ajuste técnico atuarial e encaminhar a Secretaria de Previdência Social que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuições;

1.2.1.8 Elaborar relatório do demonstrativo de viabilidade do plano de custeio, relatório de análise das hipóteses atuariais relatório da crítica de dados e relatório de gestão atuarial; preencher e postar o DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no CADPREV;

1.2.1.9 Apresentar o demonstrativo de projeções atuariais de receitas e despesas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

1.2.1.10 Durante a vigência do contrato, assessorar o RPPS em questionamentos demandados pelo Município, Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência ou quaisquer outros órgãos de fiscalização;

1.2.1.11 Estar disponível para reuniões online previamente agendadas para apresentar e discutir os resultados da avaliação e as alternativas para equacionamento de déficit.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.4.2 Os serviços serão prestados pela empresa vencedora via e-mail, telefone, whatsapp ou no próprio escritório.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O serviço é enquadrado como continuado pois, a necessidade em manter o equilíbrio financeiro e atuarial do fundo de previdência e sua interrupção pode comprometer tanto a saúde financeira quanto a atuarial assim como a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do RPPS. Em atendimento à legislação vigente. Nos termos da Portarias 1.467/22, nº 464/2022 do Ministério da Previdência Social, Lei Federal nº 9.717/1998 e Constituição Federal, é obrigatória à elaboração anual da avaliação atuarial dos RPPS como instrumento de acompanhamento da solvência e do equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário, devendo esse estudo ser elaborado por profissional legalmente habilitado e por entidade que comprove capacidade técnica na área. A avaliação atuarial é um instrumento técnico imprescindível para:

2.1.1 Verificar a situação financeira e atuarial do RPPS;

2.1.2 Estimar o custo futuro das aposentadorias e pensões considerando o perfil dos segurados ativos e inativos e pensionistas;

2.1.3 Projetar as necessidades de financiamento e identificar à existência de déficits ou superávits atuariais.

2.1.4 Subsidiar as decisões da gestão quanto a possíveis alterações nas alíquotas de contribuição ou nos parâmetros do plano de benefícios;

2.1.5 Atender às exigências do Ministério da Previdência Social, com vistas ao correto preenchimento e envio do DRAA – Demonstrativo de Resultados de Avaliação Atuarial via CADPREV.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A contratação visa assegurar a continuidade da gestão previdenciária com base em parâmetros técnicos, assegurando:

3.1.1 A solvência do regime;

3.1.2 A observância dos padrões técnicos e normativos estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Atuário (IBA e Secretaria de Previdência do Ministério da Economia;

3.1.3 Conformidade com as exigências dos órgãos de controle interno e externo, bem como das diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços dos serviços constantes no Termo de Referência, para Contratação de empresa especializada em Avaliação Atuarial, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, de forma continuada dar-se-á pela comparação das propostas apresentadas com os preços praticados em contratações semelhantes de mesma natureza.

4.2 Conforme os termos do Art. 368, do Decreto Municipal 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços; Inciso V - a

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: emissao_6B2BAF0489CB602209DC3DA0_memorando-18--4.513-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (17/48) 233/467

pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI - os preços de tabelas oficiais, ainda sempre que possível, devem ser adotados de forma combinada, e, ainda, conforme o parágrafo primeiro, do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos 1 a 6, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

4.3 Para a formação dos valores foram utilizados apenas os parâmetros do Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública; e, o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) prestadores de serviços.

4.4 Inciso I e II – Das contratações similares realizadas pela Administração Pública:

4.4.1 Contrato nº 153/2025, Dispensa de Licitação 991/2025, Município de Garibaldi – RS, vigência 02/07/2026. Documento anexo ao processo;

4.4.2 Contrato nº 080/2025, Inexigibilidade nº 06/2025, Município de Nova Aurora - PR, vigência 22/07/2025. Documento anexo ao processo;

4.4.3 Contrato nº 01/2025, Dispensa de Licitação nº 01/2025, Município de Pato Branco – PR, vigência 17/02/2026. Documento anexo ao processo;

4.4.4 Contrato nº 03/2025, Inexigibilidade nº 03/2025, Município de Camaquã – RS, vigência 06/08/2025. Documento anexo ao processo;

4.4.5 Contrato nº 291/2020, Pregão Eletrônico nº 79/2020, Município de Chopinzinho – PR, vigência 19/09/2025;

4.5 Inciso IV – Das pesquisas diretas com no mínimo 3 (três) prestadores de serviços:

4.5.1 Athena Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ 04.531.195/0001-57, valor cotado R$ 6.934,40 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais);

4.5.2 BPREV Atuários Ltda, CNPJ 18.615.216/0001-27, valor cotado R$ 12.000,00 (doze mil reais);

4.5.3 Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ 04.866.991/0001-40, valor cotado R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4.6 Justifica-se a não utilização dos Incisos III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.7 Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo. As referidas informações subsidiaram a formação do preço, no qual consta o menor preço das cotações para estabelecimento do valor unitário máximo do item a ser licitado:

UNID	Item	Descrição do objeto	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Athena Consultoria Atuarial Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS BRPREV Auditoria e Consultoria Atuarial Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS BRPREV Lumens Consultoria Atuarial Ltda	Contrato nº 153/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 991/2025 GARIBALDI - RS	Contrato nº 080/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025 NOVA AURORA - PR	Contrato nº 01/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 PATO BRANCO - PR	Contrato nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 CAMAQUÃ - RS	MENOR VALOR FOR MADO R$

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: emissao_6B2BAF0489CB602209DC3DA0_memorando-18--4.513-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (18/48) 234/467

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

Serviço	01	Contratação de empresa especializada em consultoria atuarial para realização de estudo/reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Chopinzinho, observando os seguintes requisitos: Observar a legislação vigente aplicável à confecção do estudo técnico atuarial, e principalmente como disposto na Portaria do MTP nº 1.467, de 02 de julho de 2022 e instruções normativas e portarias decorrentes: Realizar avaliação atuarial para o ano em exercício com base ao ano anterior; Elaboração de Estudo Técnico de Aderência, previsto no artigo 2º, do anexo VI da Portaria 1.467/22; Apuração de provisões matemáticas para fins de registro contábeis; Elaborar propostas de financiamento de plano de custeio para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial caso o plano apresente déficit atuarial; Apresentar cálculo da reserva matemática ou de fundo previdenciário necessário à manutenção dos benefícios previdenciários, aposentadorias e pensões por morte; Apresentar as reservas matemáticas de benefícios a conceder, benefícios concedidos, contingência para ajuste técnico atuarial e encaminhar a Secretaria de Previdência Social que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuições; Elaborar relatório do demonstrativo de viabilidade do plano de custeio, relatório de análise das hipóteses atuariais relatório da crítica de dados e relatório de gestão atuarial; Preencher e postar o DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no CADPREV; Apresentar o demonstrativo de projeções atuariais de receitas e despesas da Lei de Responsabilidade Fiscal; Durante a vigência do contrato, assessorar o RPPS em questionamentos demandados pelo Município, Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência ou qualquer outros órgãos de fiscalização; Estar disponível para reuniões online previamente agendadas para apresentar e discutir os resultados da avaliação e as alternativas para equacionamento de déficit.	6.934,40	12.000,00	36.000,00	24.000,00	19.500,00	13.176,00	9.750,00	6.934,40

4.8 O servidor responsável pela pesquisa de preços foi o Sr: Alecson Piassa.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá parcelamento do objeto uma vez que o descritivo do objeto se dá por lote único.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de prestação de serviços.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 É verdadeiro que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a determinação nos casos de licitações com valor estimado de até R$ 80.000,00 conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006.

7.2 O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 veda a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

7.3 O tratamento diferenciado nesse caso não é vantajoso para a Administração, tendo em vista que na pesquisa de mercado para formar o preço não foram encontrados o número mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente para que possam cumprir as exigências dispostas no instrumento convocatório.

7.4 Não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006; e do Decreto 8.538, de 6/10/2015, já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, para evitar a contratação de mais de uma operadora.

7.5 Não foram encontrados outros instrumentos seguros que possam sustentar a decisão da Administração acerca da vantajosidade de garantir exclusividade para as ME e EPP.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços contínuos, pois se trata de serviço contratado pela administração pública para manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente, conforme estabelece o inciso XV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo para início do serviço de avaliação atuarial, será de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

9.1.1 A contratada deverá permanecer disponível para elaboração dos serviços durante toda a vigência contratual.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o serviço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 O objeto do edital será recebido pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – Prevchopim.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 10.3 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos ou serviço, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: emissao_6B2BAF0489CB602209DC3DA0_memorando-18--4.513-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (22/48) 238/467

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

12.3 Critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no anexo II deste edital.

12.3.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto solicitado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor unitário conforme item 1.1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração e Finanças entende que o presente processo para contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	100 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Programa de Trabalho:	0912200022.059 - Manutenção das atividades administrativas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1264 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TEC E OPERACIONAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Neide Marinez Caldato, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Alecson Piassa, e como substituto do fiscal o Geris A. Spadari as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: emissao_6B2BAF0489CB602209DC3DA0_memorando-18--4.513-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (25/48) 241/467

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

I Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 - Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

23.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico. Ressalta-se que o

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

objeto não está contemplado no Plano de Contratações Anuais (PCA), porém, será devidamente vinculado ao plano em andamento concomitantemente à instrução deste processo. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2025.

Alecson Piassa
Dir. Presidente – Prevchopim

Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: emissao_6B2BAF0489CB602209DC3DA0_memorando-18--4.513-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (27/48) 243/467

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação https://chopinzinho.govbr.cloud/certidao/.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: emissao_6B2BAF0489CB602209DC3DA0_memorando-18--4.513-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (28/48) 244/467

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X).**

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 A empresa deverá apresentar:

1.5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto solicitado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época de execução das atividades para atender a demanda do Prevchopim.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: emissao_6B2BAF0489CB602209DC3DA0_memorando-18--4.513-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (31/48) 247/467

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: emissao_6B2BAF0489CB602209DC3DA0_memorando-18--4.513-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (32/48) 248/467

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Local de entrega: O prazo para início do serviço de avaliação atuarial, será de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato. A contratada deverá permanecer disponível para elaboração dos serviços durante toda a vigência contratual. Os serviços serão prestados pela empresa vencedora via e-mail, telefone, whatsapp ou no próprio escritório.
Responsável pelo Recebimento: Alecson Piassa
Telefone: (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: emissao_6B2BAF0489CB602209DC3DA0_memorando-18--4.513-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (34/48) 250/467

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2025 (Memorando n.º 4.513/2025) do Procedimento Licitatório nº 180/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época de execução das atividades para atender a demanda do Prevchopim.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 180/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 4.513/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 Os serviços serão prestados pela empresa vencedora via e-mail, telefone, whatsapp ou no próprio escritório.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: emissao_6B2BAF0489CB602209DC3DA0_memorando-18--4.513-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (35/48) 251/467

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá à Servidora Neide Marinês Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Alecson Piassa, e como substituto do fiscal o Servidor Geris A. Spadari as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O prazo para início do serviço de avaliação atuarial, será de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

7.3 A contratada deverá permanecer disponível para elaboração dos serviços durante toda a vigência contratual.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	11.01 - PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.
Fonte de Recursos:	100 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Programa de Trabalho:	0912200022.059 - Manutenção das atividades Administrativas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1207 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração e Finanças entende que o presente processo para contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: emissao_6B2BAF0489CB602209DC3DA0_memorando-18--4.513-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (40/48) 256/467

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Empresa - CONTRATADA
Representante Legal

Neide Marinês Caldato
Gestora do Contrato

Alecson Piassa
Fiscal do Contrato

Geris A. Spadari
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: emissao_6B2BAF0489CB602209DC3DA0_memorando-18--4.513-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (44/48) 260/467

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022 e informe o código 6B2B-AF04-89CB-6022

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6B2B-AF04-89CB-6022

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 17/11/2025 14:34:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 17/11/2025 14:40:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B2B-AF04-89CB-6022

Memorando 19- 4.513/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2025 às 14:23:01

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico n° 90101/2025 - Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época de execução das atividades para atender a demanda do Prevchopim

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

AVISO_90101_2025_ATUARIO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	17/11/2025 14:34:56	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	17/11/2025 14:40:34	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2249-B842-6C0C-D4EE**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90101/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 05 de dezembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época de execução das atividades para atender a demanda do Prevchopim. Valor máximo estimado: R$ 6.934,40 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2249-B842-6C0C-D4EE e informe o código 2249-B842-6C0C-D4EE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2249-B842-6C0C-D4EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 17/11/2025 14:34:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 17/11/2025 14:40:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2249-B842-6C0C-D4EE

Memorando 20- 4.513/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/11/2025 às 08:47:36

Em anexo:

- Publicações

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

AMP.pdf
Jornal_De_Beltrao_Aspin_Flip.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL, REAVALIAR O PLANO EXISTENTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECI

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90101/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 05 de dezembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época de execução das atividades para atender a demanda do Prevchopim. Valor máximo estimado: R$ 6.934,40 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1F019F6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2025. Edição 3409
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

TERMO ADITIVO AO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento, formecer caixas de chocolates e bilhoquedos para o encerramento e visita do Natal com os alunos da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CONTRATADO:	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS ESCOLA LTDA
CNPJ:	53.814.361/0001-38
REGULARIRO FINANCEIRO:	Item nº 4 R$ 5,99
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr.

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 14 de novembro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90100/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 03 de dezembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90101/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 05 de dezembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época de execução das atividades para atender a demanda do Prevchopim. Valor máximo estimado: R$ 6.954,40 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Prefeitura de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO DE CHAMAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO
Nº 9008/2025

ART. 79, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021)

O Município de Cruzeiro do Iguaçu /PR avisa aos interessados, a abertura do CHAMAMENTO, **ART. 79, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021)** Chamada Pública nº 9008/2025, para Credenciamento de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Médicos – compreendendo consultas de pronto atendimento dando suporte nas demandas, tendo em vista que foi implantado horário estendido de atendimento nas unidades de saúde, na Atenção Primária em Saúde (APS), vinculados à Estratégia Saúde da Família (ESF), Rede Pública Municipal de Saúde de Cruzeiro do Iguaçu - PR.

DATA E HORA DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES: A abertura dos envelopes dos interessadas que apresentarem a habilitação até **09h00min do dia 09 de Dezembro de 2025**, dar-se-á às **09h30min do dia 09 de Dezembro de 2025**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 – centro.

a) LOCAL: Deve ser entregue sala de licitação, Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 – Centro, Cruzeiro do Iguaçu – Paraná ou Eletronicamente através do endereço de e-mail licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados, no site oficial do Município com endereço eletrônico:
www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu / PR - Licitações (cruzeirodoiguacu.pr.gov.br)
Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 14 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, de 17/11/2025.
ATO NORMATIVO Nº 001/2025, DE 14 DE NOVEMBRO 2025 - Dispõe sobre a padronização, gestão, inscrição, reavaliação, recondução, cancelamento, controle e pagamento dos Restos a Pagar no âmbito do Município de Sulina/PR, e dá outras providências.
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 016/2025, DE 22 DE OUTUBRO 2025 - Dispõe sobre as diretrizes para o registro do progresso da aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Sulina – PR.
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 017/2025, DE 22 DE OUTUBRO 2025 - Dispõe sobre os procedimentos de monitoramento da frequência escolar e estabelece a obrigatoriedade de contato com a família do estudante quanto a ocorrência de ausência injustificada
RESOLUÇÃO nº 06/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025-CMAS- Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Lei Nº. 1214/2025 referente a Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social-SUAS do Município de Sulina e dá outras providências.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 – Apresentação artística da "BANDA ALMA LATINA".
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 – Contratada: BIAVATI CLUBE DE DANCA LTDA.
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 55/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025, DE14 DE NOVEMBRO DE 2025 – Contratada: HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 56/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 – Contratada: INFINITY SOLUTIONS IND. LTDA.
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 57/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 – Contratada: NAIZ & SILVA LTDA.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 – Contratada: 60.793.584 ANGELO DENGO.
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 – Torna público a classificação final das licitantes.

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, de 18/11/2025.
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 016/2025, DE 22 DE OUTUBRO 2025 - Dispõe sobre as diretrizes para o registro do progresso da aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Sulina – PR.
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 018/2025, DE 01 DE novembro 2025 - Dispõe sobre a regulamentação das ações voltadas para a atenção à saúde dos profissionais da rede municipal de ensino de Sulina – Paraná.
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 – Nova data da sessão: 28 de novembro de 2025, às 09h:00min.
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 41/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 - Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 – Contratada: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS ME.

Prefeitura de Saudade do Iguaçu

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025-PMSI.

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, torna público que às 08:30 horas do dia 03 de dezembro de 2025, na plataforma BLL COMPRAS, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Cavalo Mecânico	1	R$ 850.333,33	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Saudade do Iguaçu e na plataforma BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Saudade do Iguaçu, 17 de novembro de 2025.
ROGERIO GALLINA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/12/2025 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Maior desconto que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de reforma no Centro Esportivo Egídio Veronese ("Carecão"), contendo os serviços de pintura de estrutura metálica e telhas, pintura de fachadas externas, substituição de calhas e telhas, demolição, adequação de arquibancadas, instalação de iluminação esportiva, adequação do acesso principal, adequação dos banheiros e aquisição e instalação de cadeiras plásticas com assento rebatível e encosto anatômico do ginásio este pertencente ao Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 04 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.
São Jorge D'Oeste-PR, 13/11/2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02/12/2025 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por ITEM que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de artigos que serão doados as crianças de até 12 (doze) anos que residem no Município e frequentam as unidades de ensino da rede municipal de ensino, bem como aquelas que não estão em idade escolar mas que são atendidas por outros programas municipais, ainda que por outras Secretarias Administrativas, para serem distribuídos na comemoração do "Natal de Alegria", amparada na Lei Municipal nº 1.211/2025 e promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, do município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 02 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.
São Jorge D'Oeste-PR, 14/11/2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 – Processo nº 296/2025.
OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 15.895,00m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual no Município de São Jorge D'Oeste – PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n. º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL.
1 – SIX PAVIMENTACAO LTDA - 03.752.550/0001-55. Item: 1 – R$ 2.503.600,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.503.600,00 (Dois milhões, quinhentos e três mil e seiscentos reais).
São Jorge D'Oeste-PR, 17 de novembro de 2025.
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 83/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 42/2025
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**59.031.654 MARIA MARTE SCHITICOSKI – CNPJ nº.** 59.031.654/0001-25
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 2.499,98 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.**
Prazo de vigência	**08/10/2027**
Prazo de execução	**08/10/2027**
Data assinatura	14/11/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 117/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**DIONE JOSE DOS SANTOS – CNPJ nº.** 49.427.330/0001-57
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 105/2024 celebrado entre as partes em 19/11/2024, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 19/05/2026.**
Prazo de vigência	**19/05/2026**
Prazo de execução	**19/05/2026**
Data assinatura	17/11/2025

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**3º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Nº. 25/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 14/2025
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**IARA MARIA BASEGGIO LTDA – CNPJ nº.** 10.809.818/0001-03
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos; LOTE 1 – ITEM 13: CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO - KG: de R$ 16,00 (dezesseis reais), para R$ 19,97 (dezenove reais e noventa e sete centavos). LOTE 1 – ITEM 14: CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA- KG: de R$ 7,00 (sete reais), para R$ 9,35 (nove e reais e trinta e cinco centavos). LOTE 1 – ITEM 28: MAMÃO FORMOSA - KG: de R$ 4,00 (quatro reais), para R$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos). LOTE 1 – ITEM 34: MELANCIA - KG: de R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), para R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos). LOTE 1 – ITEM 35: MELÃO AMARELO - KG: de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), para R$ 8,27 (oito reais e vinte e sete centavos).**
Prazo de vigência	**18/06/2026**
Prazo de execução	**18/06/2026**
Data assinatura	14/11/2025

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 59/2025
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI – CNPJ nº.** 13.553.143/0001-72
Objeto:	**Fica pelo presente termo cancelada a Ata de Registro de Preços nº 134/2025, a contar da data da assinatura, conforme justificativa e Parecer Jurídico em anexo.**
Data assinatura	17/11/2025

Edital nº 90101 | Processo 180/2025

Acessar Contratação

Última atualização 17/11/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000286/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para realizacao de avaliacao atuarial anual reavaliar o plano existente de acordo com a legislacao em vigor conforme condicoes quantidades e exigencias estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Proprios de Previdencia Social segundo legislacao

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 6.934,40

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratacao de empresa especializada em consultoria atuarial para realizacao de estudo reavaliacao atuarial do Regime Proprio de Previdencia do Municipio de Chopinzinho observando os seguintes requisitos Observar a legislacao vigente aplicavel a confeccao do estudo tecnico atuarial e principalmente como disposto na Portaria do MTP n 1.467 de 02 de julho de 2022 e instrucoes normativas e portarias decorrentes Realizar avaliacao atuarial para o ano em exercicio com base ao ano anterior Elaboracao de Estudo Tecnico de Aderencia previsto no artigo 2 do anexo VI da Portaria 1.467 22 Apuracao de provisoes matematicas para fins de registro contabeis Elaborar propostas de financiamento	1	R$ 6.934,40

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 21- 4.513/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/12/2025 às 15:52:20

Em anexo:

- Proposta de preços da empresa CALC P CONSULTORIAL ATUARIAL E CONTABIL LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

1_Proposta_Preco.pdf

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90101/2025 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Empresa: CALC - Consultoria Atuarial e Contábil Ltda
CNPJ: 50.702.460/0001-30 Inscr Estadual: Isento
Endereço: Rua Gen Polidoro, 105, CxP 356
Bairro: Várzea
CEP: 50.740-050 Cidade: Recife Estado: PE
Telefone: (81) 99997.7941 e-mail: contato@calcatuarial.com.br
Banco: 033 Ag: 4478 CC: 130104534

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época de execução das atividades para atender a demanda do Prevchopim.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época de execução das atividades para atender a demanda do Prevchopim, nos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO: 90101/2025 / Processo nº 180/2025	1 Ud	3.467,20	3.467,20

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

6. Igualmente declara a exequibilidade da proposta e seu comprometimento em executar o serviço pelo valor proposto.

Recife, 05 de dezembro de 2025.

ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE:63608537520
Assinado de forma digital por ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE:63608537520
Dados: 2025.12.05 10:24:31 -03'00'

CALC CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA:50702460000130
Assinado de forma digital por CALC CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA:50702460000130
Dados: 2025.12.05 10:24:45 -03'00'

DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487
Assinado de forma digital por DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487
Dados: 2025.12.05 10:25:21 -03'00'

Memorando 22- 4.513/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/12/2025 às 15:52:58

Em anexo:

- Documentos da empresa CALC P CONSULTORIAL ATUARIAL E CONTABIL LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

1111SI_1.PDF
12CALC_1.PDF
12DOCS_1.PDF
137000_1.PDF
1411AC_1.PDF
1411BC_1.PDF
1412CE_1.PDF
1412CE_2.PDF
17CERT_1.PDF
1_2_1_PROCURACAO_DARIO.pdf
1_2_1_RG_CPF_Dario.pdf
1_3_1_CNPJ.pdf
1_3_2_CIM_20260210.pdf
1_3_3_CRF_FGTS_20251217.pdf
1_3_4_CND_RFB_20260328.pdf
1_3_5_CND_PE_20260301.pdf
1_3_6_CND_REC_20260124.pdf
1_3_8_CNDT_20260328.pdf
1_3_9_Declaracoes_diversas.pdf
1_4_1_1_CALC_Balanco__2024_JUCEPE.pdf
1_4_1_7_Indices.pdf
1_5_1_1_Decl_CapTecnica_Aracati.pdf
1_5_1_1_Decl_CapTecnica_Nova_Mutum.pdf
1_7_11_DeclaracoesLGPD.pdf
507024_1.PDF
507024_2.PDF
Anx_10.pdf
Anx_5.pdf
Anx_8.pdf
Anx_9.pdf
COEEE9_1.PDF
CONSUL_1.PDF
CONSUL_2.PDF
CONSUL_3.PDF
falencia_2.pdf

NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL5_2.PDF
NIVEL6_1.PDF
TCE.pdf
TCU.pdf
VALIDA_1.PDF

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**50.702.460/0001-30**
Razão Social:	**CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA**
Nome Fantasia:	**CALC**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/04/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**28/03/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**17/12/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**17/05/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/12/2025**
Receita Municipal	Validade:	**29/11/2025** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 383.XXX.XXX-87 Nome: DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Ass: _____

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: 1111SI_1.PDF (1/1) 277/467

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlwUB5Gz_X907w&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11094801488-JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
63608537520-ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE

DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/02/1968, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONSULTOR EM GESTÃO PUBLICA, CPF nº 383.904.184-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 573043, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado na RUA DO BOM PASTOR, 472, APT B 201, IPUTINGA, RECIFE, PE, CEP 50670260, BRASIL.

JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/09/1996, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ATUARIO, CPF nº 110.948.014-88, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8521779, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado na RUA ANTÔNIO VALDEVINO COSTA, 280, BLOCO 24, APTO 301, CORDEIRO, RECIFE, PE, CEP 50640040, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTÁBIL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203065150, com sede R Bom Pastor, 472, Apto 0201 Bloco B-edf Tropical, Iputinga Recife, PE, CEP 50670260, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 50.702.460/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTÁBIL LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA GENERAL POLIDORO, 105, CXPST 356, VARZEA, RECIFE, PE, CEP 50.740-050.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/08/1972, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADORA, CPF nº 636.085.375-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03690921002, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliada na RUA DO BOM PASTOR, 472, BLOCO B/201, IPUTINGA, RECIFE, PE, CEP 50670260, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

30/05/2025
Certifico o Registro em 30/05/2025
Arquivamento 20259113050 de 30/05/2025 Protocolo 259113050 de 27/05/2025 NIRE 26203065150
Nome da empresa CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 357457979737821

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlwUB5Gz_X907w&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11094801488-JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
63608537520-ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio DÁRIO DINIZ CERQUEIRA LEITE, transfere suas quotas do capital social, que perfaz o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), direta e irrestritamente a sócia, ADRIANA MAGALHÃES DINIZ LEITE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pela Sócia ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE, ISOLADAMENTE pelo Sócio JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. JOÃO FELIPE BELMIRO SOBRAL com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

30/05/2025
Certifico o Registro em 30/05/2025
Arquivamento 20259113050 de 30/05/2025 Protocolo 259113050 de 27/05/2025 NIRE 26203065150
Nome da empresa CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 357457979737821

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlwUB5Gz_X907w&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11094801488-JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
63608537520-ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE - PE.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/08/1972, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADORA, CPF nº 636.085.375-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03690921002, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliada na RUA DO BOM PASTOR, 472, BLOCO B/201, IPUTINGA, RECIFE, PE, CEP 50670260, BRASIL.

JOÃO FELIPE BELMIRO SOBRAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/09/1996, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ATUARIO, CPF nº 110.948.014-88, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8521779, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado na RUA ANTÔNIO VALDEVINO COSTA, 280, BLOCO 24, APTO 301, CORDEIRO, RECIFE, PE, CEP 50640040, BRASIL.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTÁBIL LTDA, tendo como nome fantasia CALC.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede à RUA GENERAL POLIDORO, 105, CXPST 356, VARZEA, RECIFE, PE, CEP 50.740-050.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

30/05/2025
Certifico o Registro em 30/05/2025
Arquivamento 20259113050 de 30/05/2025 Protocolo 259113050 de 27/05/2025 NIRE 26203065150
Nome da empresa CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 357457979737821

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlwUB5Gz_X907w&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11094801488-JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
63608537520-ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVICOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8211-3/00 – serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
6621-5/02 - auditoria e consultoria atuarial.
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito é de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JOÃO FELIPE BELMIRO SOBRAL, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado.
ADRIANA MAGALHÃES DINIZ LEITE, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

30/05/2025
Certifico o Registro em 30/05/2025
Arquivamento 20259113050 de 30/05/2025 Protocolo 259113050 de 27/05/2025 NIRE 26203065150
Nome da empresa CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 357457979737821

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: 12CALC_1.PDF (4/7) 281/467

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlwUB5Gz_X907w&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11094801488-JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
63608537520-ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. JOÃO FELIPE BELMIRO SOBRAL com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

30/05/2025
Certifico o Registro em 30/05/2025
Arquivamento 20259113050 de 30/05/2025 Protocolo 259113050 de 27/05/2025 NIRE 26203065150
Nome da empresa CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 357457979737821

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlwUB5Gz_X907w&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11094801488-JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL|38339041848 7-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
63608537520-ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 27 de maio de 2025.

_____

ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE

_____

DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

_____

JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL

30/05/2025
Certifico o Registro em 30/05/2025
Arquivamento 20259113050 de 30/05/2025 Protocolo 259113050 de 27/05/2025 NIRE 26203065150
Nome da empresa CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 357457979737821

259113050

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA**
PROTOCOLO	**259113050 - 27/05/2025**
ATO	**002 - ALTERACÃO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 26203065150
CNPJ 50.702.460/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2025
SOB N: 20259113050

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259113050

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 11094801488 - JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL - Assinado em 27/05/2025 às 16:22:47

Cpf: 38390418487 - DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE - Assinado em 27/05/2025 às 16:12:20

Cpf: 63608537520 - ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE - Assinado em 27/05/2025 às 16:26:07

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

1

30/05/2025

Certifico o Registro em 30/05/2025
Arquivamento 20259113050 de 30/05/2025 Protocolo 259113050 de 27/05/2025 NIRE 26203065150
Nome da empresa CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 357457979737821

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
8.521.779
29/12/2014
<< JOÃO FELIPE BELMIRO SOBRAL >>
<< JOSÉ EDSON RODRIGUES SOBRAL >>
<< MÔNICA BELMIRO DA SILVA >>
RECIFE - PE
16/09/1996
<< CN.104353-L.88A-F.225V-CART.
4ºDIST.RECIFE-PE 18/09/1996 >>
110.948.014-88
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
ECA
João Felipe Belmiro Sobral
CARTEIRA DE IDENTIDADE

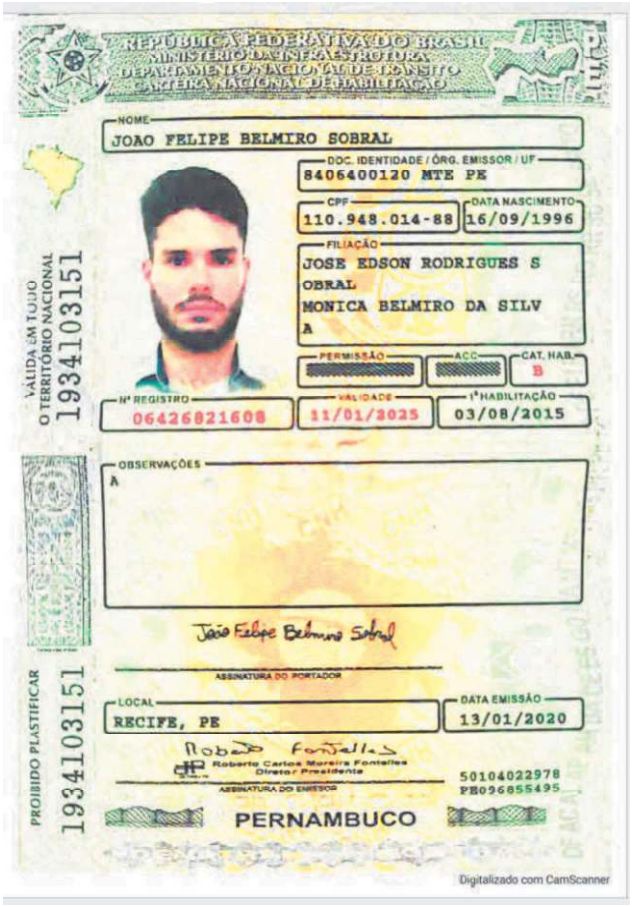
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8406400120 MTE PE
CPF
110.948.014-88
DATA NASCIMENTO
16/09/1996
FILIAÇÃO
JOSE EDSON RODRIGUES S
OBRAL
MONICA BELMIRO DA SILV
A
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
06426021608
VALIDADE
11/01/2025
1ª HABILITAÇÃO
03/08/2015
OBSERVAÇÕES
A
João Felipe Belmiro Sobral
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
RECIFE, PE
DATA EMISSÃO
13/01/2020
Roberto Carlos Moreira Fontelles
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR
50104022978
PE096855495
PERNAMBUCO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1934103151
PROIBIDO PLASTIFICAR
1934103151
Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 806, de 4 de setembro de 1969 , o Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970; o(a) senhor(a) JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL, CPF 110.948.014-88 foi registrado(a) como Atuário, na(s) função(ões) de Atuário, sob o número 0003405/RJ, em 16/11/2021, conforme processo nº 19964.115756/2021-25, estando apto a exercer a profissão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é valido em todo territorio nacional.

Certidão emitida as: 13:26 de 17/04/2024.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb, por meio do código: 1041300.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que JOÃO FELIPE BELMIRO SOBRAL é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado(a) no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio MIBA nº 3516, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 31/03/2026.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2025.

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1306
CENTRO - CEP 20011-901
RIO DE JANEIRO - RJ

Para validar este documento, acesse o QrCode abaixo :

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

JOãO FELIPE BELMIRO SOBRAL

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS DIRIG I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova

Data de Aprovação: 09/11/2023 Número da Certificação: 320810876682711

Data de Validade: 09/11/2027

Data de Realização da Prova: 08/11/2023

PROFISSIONAL CERTIFICADO
INSTITUTO TOTUM

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

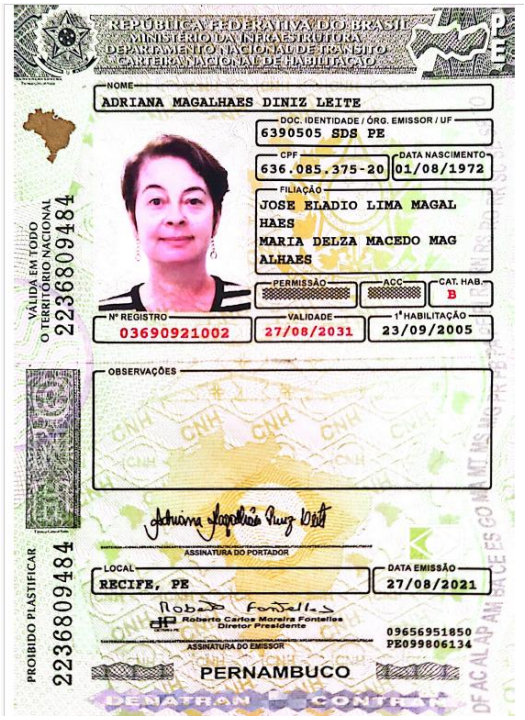
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6390505 SDS PE
CPF
636.085.375-20
DATA NASCIMENTO
01/08/1972
FILIAÇÃO
JOSE ELADIO LIMA MAGAL HAES
MARIA DELZA MACEDO MAG ALHAES
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
03690921002
VALIDADE
27/08/2031
1ª HABILITAÇÃO
23/09/2005
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2236809484
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
RECIFE, PE
DATA EMISSÃO
27/08/2021
Roberto Carlos Moreira Fontelles
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR
09656951850
PE099806134
PERNAMBUCO
PROIBIDO PLASTIFICAR
2236809484

CIBAS - Sócios Coletivos, pessoas jurídicas sócias do IBA que exercem ou não a prestação de serviços atuariais.
PRESTADORES - empresas que exercem a prestação de serviços atuariais

Nome

calc

Referência

Consultar

Prestador

Nome	Registro	Endereco	Número	Complemento	Cidade	Estado	Telefone	Email	Contato	Site	Fundação	Registro	StatusFinanceiro	Situacao
CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL	180	RUA DO BOM PASTOR	472	APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL	RECIFE	PE		jfbelmiro@gmail.com	JOÃO FELIPE BELMIRO SOBRAL		17/05/2023	2024	ATIVO	PSA

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 9408/2025

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 50.702.460/0001-30
Nome: CPF/CNPJ NÃO CONSTA NOS CADASTROS DE CONTRIBUINTES DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Observação: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF/CNPJ ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a debitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
chopinzinho.govbr.cloud/certidao

Código de autenticidade: 870950706870950 Data de emissão: 05/12/2025

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 1 **Folha: 1**

Contém este livro 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da sociedade empresarial abaixo descrita, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa....:	CALC Consultoria Atuarial e Contábil Ltda Registro JUCEPE 17/05/2023
Ramo.....:	Auditoria e Consultoria Atuarial
Endereço.....:	Rua DO BOM PASTOR 472
Complemento.....:	Bl B / 201
Bairro.....:	IPUTINGA
Município.....:	RECIFE
Estado.....:	PE
Inscrição no CNPJ..:	50.702.460/0001-30
Inscrição Estadual.:	
Registro na JUCEPE.:	Arquivamento 20239400801 de 17/05/2023 Protocolo 239400801 de 11/05/2023 NIRE 26203065150
Inscrição Municipal:	798.469-3

DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487 Assinado de forma digital por DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487 Dados: 2024.02.15 09:03:41 -03'00'

DÁRIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

CPF: 383.904.184-87

CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA:03702519467 Assinado de forma digital por CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA:03702519467 Dados: 2024.02.15 09:10:16 -03'00'

CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA
Reg. no CRC – PE sob o No. 028137O0
CPF: 037.025.194-67

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVYDW1SQOI_Qb6BjzB1PaSR1f5jiQUwBR66TjznsOUTMQA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE|03702519467-CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 15/02/2024
Arquivamento 249771500 Protocolo 249771500 de 15/02/2024
Nome da empresa CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTÁBIL LTDA
NIRE 26203065150
Este documento pode ser verificado em
http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 163309746412
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024
por Joao Paulo Rocha Damasceno 00968800408 - Secretário Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVYDW1SQOI_Qb6BjzB1PaSR1f5jiQUwBR66TjznsOUTMQA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE|03702519467-CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
17/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF. CAPITAL SOCIAL	20.000,00	
17/05/2023	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	VLR REF. CAPITAL SOCIAL		20.000,00
			TOTAL DO DIA	20.000,00	20.000,00
			TOTAL DO MÊS	20.000,00	20.000,00

DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487
Assinado de forma digital por DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487
Dados: 2024.02.15 09:04:11 -03'00'

DÁRIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

CPF: 383.904.184-87

CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA:03702519467
Assinado de forma digital por CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA:03702519467
Dados: 2024.02.15 09:11:03 -03'00'

CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA
Reg. no CRC – PE sob o No. 028137O0
CPF: 037.025.194-67

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVYDW1SQOI_Qb6BjzB1PaSR1f5jiQUwBR66TjznsOUTMQA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE|03702519467-CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA

BALANCETE

Código	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3	DISPONÍVEL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4	CAIXA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
5	CAIXA GERAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
149	PASSIVO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
244	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
245	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00

DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487
Assinado de forma digital por DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487
Dados: 2024.02.15 09:04:35 -03'00'

DÁRIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

CPF: 383.904.184-87

CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA:03702519467
Assinado de forma digital por CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA:03702519467
Dados: 2024.02.15 09:11:38 -03'00'

CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA
Reg. no CRC – PE sob o No. 028137O0
CPF: 037.025.194-67

BALANÇO DE ABERTURA

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	20.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	20.000,00D
DISPONÍVEL	20.000,00D
CAIXA	20.000,00D
CAIXA GERAL	20.000,00D
PASSIVO	20.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C

DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487
Assinado de forma digital por DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487
Dados: 2024.02.15 09:05:02 -03'00'

DÁRIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

CPF: 383.904.184-87

CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA:03702519467
Assinado de forma digital por CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA:03702519467
Dados: 2024.02.15 09:12:19 -03'00'

CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA
Reg. no CRC – PE sob o No. 028137O0
CPF: 037.025.194-67

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVYDW1SQOI_Qb6BjzB1PaSR1f5jiQUwBR66TjznsOUTMQA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE|03702519467-CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVYDW1SQOI_Qb6BjzB1PaSR1f5jiQUwBR66TjznsOUTMQA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE|03702519467-CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	20.000,00 + 0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	20.000,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	20.000,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	

DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487
Assinado de forma digital por DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487
Dados: 2024.02.15 09:05:36 -03'00'

DÁRIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

CPF: 383.904.184-87

CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA:03702519467
Assinado de forma digital por CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA:03702519467
Dados: 2024.02.15 09:12:53 -03'00'

CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA
Reg. no CRC – PE sob o No. 028137O0
CPF: 037.025.194-67

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVYDW1SQOI_Qb6BjzB1PaSR1f5jiQUwBR66TjznsOUTMQA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE|03702519467-CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

NOTA – 1: EMPRESA E CONTEXTO OPERACIONAL

A CALC Consultoria Atuarial e Contábil Ltda, foi fundada em 2023 e tem como atividade econômica Auditoria e Consultoria Atuarial.

NOTA – 2: APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância as Normas estabelecidas de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade, de conformidade com a Legislação Societária, Lei 6.404/76, que incluem os novos dispositivos introduzidos, alterados e revogados pela Lei no 11.638, de dezembro de 2007 e pela Medida Provisória no 449, de 03 de dezembro de 2008.

Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgado a Lei no 11.638, alterada pela Medida Provisória – MP 449, de 3 de dezembro de 2008 que foi convertida à Lei de Sociedade por Ações. Esses dispositivos legais tiveram com principal objetivo atualizar a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes nas normas internacionais de contabilidade emitidas pelo "International Accounting Standards Board – IASB". A aplicação das referidas Lei e MP é obrigatória para demonstrações contábeis anuais de exercícios iniciados em ou após 10 de janeiro de 2008.

NOTA – 3: RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTABEIS

Dentre as principais práticas e procedimentos adotados para preparação das Demonstrações Contábeis, destaca-se:

(a) Caixa e Equivalentes de Caixa:

Caixa e Bancos incluem numerários em caixa.

(b) Obrigações Tributárias:

As obrigações tributárias competem as provisões e pagamentos dos impostos calculados com base no movimento fiscal. E parcelamentos dos respectivos impostos em aberto.

(c) Capital Social:

O capital social é de R$ 20.000,00.

DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487 Assinado de forma digital por DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487 Dados: 2024.02.15 09:06:02 -03'00'

DÁRIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
Titular CPF: 383.904.184-87

CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA:03702519467 Assinado de forma digital por CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA:03702519467 Dados: 2024.02.15 09:13:42 -03'00'

CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA
Contador CPF: 037.025.194-67
Reg. no CRC – PE sob o No. 028137O0

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVYDW1SQOI_Qb6BjzB1PaSR1f5jiQUwBR66TjznsOUTMQA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE|03702519467-CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 1 **Folha: 7**

Contém este livro 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da sociedade empresarial abaixo descrita, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa....:	CALC Consultoria Atuarial e Contábil Ltda Registro JUCEPE 17/05/2023
Ramo.....:	Auditoria e Consultoria Atuarial
Endereço.....:	Rua DO BOM PASTOR 472
Complemento.....:	Bl B / 201
Bairro.....:	IPUTINGA
Município.....:	RECIFE
Estado.....:	PE
Inscrição no CNPJ..:	50.702.460/0001-30
Inscrição Estadual.:	
Registro na JUCEPE.:	Arquivamento 20239400801 de 17/05/2023 Protocolo 239400801 de 11/05/2023 NIRE 26203065150
Inscrição Municipal:	798.469-3

DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487

Assinado de forma digital por DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487
Dados: 2024.02.15 09:06:28 -03'00'

DÁRIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

CPF: 383.904.184-87

CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA:03702519467

Assinado de forma digital por CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA:03702519467
Dados: 2024.02.15 09:15:53 -03'00'

CLEOPTO AUGUSTO DE SOUZA SILVA
Reg. no CRC – PE sob o No. 028137O0
CPF: 037.025.194-67

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 15/02/2024
Arquivamento 249771500 Protocolo 249771500 de 15/02/2024
Nome da empresa CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTÁBIL LTDA
NIRE 26203065150
Este documento pode ser verificado em
http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 163309746412
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024
por Joao Paulo Rocha Damasceno 00968800408 - Secretário Geral

Termo de Abertura e Encerramento

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260
CNPJ: 50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 33 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE 1 A 33 E SE DESTINA A SERVIR DE LIVRO 2 NRO. 2 DA EMPRESA "CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA", INSCRITA NO C.N.P.J. 50.702.460/0001-30, COM SEDE A RUA DO BOM PASTOR, 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, IPUTINGA, RECIFE - PE, CEP.: 50670-260, NA CIDADE DE RECIFE, ESTADO DE PE, TENDO SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ARQUIVADOS NA JUCEPE NO LIVRO , SOB O NÚMERO 26203065150, EM 17/05/2023.

RECIFE, PERNAMBUCO, 1 DE JANEIRO DE 2024

.....

SÓCIO: DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
C.N.P.J.: 50.702.460/0001-30
RG: 10976800 - SDS/PE

.....

CONTADOR: ELIOVAN MENDES DOS SANTOS
C.P.F.: 072.028.404-05
C.R.C.: 031997

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 28/03/2025
Arquivamento 259470880 Protocolo 259470880 de 27/03/2025
Nome da empresa CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTÁBIL LTDA
NIRE 26203065150
Este documento pode ser verificado em
http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 315908487263
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025
por Jessica Caroline das Chagas Moraes - Responsável pelo expediente da Secretaria Geral

Balanço de Abertura

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

ATIVO	20.000,00
ATIVO CIRCULANTE	20.000,00
DISPONÍVEL	20.000,00
CAIXA GERAL	20.000,00
CAIXA GERAL	20.000,00
PASSIVO	20.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

RECIFE, PERNAMBUCO, 31 DE JANEIRO DE 2024

.....
SÓCIO: DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
CPF: 383.904.184-87

.....
CONTADOR: ELIOVAN MENDES DOS SANTOS
CPF: 072.028.404-05
CRC: 031997

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89Pq1dBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Diário

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ: 50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

DIA	N.LANÇ.	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉ
19	1	111020006 BANCO NUBANK	2,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2,00
		Lançamento Padrão		
19	2	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1,00	
		A 111020006 BANCO NUBANK		1,00
		Lançamento Padrão		
		TOTAL DO MÊS 01/2024	3,00	3,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Diário

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ: 50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

1	3	111020006 BANCO NUBANK	6.800,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.800,00
		Lançamento Padrão		
4	4	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	990,91	
		A 111020006 BANCO NUBANK		990,91
		Lançamento Padrão		
5	5	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	5.000,00	
		A 111020006 BANCO NUBANK		5.000,00
		Lançamento Padrão		
5	6	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	810,00	
		A 111020006 BANCO NUBANK		810,00
		Lançamento Padrão		
27	7	111020006 BANCO NUBANK	10,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		10,00
		Lançamento Padrão		
27	8	111020006 BANCO NUBANK	6.800,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.800,00
		Lançamento Padrão		
27	9	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	6.810,00	
		A 111020006 BANCO NUBANK		6.810,00
		Lançamento Padrão		
		TOTAL DO MÊS 03/2024	27.220,91	27.220,91

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Diário

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ: 50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

4	10	111020006 BANCO NUBANK			1.700,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				1.700,00
		Lançamento Padrão				
		TOTAL DO MÊS	04/2024		1.700,00	1.700,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Diário

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ: 50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

24	11	111020006 BANCO NUBANK			1.700,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				1.700,00
		Lançamento Padrão				
		TOTAL DO MÊS	05/2024		1.700,00	1.700,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Diário

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ: 50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

3	12	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS			240,00	
		A 111020006 BANCO NUBANK				240,00
		Lançamento Padrão				
		TOTAL DO MÊS	06/2024		240,00	240,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Diário

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ: 50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

23	13	111020006 BANCO NUBANK		6.209,42	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			6.209,42
		Lançamento Padrão			
29	14	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		40,00	
		A 111020006 BANCO NUBANK			40,00
		Lançamento Padrão			
30	15	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		313,93	
		A 111020006 BANCO NUBANK			313,93
		Lançamento Padrão			
		TOTAL DO MÊS	07/2024	6.563,35	6.563,35

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Diário

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ: 50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

19	16	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		990,42	
		A 111020006 BANCO NUBANK			990,42
		Lançamento Padrão			
19	17	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		330,14	
		A 111020006 BANCO NUBANK			330,14
		Lançamento Padrão			
20	18	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		340,06	
		A 111020006 BANCO NUBANK			340,06
		Lançamento Padrão			
20	19	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		67,18	
		A 111020006 BANCO NUBANK			67,18
		Lançamento Padrão			
		TOTAL DO MÊS	08/2024	1.727,80	1.727,80

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

4	20	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		220,86	
		A 111020006 BANCO NUBANK			220,86
		Lançamento Padrão			
4	21	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		34,29	
		A 111020006 BANCO NUBANK			34,29
		Lançamento Padrão			
6	22	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		182,81	
		A 111020006 BANCO NUBANK			182,81
		Lançamento Padrão			
9	23	111020006 BANCO NUBANK		13.093,40	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			13.093,40
		Lançamento Padrão			
20	24	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		152,00	
		A 111020006 BANCO NUBANK			152,00
		Lançamento Padrão			
23	25	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		396,00	
		A 111020006 BANCO NUBANK			396,00
		Lançamento Padrão			
		TOTAL DO MÊS	09/2024	14.079,36	14.079,36

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ: 50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

1	26	111020006 BANCO NUBANK A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Lançamento Padrão	3.500,00	3.500,00
2	27	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	152,01	152,01
4	28	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	300,00	300,00
7	29	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	1.100,00	1.100,00
10	30	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	6.000,00	6.000,00
16	31	111020006 BANCO NUBANK A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Lançamento Padrão	550,00	550,00
16	32	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	541,10	541,10
21	33	111020006 BANCO NUBANK A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Lançamento Padrão	7.934,85	7.934,85
22	34	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	309,86	309,86
28	35	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	73,00	73,00
29	36	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	370,00	370,00
		TOTAL DO MÊS 10/2024	20.830,82	20.830,82

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ: 50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

1	37	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	223,76	223,76
2	38	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	270,25	270,25
5	39	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	30,00	30,00
11	40	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	847,90	847,90
13	41	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	261,36	261,36
18	42	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	143,00	143,00
18	43	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	686,08	686,08
19	44	111020006 BANCO NUBANK A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Lançamento Padrão	4.000,00	4.000,00
19	45	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	4.000,00	4.000,00
21	46	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	96,00	96,00
24	47	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	83,90	83,90
28	48	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	245,97	245,97
28	49	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	35,00	35,00
28	50	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	245,01	245,01
		TOTAL DO MÊS 11/2024	11.168,23	11.168,23

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

2	51	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	218,11	218,11
2	52	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	40,77	40,77
2	53	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	13,00	13,00
3	54	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	74,74	74,74
10	55	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	2.500,00	2.500,00
11	56	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	263,25	263,25
11	57	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	186,06	186,06
11	58	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	1.000,00	1.000,00
12	59	111020006 BANCO NUBANK A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Lançamento Padrão	3.500,00	3.500,00
12	60	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	71,79	71,79
12	61	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	3.500,00	3.500,00
15	62	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	324,41	324,41
15	63	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	162,47	162,47
16	64	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	241,89	241,89
18	65	111020006 BANCO NUBANK A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Lançamento Padrão	4.000,00	4.000,00
18	66	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	212,88	212,88
18	67	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	39,48	39,48
18	68	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	91,04	91,04
19	69	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	100,00	100,00
19	70	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	232,01	232,01

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Diário

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ: 50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

19	71	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	22,99	
		A 111020006 BANCO NUBANK		22,99
		Lançamento Padrão		
20	72	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	240,00	
		A 111020006 BANCO NUBANK		240,00
		Lançamento Padrão		
20	73	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	85,13	
		A 111020006 BANCO NUBANK		85,13
		Lançamento Padrão		
31	74	111020006 BANCO NUBANK	3.900,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.900,00
		Lançamento Padrão		
31	75	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO	42.553,82	
		A 421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		42.553,82
		Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.		
31	76	311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	63.699,67	
		A 511020001 RESULTADO DO EXERCICIO		63.699,67
		Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.		
31	77	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO	21.145,85	
		A 231030001 LUCROS ACUMULADOS		21.145,85
		Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.		
		TOTAL DO MÊS 12/2024	148.419,36	148.419,36

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balancete Analítico

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
1	ATIVO	1	20.000,00 D	2,00	1,00	20.001,00 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	20.000,00 D	2,00	1,00	20.001,00 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	20.000,00 D	2,00	1,00	20.001,00 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.01.0002	CAIXA GERAL	1134	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6	0,00	2,00	1,00	1,00 D
1.1.1.02.0006	BANCO NUBANK	1133	0,00	2,00	1,00	1,00 D
2	PASSIVO	92	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
3	RECEITAS	180	0,00	0,00	2,00	2,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	0,00	0,00	2,00	2,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	0,00	0,00	2,00	2,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	0,00	0,00	2,00	2,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	0,00	0,00	2,00	2,00 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	0,00	1,00	0,00	1,00 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	238	0,00	1,00	0,00	1,00 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	0,00	1,00	0,00	1,00 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	0,00	1,00	0,00	1,00 D
4.2.1.02.0040	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1135	0,00	1,00	0,00	1,00 D
			0,00	3,00	3,00	0,00
LUCRO DO MÊS 01/2024			1,00			
LUCRO ATÉ O MÊS 01/2024			1,00			

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balancete Analítico

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	20.001,00 D	0,00	0,00	20.001,00 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	20.001,00 D	0,00	0,00	20.001,00 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	20.001,00 D	0,00	0,00	20.001,00 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.01.0002	CAIXA GERAL	1134	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6	1,00 D	0,00	0,00	1,00 D
1.1.1.02.0006	BANCO NUBANK	1133	1,00 D	0,00	0,00	1,00 D
2	PASSIVO	92	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
3	RECEITAS	180	2,00 C	0,00	0,00	2,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	2,00 C	0,00	0,00	2,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	2,00 C	0,00	0,00	2,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	2,00 C	0,00	0,00	2,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	2,00 C	0,00	0,00	2,00 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	1,00 D	0,00	0,00	1,00 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	238	1,00 D	0,00	0,00	1,00 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	1,00 D	0,00	0,00	1,00 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	1,00 D	0,00	0,00	1,00 D
4.2.1.02.0040	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1135	1,00 D	0,00	0,00	1,00 D
			0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO MÊS 02/2024			0,00			
LUCRO ATÉ O MÊS 02/2024			1,00			

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89Pq1dBOblQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balancete Analítico

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	20.001,00 D	13.610,00	13.610,91	20.000,09 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	20.001,00 D	13.610,00	13.610,91	20.000,09 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	20.001,00 D	13.610,00	13.610,91	20.000,09 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.01.0002	CAIXA GERAL	1134	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6	1,00 D	13.610,00	13.610,91	0,09 D
1.1.1.02.0006	BANCO NUBANK	1133	1,00 D	13.610,00	13.610,91	0,09 D
2	PASSIVO	92	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
3	RECEITAS	180	2,00 C	0,00	13.610,00	13.612,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	2,00 C	0,00	13.610,00	13.612,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	2,00 C	0,00	13.610,00	13.612,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	2,00 C	0,00	13.610,00	13.612,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	2,00 C	0,00	13.610,00	13.612,00 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	1,00 D	13.610,91	0,00	13.611,91 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	238	1,00 D	13.610,91	0,00	13.611,91 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	1,00 D	13.610,91	0,00	13.611,91 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	1,00 D	13.610,91	0,00	13.611,91 D
4.2.1.02.0040	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1135	1,00 D	13.610,91	0,00	13.611,91 D
			0,00	27.220,91	27.220,91	0,00
PREJUÍZO DO MÊS 03/2024			0,91			
LUCRO ATÉ O MÊS 03/2024			0,09			

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89Pq1dBOblQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balancete Analítico

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	20.000,09 D	1.700,00	0,00	21.700,09 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	20.000,09 D	1.700,00	0,00	21.700,09 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	20.000,09 D	1.700,00	0,00	21.700,09 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.01.0002	CAIXA GERAL	1134	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6	0,09 D	1.700,00	0,00	1.700,09 D
1.1.1.02.0006	BANCO NUBANK	1133	0,09 D	1.700,00	0,00	1.700,09 D
2	PASSIVO	92	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
3	RECEITAS	180	13.612,00 C	0,00	1.700,00	15.312,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	13.612,00 C	0,00	1.700,00	15.312,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	13.612,00 C	0,00	1.700,00	15.312,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	13.612,00 C	0,00	1.700,00	15.312,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	13.612,00 C	0,00	1.700,00	15.312,00 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	13.611,91 D	0,00	0,00	13.611,91 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	238	13.611,91 D	0,00	0,00	13.611,91 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	13.611,91 D	0,00	0,00	13.611,91 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	13.611,91 D	0,00	0,00	13.611,91 D
4.2.1.02.0040	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1135	13.611,91 D	0,00	0,00	13.611,91 D
			0,00	1.700,00	1.700,00	0,00
LUCRO DO MÊS 04/2024			1.700,00			
LUCRO ATÉ O MÊS 04/2024			1.700,09			

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89Pq1dBOblQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balancete Analítico

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	21.700,09 D	1.700,00	0,00	23.400,09 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	21.700,09 D	1.700,00	0,00	23.400,09 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	21.700,09 D	1.700,00	0,00	23.400,09 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.01.0002	CAIXA GERAL	1134	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6	1.700,09 D	1.700,00	0,00	3.400,09 D
1.1.1.02.0006	BANCO NUBANK	1133	1.700,09 D	1.700,00	0,00	3.400,09 D
2	PASSIVO	92	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
3	RECEITAS	180	15.312,00 C	0,00	1.700,00	17.012,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	15.312,00 C	0,00	1.700,00	17.012,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	15.312,00 C	0,00	1.700,00	17.012,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	15.312,00 C	0,00	1.700,00	17.012,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	15.312,00 C	0,00	1.700,00	17.012,00 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	13.611,91 D	0,00	0,00	13.611,91 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	238	13.611,91 D	0,00	0,00	13.611,91 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	13.611,91 D	0,00	0,00	13.611,91 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	13.611,91 D	0,00	0,00	13.611,91 D
4.2.1.02.0040	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1135	13.611,91 D	0,00	0,00	13.611,91 D
			0,00	1.700,00	1.700,00	0,00
LUCRO DO MÊS 05/2024			1.700,00			
LUCRO ATÉ O MÊS 05/2024			3.400,09			

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89Pq1dBOblQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balancete Analítico

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	23.400,09 D	0,00	240,00	23.160,09 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	23.400,09 D	0,00	240,00	23.160,09 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	23.400,09 D	0,00	240,00	23.160,09 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.01.0002	CAIXA GERAL	1134	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6	3.400,09 D	0,00	240,00	3.160,09 D
1.1.1.02.0006	BANCO NUBANK	1133	3.400,09 D	0,00	240,00	3.160,09 D
2	PASSIVO	92	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
3	RECEITAS	180	17.012,00 C	0,00	0,00	17.012,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	17.012,00 C	0,00	0,00	17.012,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	17.012,00 C	0,00	0,00	17.012,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	17.012,00 C	0,00	0,00	17.012,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	17.012,00 C	0,00	0,00	17.012,00 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	13.611,91 D	240,00	0,00	13.851,91 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	238	13.611,91 D	240,00	0,00	13.851,91 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	13.611,91 D	240,00	0,00	13.851,91 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	13.611,91 D	240,00	0,00	13.851,91 D
4.2.1.02.0040	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1135	13.611,91 D	240,00	0,00	13.851,91 D
			0,00	240,00	240,00	0,00
PREJUÍZO DO MÊS 06/2024			240,00			
LUCRO ATÉ O MÊS 06/2024			3.160,09			

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89Pq1dBOblQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balancete Analítico

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	23.160,09 D	6.209,42	353,93	29.015,58 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	23.160,09 D	6.209,42	353,93	29.015,58 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	23.160,09 D	6.209,42	353,93	29.015,58 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.01.0002	CAIXA GERAL	1134	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6	3.160,09 D	6.209,42	353,93	9.015,58 D
1.1.1.02.0006	BANCO NUBANK	1133	3.160,09 D	6.209,42	353,93	9.015,58 D
2	PASSIVO	92	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
3	RECEITAS	180	17.012,00 C	0,00	6.209,42	23.221,42 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	17.012,00 C	0,00	6.209,42	23.221,42 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	17.012,00 C	0,00	6.209,42	23.221,42 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	17.012,00 C	0,00	6.209,42	23.221,42 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	17.012,00 C	0,00	6.209,42	23.221,42 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	13.851,91 D	353,93	0,00	14.205,84 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	238	13.851,91 D	353,93	0,00	14.205,84 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	13.851,91 D	353,93	0,00	14.205,84 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	13.851,91 D	353,93	0,00	14.205,84 D
4.2.1.02.0040	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1135	13.851,91 D	353,93	0,00	14.205,84 D
			0,00	6.563,35	6.563,35	0,00
LUCRO DO MÊS 07/2024			5.855,49			
LUCRO ATÉ O MÊS 07/2024			9.015,58			

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBOblQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balancete Analítico

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	29.015,58 D	0,00	1.727,80	27.287,78 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	29.015,58 D	0,00	1.727,80	27.287,78 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	29.015,58 D	0,00	1.727,80	27.287,78 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.01.0002	CAIXA GERAL	1134	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6	9.015,58 D	0,00	1.727,80	7.287,78 D
1.1.1.02.0006	BANCO NUBANK	1133	9.015,58 D	0,00	1.727,80	7.287,78 D
2	PASSIVO	92	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
3	RECEITAS	180	23.221,42 C	0,00	0,00	23.221,42 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	23.221,42 C	0,00	0,00	23.221,42 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	23.221,42 C	0,00	0,00	23.221,42 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	23.221,42 C	0,00	0,00	23.221,42 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	23.221,42 C	0,00	0,00	23.221,42 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	14.205,84 D	1.727,80	0,00	15.933,64 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	238	14.205,84 D	1.727,80	0,00	15.933,64 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	14.205,84 D	1.727,80	0,00	15.933,64 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	14.205,84 D	1.727,80	0,00	15.933,64 D
4.2.1.02.0040	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1135	14.205,84 D	1.727,80	0,00	15.933,64 D
			0,00	1.727,80	1.727,80	0,00
PREJUÍZO DO MÊS 08/2024			1.727,80			
LUCRO ATÉ O MÊS 08/2024			7.287,78			

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBOblQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balancete Analítico

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	27.287,78 D	13.093,40	985,96	39.395,22 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	27.287,78 D	13.093,40	985,96	39.395,22 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	27.287,78 D	13.093,40	985,96	39.395,22 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.01.0002	CAIXA GERAL	1134	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6	7.287,78 D	13.093,40	985,96	19.395,22 D
1.1.1.02.0006	BANCO NUBANK	1133	7.287,78 D	13.093,40	985,96	19.395,22 D
2	PASSIVO	92	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
3	RECEITAS	180	23.221,42 C	0,00	13.093,40	36.314,82 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	23.221,42 C	0,00	13.093,40	36.314,82 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	23.221,42 C	0,00	13.093,40	36.314,82 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	23.221,42 C	0,00	13.093,40	36.314,82 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	23.221,42 C	0,00	13.093,40	36.314,82 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	15.933,64 D	985,96	0,00	16.919,60 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	238	15.933,64 D	985,96	0,00	16.919,60 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	15.933,64 D	985,96	0,00	16.919,60 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	15.933,64 D	985,96	0,00	16.919,60 D
4.2.1.02.0040	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1135	15.933,64 D	985,96	0,00	16.919,60 D
			0,00	14.079,36	14.079,36	0,00
LUCRO DO MÊS 09/2024			12.107,44			
LUCRO ATÉ O MÊS 09/2024			19.395,22			

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBOblQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balancete Analítico

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	39.395,22 D	11.984,85	8.845,97	42.534,10 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	39.395,22 D	11.984,85	8.845,97	42.534,10 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	39.395,22 D	11.984,85	8.845,97	42.534,10 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.01.0002	CAIXA GERAL	1134	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6	19.395,22 D	11.984,85	8.845,97	22.534,10 D
1.1.1.02.0006	BANCO NUBANK	1133	19.395,22 D	11.984,85	8.845,97	22.534,10 D
2	PASSIVO	92	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
3	RECEITAS	180	36.314,82 C	0,00	11.984,85	48.299,67 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	36.314,82 C	0,00	11.984,85	48.299,67 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	36.314,82 C	0,00	11.984,85	48.299,67 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	36.314,82 C	0,00	11.984,85	48.299,67 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	36.314,82 C	0,00	11.984,85	48.299,67 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	16.919,60 D	8.845,97	0,00	25.765,57 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	238	16.919,60 D	8.845,97	0,00	25.765,57 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	16.919,60 D	8.845,97	0,00	25.765,57 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	16.919,60 D	8.845,97	0,00	25.765,57 D
4.2.1.02.0040	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1135	16.919,60 D	8.845,97	0,00	25.765,57 D
			0,00	20.830,82	20.830,82	0,00
LUCRO DO MÊS 10/2024			3.138,88			
LUCRO ATÉ O MÊS 10/2024			22.534,10			

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89Pq1dBOblQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balancete Analítico

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	42.534,10 D	4.000,00	7.168,23	39.365,87 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	42.534,10 D	4.000,00	7.168,23	39.365,87 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	42.534,10 D	4.000,00	7.168,23	39.365,87 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.01.0002	CAIXA GERAL	1134	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6	22.534,10 D	4.000,00	7.168,23	19.365,87 D
1.1.1.02.0006	BANCO NUBANK	1133	22.534,10 D	4.000,00	7.168,23	19.365,87 D
2	PASSIVO	92	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
3	RECEITAS	180	48.299,67 C	0,00	4.000,00	52.299,67 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	48.299,67 C	0,00	4.000,00	52.299,67 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	48.299,67 C	0,00	4.000,00	52.299,67 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	48.299,67 C	0,00	4.000,00	52.299,67 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	48.299,67 C	0,00	4.000,00	52.299,67 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	25.765,57 D	7.168,23	0,00	32.933,80 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	238	25.765,57 D	7.168,23	0,00	32.933,80 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	25.765,57 D	7.168,23	0,00	32.933,80 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	25.765,57 D	7.168,23	0,00	32.933,80 D
4.2.1.02.0040	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1135	25.765,57 D	7.168,23	0,00	32.933,80 D
			0,00	11.168,23	11.168,23	0,00
PREJUÍZO DO MÊS 11/2024			3.168,23			
LUCRO ATÉ O MÊS 11/2024			19.365,87			

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89Pq1dBOblQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balancete Analítico

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	39.365,87 D	11.400,00	9.620,02	41.145,85 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	39.365,87 D	11.400,00	9.620,02	41.145,85 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	39.365,87 D	11.400,00	9.620,02	41.145,85 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.01.0002	CAIXA GERAL	1134	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6	19.365,87 D	11.400,00	9.620,02	21.145,85 D
1.1.1.02.0006	BANCO NUBANK	1133	19.365,87 D	11.400,00	9.620,02	21.145,85 D
2	PASSIVO	92	20.000,00 C	0,00	21.145,85	41.145,85 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	20.000,00 C	0,00	21.145,85	41.145,85 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	20.000,00 C	0,00	21.145,85	41.145,85 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	0,00	0,00	21.145,85	21.145,85 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	0,00	0,00	21.145,85	21.145,85 C
3	RECEITAS	180	52.299,67 C	63.699,67	11.400,00	0,00
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	52.299,67 C	63.699,67	11.400,00	0,00
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	52.299,67 C	63.699,67	11.400,00	0,00
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	52.299,67 C	63.699,67	11.400,00	0,00
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	52.299,67 C	63.699,67	11.400,00	0,00
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	32.933,80 D	9.620,02	42.553,82	0,00
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	238	32.933,80 D	9.620,02	42.553,82	0,00
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	32.933,80 D	9.620,02	42.553,82	0,00
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	32.933,80 D	9.620,02	42.553,82	0,00
4.2.1.02.0040	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1135	32.933,80 D	9.620,02	42.553,82	0,00
5	RESULTADO DO EXERCICIO	302	0,00	63.699,67	63.699,67	0,00
5.1	RESULTADO DO EXERCICIO	303	0,00	63.699,67	63.699,67	0,00
5.1.1	RESULTADO DO EXERCICIO	304	0,00	63.699,67	63.699,67	0,00
5.1.1.02.0001	RESULTADO DO EXERCICIO	307	0,00	63.699,67	63.699,67	0,00
			0,00	148.419,36	148.419,36	0,00

LUCRO DO MÊS 12/2024 1.779,98

LUCRO ATÉ O MÊS 12/2024 21.145,85

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBOblQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balancete Analítico

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

RECIFE, 27 DE MARÇO DE 2025

SÓCIO: DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
CPF: 383.904.184-87
RG: 10976800 - SDS/PE

CONTADOR: ELIOVAN MENDES DOS SANTOS
CPF: 072.028.404-05
CRC :031997

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89Pq1dBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Demonstração de Resultado

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

Receita Operacional Bruta		
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	63.699,67 C	63.699,67 C
Despesas Operacionais		
DESPESAS OPERACIONAIS	42.553,82 D	
DESPESAS COM VENDAS	42.553,82 D	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	42.553,82 D	42.553,82 D
DIVERSAS		
= RESULTADO DO EXERCÍCIO		21.145,85 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 21.145,85 (VINTE E UM MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.
SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMO QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

RECIFE, 27 DE MARÇO DE 2025

SÓCIO: DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
CPF: 383.904.184-87
RG: 10976800 - SDS/PE

CONTADOR: ELIOVAN MENDES DOS SANTOS
CPF: 072.028.404-05
CRC :031997

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / 50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

RECURSOS

SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	0,00
AJUSTES CREDORES DE PERÍODOS BASE ANTERIORES	0,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DOS LUCROS ACUMULADOS	0,00
REVERSÃO DE RESERVAS	0,00
OUTROS RECURSOS	0,00
LUCRO LíQUIDO DO PERÍODO BASE DEPOIS PROV.P/I.R.	21.145,85
SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
AJUSTE DEVEDORES DE PERÍODOS BASE ANTERIORES	0,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
PREJUÍZO LÍQUIDO PERÍODO BASE DEPOIS PROV. P/I.R.	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	**21.145,85**

APLICAÇÕES

TRANSFERÊNCIA DE RESERVAS	0,00
DIV. LUCROS OU DISTRIBUÍDOS, PAGOS, CREDITADOS	0,00
IMPOSTO SOBRE LUCRO LÍQUIDO ART.35 LEI 7713/8	0,00
PARCELA DOS LUCROS INCORPORADAS AO CAPITAL	0,00
OUTRAS APLICAÇÕES	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	**0,00**

LUCROS ACUMULADOS	**21.145,85**

Recife, 31 de Dezembro de 2024

SÓCIO DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
CPF: 383.904.184-87
RG: 10976800-SDS/PE

CONTADOR ELIOVAN MENDES DOS SANTOS
CPF: 072.028.404-05
CRC: 031.997

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balanço Patrimonial

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

ATIVO	41.145,85 D
ATIVO CIRCULANTE	41.145,85 D
DISPONÍVEL	41.145,85 D
CAIXA GERAL	20.000,00 D
CAIXA GERAL	20.000,00 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	21.145,85 D
BANCO NUBANK	21.145,85 D
PASSIVO	41.145,85 C
PATRIMONIO LIQUIDO	41.145,85 C
CAPITAL SOCIAL	41.145,85 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	21.145,85 C
LUCROS ACUMULADOS	21.145,85 C

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

RECIFE, 27 DE MARÇO DE 2025

SÓCIO: DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
CPF: 383.904.184-87
RG: 10976800 - SDS/PE

CONTADOR: ELIOVAN MENDES DOS SANTOS
CPF: 072.028.404-05
CRC :031997

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89Pq1dBOblQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Análise Financeira - Índices de Liquidez

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ: 50.702.460/0001-30

Mês 12/2024

Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P	41.145,85 D	=	0,000
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	0,00		

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	41.145,85 D	=	0,000
Passivo Circulante	0,00		

Índice de Solvência

Ativo Total	41.145,85 D	=	0,000
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	0,00		

RECIFE, 27 DE MARÇO DE 2025

.....

SÓCIO: DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
CPF: 383.904.184-87
RG: 10976800 - SDS/PE

.....

CONTADOR: ELIOVAN MENDES DOS SANTOS
CPF: 072.028.404-05
CRC :031997

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Carta Responsabilidade

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ: 50.702.460/0001-30

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Recife 27/03/2025
À
ELIOVAN MENDES DOS SANTOS
CRC nº 031997
Endereço: LIMOEIRO, 97 , Vista Alegre
Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco 54070-140

Prezados Senhores:
Declaramos, para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA, CNPJ 50.702.460/0001-30, que as informações relativas ao período base JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024, fornecidos a Vossas Senhorias, para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.
Também declaramos:
(a). Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
(b). Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
(c). Que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
(d). Que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2024;
(e). Que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado Calima ERP Contábil, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.
Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que posssam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.
Também confirmamos que não houve:
(a). Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
(b). Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
(c). Violação ou possíveis violações de lei, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Responsável Legal

Termo de Abertura e Encerramento

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260
CNPJ: 50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 33 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE 1 A 33 QUE SE DESTINOU A SERVIR DE LIVRO 2 NRO. 2 DA EMPRESA "CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA", INSCRITA NO C.N.P.J. 50.702.460/0001-30, COM SEDE A RUA DO BOM PASTOR, 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, IPUTINGA, RECIFE - PE, CEP.: 50670-260, NA CIDADE DE RECIFE, ESTADO DE PE, TENDO SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ARQUIVADOS NA JUCEPE NO LIVRO , SOB O NÚMERO 26203065150, EM 17/05/2023, COM ESCRITURAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECIFE, PERNAMBUCO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

.....
SÓCIO: DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
C.N.P.J.: 50.702.460/0001-30
RG: 10976800 - SDS/PE

.....
CONTADOR: ELIOVAN MENDES DOS SANTOS
C.P.F.: 072.028.404-05
C.R.C.: 031997

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 28/03/2025
Arquivamento 259470880 Protocolo 259470880 de 27/03/2025
Nome da empresa CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTÁBIL LTDA
NIRE 26203065150
Este documento pode ser verificado em
http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 315908487263
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025
por Jessica Caroline das Chagas Moraes - Responsável pelo expediente da Secretaria Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES

FÓRUM DES. RODOLFO AURELIANO
AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, 200 - TÉRREO - ALA SUL, BAIRRO JOANA BEZERRA
FONES Nº (081) 3181-0400 E 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 02/12/2025 22:34 **Data de Validade:** 31/12/2025
Nº da Certidão: 0544765/2025 **Nº da Autenticidade:** TU.MI.1A.N1.L7.1A

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA
CNPJ: 50.702.460/0001-30 **Inscrição Estadual:**

Certifico que nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias de competência cível, (varas e juizados) , no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco **https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao**, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES

FÓRUM DES. RODOLFO AURELIANO
AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, 200 - TÉRREO - ALA SUL, BAIRRO JOANA BEZERRA
FONES Nº (081) 3181-0400 E 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 02/12/2025 22:35 **Data de Validade:** 31/12/2025
Nº da Certidão: 0544768/2025 **Nº da Autenticidade:** DP.RG.QO.M5.7L.1P

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA
CNPJ: 50.702.460/0001-30 **Inscrição Estadual:**

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco **https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao**, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO - SEDEPE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTÁBIL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26203065150	CNPJ 50.702.460/0001-30	Arquivamento do ato Constituitivo 17/05/2023	Inicio da atividade 17/05/2023
Endereco: R BOM PASTOR, 472 APTO 0201 BLOCO B-EDF TROPICAL, IPUTINGA, RECIFE, PE - CEP: 50670260			

OBJETO SOCIAL
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS R$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL 110.948.014-88	10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL 110.948.014-88	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE 383.904.184-87	10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE 383.904.184-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 23/09/2024	Número 20248384520	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERACÃO Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

259413470

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 7964029941400 EMITIDA: 07/04/2025 PROTOCOLO: 259413470

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO - SEDEPE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTÁBIL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26203065150	CNPJ 50.702.460/0001-30	Arquivamento do ato Constituitivo 17/05/2023	Inicio da atividade 17/05/2023
Endereco: R BOM PASTOR, 472 APTO 0201 BLOCO B-EDF TROPICAL, IPUTINGA, RECIFE, PE - CEP: 50670260			

Observação

RECIFE - PE, 7 de Abril de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

259413470

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 7964029941400 EMITIDA: 07/04/2025 PROTOCOLO: 259413470

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

A Empresa **CALC – Consultoria Atuarial e Contábil Ltda, CNPJ nº 50.702.460/0001-30,** neste ato representada, por sua sócia-dretora Adriana Magalhães Diniz Leite, brasileira, casada, Administradora, CPF nº 636.085.375-20, RG nº 6390505 SDS-PE, residente e domiciliada na RUA DO BOM PASTOR, 472, BLOCO B/201, IPUTINGA, RECIFE, PE, CEP 50670260.

OUTORGADO:

Dário Diniz Cerqueira Leite, brasileiro, casado, consultor em adminisração pública, inscrito no CRA-PE sob o n.º 03-17101 e CPF nº 383.904.184-87, residente e domiciliado na RUA DO BOM PASTOR, 472, BLOCO B/201, IPUTINGA, RECIFE, PE, CEP 50670260.

PODERES:

Amplos e ilimitados, para representar a Empresa OUTORGANTE em qualquer repartição municipal, estadual ou federal e ainda, requerer, recorrer, acordar, discordar, discutir, transigir, desistir, firmar compromisso, receber, dar quitação, substabelecer no todo ou em parte, negociar preços e condições comerciais, assinar contratos, acordos e distratos, tomar conhecimento de atos, realizar pagamentos e recebimentos de valores, tudo visando o fiel e bom cumprimento deste mandato.

Recife, PE, 11 de agosto de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
Data: 11/08/2025 04:11:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DÁRIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE
Data: 11/08/2025 04:15:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADRIANA MAGALHÃES DINIZ LEITE

CALC CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA:50702460000130
Assinado de forma digital por CALC CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA:50702460000130
Dados: 2025.08.11 04:12:03 -03'00'

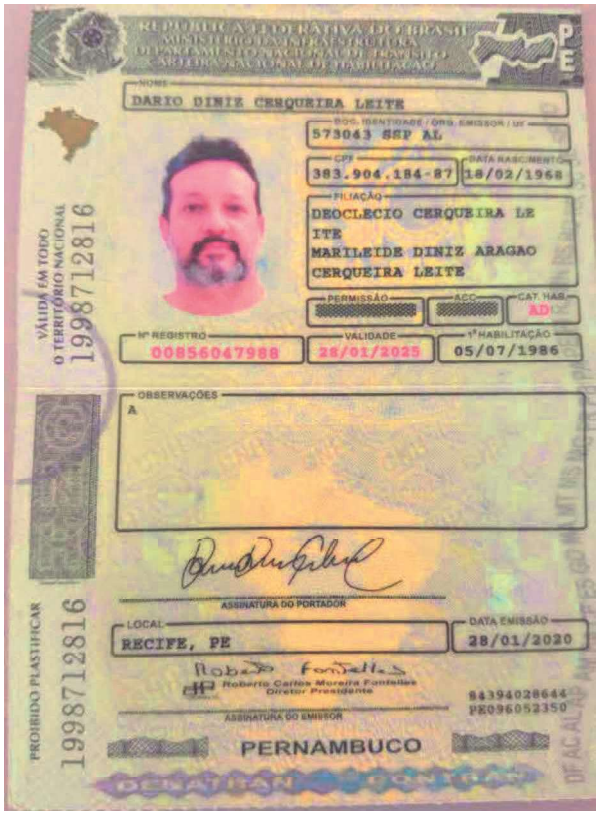

NOME
DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
573043 SSP AL

CPF
383.904.184-87

DATA NASCIMENTO
18/02/1968

FILIAÇÃO
DEOCLECIO CERQUEIRA LE
ITE
MARILEIDE DINIZ ARAGAO
CERQUEIRA LEITE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
ADE

Nº REGISTRO
00856047988

VALIDADE
28/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
05/07/1986

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
28/01/2020

Roberto Carlos Moreira Fontelles
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

04394028644
PE096052350

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1998712816

PROIBIDO PLASTIFICAR
1998712816

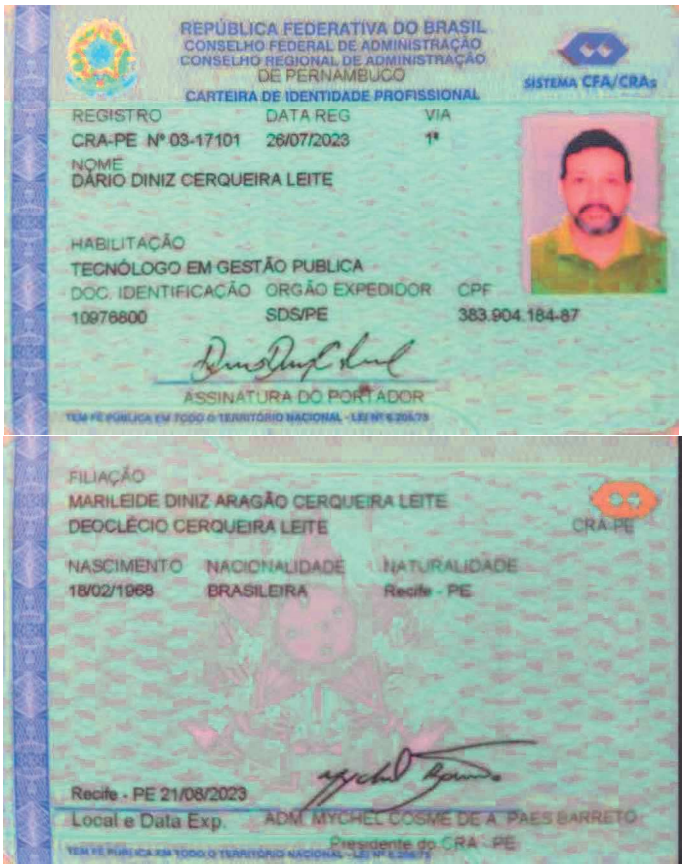

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE PERNAMBUCO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

SISTEMA CFA/CRAs

REGISTRO
CRA-PE Nº 03-17101

DATA REG
26/07/2023

VIA
1ª

NOME
DÁRIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

HABILITAÇÃO
TECNÓLOGO EM GESTÃO PUBLICA

DOC. IDENTIFICAÇÃO
10976800

ORGÃO EXPEDIDOR
SDS/PE

CPF
383.904.184-87

ASSINATURA DO PORTADOR

FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

FILIAÇÃO
MARILEIDE DINIZ ARAGÃO CERQUEIRA LEITE
DEOCLÉCIO CERQUEIRA LEITE

CRA PE

NASCIMENTO
18/02/1968

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
Recife - PE

Recife - PE 21/08/2023
Local e Data Exp.

ADM. MYCHEL COSME DE A. PAES BARRETO
Presidente do CRA - PE

FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.702.460/0001-30 **MATRIZ**		**17/05/2023**

NOME EMPRESARIAL
CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CALC	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL POLIDORO	**105**	**CXPST 356**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.740-050	**VARZEA**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CALCATUARIAL.COM.BR	**(81) 9675-0930/ (81) 9997-7941**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/05/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2025** às **09:41:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA	VALIDADE	SITUAÇÃO	ESPECIAL	DATA CADASTRAMENTO
2025/02	10/02/2026	ATIVO	NÃO	17/05/2023

CNPJ/CPF
50.702.460/0001-30

INSCRIÇÃO MERCANTIL
798.469-3

NOME/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA
CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA
CALC

NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

E-MAIL
CONTATO@CALCATUARIAL.COM.BR

TELEFONE
99367529

TRIBUTOS
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL
TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL

MÁQUINAS/MICROEMPRS

MÁQUINA	SEQUENCIAL	VOTOS

SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO
4D2626-8

TIPO EMPRESA
CONVENCIONAL

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
Rua General Polidoro 105 CXPST:356
Varzea 50740-050 RECIFE PERNAMBUCO

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA
Rua General Polidoro 105 CXPST:356
Varzea 50740-050 RECIFE PERNAMBUCO

OCUPAÇÃO TRABALHISTA

ATIVIDADE(S)
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO AP
AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL APP

OBSERVAÇÃO

EMPRESA COM BENEFICIO FISCAL SIMPLES NACIONAL
ACRESCIMO DE 4,76% EM RELAÇÃO A 2024COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).
VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.
UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.702.460/0001-30

Razão Social: CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Endereço: R GENERAL POLIDORO 105 CXPST 356 / VARZEA / RECIFE / PE / 50740-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/11/2025 a 17/12/2025

Certificação Número: 2025111803576152086429

Informação obtida em 25/11/2025 12:34:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA
CNPJ: 50.702.460/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:17 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2026.
Código de controle da certidão: **9B05.D962.E40C.B571**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2025.000011609110-34**

Data de Emissão: **02/12/2025**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **50.702.460/0001-30**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **01/03/2026** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
143125113

Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome
CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

2. CMC
798.469-3

3. Endereço
Rua General Polidoro, 105 CXPST:356
BAIRRO Varzea, CEP 50740-050, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
50.702.460/0001-30

5. Atividade Econômica
6621-50-2 AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
7020-40-0 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXC CONSULT TÉCNICA ESPECÍFICA
8599-60-4 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
6920-60-2 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
8219-99-9 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERV ESPECIALIZ DE APOIO ADMINIST N/ ESP ANTERIORMENTE
8211-30-0 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

6. Descrição
Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva
* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade
942.5339.7373

10. Expedida em
Recife, 25 de NOVEMBRO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
21 de NOVEMBRO de 2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.702.460/0001-30
Certidão nº: 58104425/2025
Expedição: 29/09/2025, às 15:20:33
Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.702.460/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 90101/2025 / Processo nº 180/2025 / Memorando nº 4.513/2025

A CALC - Consultoria Atuarial e Contabil Ltda, inscrita no CNPJ n° 50.702.460/0001-30, por intermédio de seu representante legal Sra. Adriana Magalhães Diniz Leite, portadora da Carteira de Identidade nº 6390505 e do CPF nº 636.085.375-20, **DECLARA** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 72, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; que assumimos a responsabilidade pelas informações que forem declaradas no processo, assumindo como firmes e verdadeiras.

c) inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos da Lei e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidas no presente edital;

d) por ser MICRO EMPRESA-ME, faz opção pelo tratamento diferenciado, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 49 do artigo 39 da Lei Complementar Nº 123/2006.

e) não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21.

f) não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal na República Federativa do Brasil.

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

h) está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

j) atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Recife, 05 de dezembro de 2025.

ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE:63608537520
Assinado de forma digital por ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE:63608537520
Dados: 2025.12.05 09:51:32 -03'00'

CALC CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA:50702460000130
Assinado de forma digital por CALC CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA:50702460000130
Dados: 2025.12.05 09:51:49 -03'00'

DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487
Assinado de forma digital por DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487
Dados: 2025.12.05 09:52:06 -03'00'

Termo de Abertura e Encerramento

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260
CNPJ: 50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 33 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE 1 A 33 E SE DESTINA A SERVIR DE LIVRO 2 NRO. 2 DA EMPRESA "CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA", INSCRITA NO C.N.P.J. 50.702.460/0001-30, COM SEDE A RUA DO BOM PASTOR, 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, IPUTINGA, RECIFE - PE, CEP.: 50670-260, NA CIDADE DE RECIFE, ESTADO DE PE, TENDO SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ARQUIVADOS NA JUCEPE NO LIVRO , SOB O NÚMERO 26203065150, EM 17/05/2023.

RECIFE, PERNAMBUCO, 1 DE JANEIRO DE 2024

.....

SÓCIO: DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
C.N.P.J.: 50.702.460/0001-30
RG: 10976800 - SDS/PE

.....

CONTADOR: ELIOVAN MENDES DOS SANTOS
C.P.F.: 072.028.404-05
C.R.C.: 031997

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 28/03/2025
Arquivamento 259470880 Protocolo 259470880 de 27/03/2025
Nome da empresa CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTÁBIL LTDA
NIRE 26203065150
Este documento pode ser verificado em
http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 315908487263
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025
por Jessica Caroline das Chagas Moraes - Responsável pelo expediente da Secretaria Geral

Balanço de Abertura

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

ATIVO	20.000,00
ATIVO CIRCULANTE	20.000,00
DISPONÍVEL	20.000,00
CAIXA GERAL	20.000,00
CAIXA GERAL	20.000,00
PASSIVO	20.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

RECIFE, PERNAMBUCO, 31 DE JANEIRO DE 2024

.....
SÓCIO: DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
CPF: 383.904.184-87

.....
CONTADOR: ELIOVAN MENDES DOS SANTOS
CPF: 072.028.404-05
CRC: 031997

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Diário

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ: 50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

DIA	N.LANÇ.	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉ
19	1	111020006 BANCO NUBANK	2,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2,00
		Lançamento Padrão		
19	2	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1,00	
		A 111020006 BANCO NUBANK		1,00
		Lançamento Padrão		
		TOTAL DO MÊS 01/2024	3,00	3,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Diário

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ: 50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

1	3	111020006 BANCO NUBANK	6.800,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.800,00
		Lançamento Padrão		
4	4	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	990,91	
		A 111020006 BANCO NUBANK		990,91
		Lançamento Padrão		
5	5	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	5.000,00	
		A 111020006 BANCO NUBANK		5.000,00
		Lançamento Padrão		
5	6	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	810,00	
		A 111020006 BANCO NUBANK		810,00
		Lançamento Padrão		
27	7	111020006 BANCO NUBANK	10,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		10,00
		Lançamento Padrão		
27	8	111020006 BANCO NUBANK	6.800,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.800,00
		Lançamento Padrão		
27	9	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	6.810,00	
		A 111020006 BANCO NUBANK		6.810,00
		Lançamento Padrão		
		TOTAL DO MÊS 03/2024	27.220,91	27.220,91

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Diário

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ: 50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

4	10	111020006 BANCO NUBANK			1.700,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				1.700,00
		Lançamento Padrão				
		TOTAL DO MÊS	04/2024		1.700,00	1.700,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Diário

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ: 50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

24	11	111020006 BANCO NUBANK			1.700,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				1.700,00
		Lançamento Padrão				
		TOTAL DO MÊS	05/2024		1.700,00	1.700,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Diário

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ: 50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

3	12	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS			240,00	
		A 111020006 BANCO NUBANK				240,00
		Lançamento Padrão				
		TOTAL DO MÊS	06/2024		240,00	240,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Diário

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ: 50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

23	13	111020006 BANCO NUBANK		6.209,42	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			6.209,42
		Lançamento Padrão			
29	14	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		40,00	
		A 111020006 BANCO NUBANK			40,00
		Lançamento Padrão			
30	15	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		313,93	
		A 111020006 BANCO NUBANK			313,93
		Lançamento Padrão			
		TOTAL DO MÊS	07/2024	6.563,35	6.563,35

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Diário

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ: 50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

19	16	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		990,42	
		A 111020006 BANCO NUBANK			990,42
		Lançamento Padrão			
19	17	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		330,14	
		A 111020006 BANCO NUBANK			330,14
		Lançamento Padrão			
20	18	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		340,06	
		A 111020006 BANCO NUBANK			340,06
		Lançamento Padrão			
20	19	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		67,18	
		A 111020006 BANCO NUBANK			67,18
		Lançamento Padrão			
		TOTAL DO MÊS	08/2024	1.727,80	1.727,80

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Diário

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ: 50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

4	20	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		220,86	
		A 111020006 BANCO NUBANK			220,86
		Lançamento Padrão			
4	21	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		34,29	
		A 111020006 BANCO NUBANK			34,29
		Lançamento Padrão			
6	22	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		182,81	
		A 111020006 BANCO NUBANK			182,81
		Lançamento Padrão			
9	23	111020006 BANCO NUBANK		13.093,40	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			13.093,40
		Lançamento Padrão			
20	24	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		152,00	
		A 111020006 BANCO NUBANK			152,00
		Lançamento Padrão			
23	25	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		396,00	
		A 111020006 BANCO NUBANK			396,00
		Lançamento Padrão			
		TOTAL DO MÊS	09/2024	14.079,36	14.079,36

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ: 50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

1	26	111020006 BANCO NUBANK A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Lançamento Padrão		3.500,00	3.500,00
2	27	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão		152,01	152,01
4	28	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão		300,00	300,00
7	29	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão		1.100,00	1.100,00
10	30	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão		6.000,00	6.000,00
16	31	111020006 BANCO NUBANK A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Lançamento Padrão		550,00	550,00
16	32	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão		541,10	541,10
21	33	111020006 BANCO NUBANK A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Lançamento Padrão		7.934,85	7.934,85
22	34	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão		309,86	309,86
28	35	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão		73,00	73,00
29	36	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão		370,00	370,00
		TOTAL DO MÊS	10/2024	20.830,82	20.830,82

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

1	37	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		223,76	
		A 111020006 BANCO NUBANK			223,76
		Lançamento Padrão			
2	38	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		270,25	
		A 111020006 BANCO NUBANK			270,25
		Lançamento Padrão			
5	39	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		30,00	
		A 111020006 BANCO NUBANK			30,00
		Lançamento Padrão			
11	40	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		847,90	
		A 111020006 BANCO NUBANK			847,90
		Lançamento Padrão			
13	41	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		261,36	
		A 111020006 BANCO NUBANK			261,36
		Lançamento Padrão			
18	42	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		143,00	
		A 111020006 BANCO NUBANK			143,00
		Lançamento Padrão			
18	43	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		686,08	
		A 111020006 BANCO NUBANK			686,08
		Lançamento Padrão			
19	44	111020006 BANCO NUBANK		4.000,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			4.000,00
		Lançamento Padrão			
19	45	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		4.000,00	
		A 111020006 BANCO NUBANK			4.000,00
		Lançamento Padrão			
21	46	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		96,00	
		A 111020006 BANCO NUBANK			96,00
		Lançamento Padrão			
24	47	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		83,90	
		A 111020006 BANCO NUBANK			83,90
		Lançamento Padrão			
28	48	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		245,97	
		A 111020006 BANCO NUBANK			245,97
		Lançamento Padrão			
28	49	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		35,00	
		A 111020006 BANCO NUBANK			35,00
		Lançamento Padrão			
28	50	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		245,01	
		A 111020006 BANCO NUBANK			245,01
		Lançamento Padrão			
		TOTAL DO MÊS	11/2024	11.168,23	11.168,23

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

2	51	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	218,11	218,11
2	52	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	40,77	40,77
2	53	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	13,00	13,00
3	54	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	74,74	74,74
10	55	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	2.500,00	2.500,00
11	56	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	263,25	263,25
11	57	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	186,06	186,06
11	58	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	1.000,00	1.000,00
12	59	111020006 BANCO NUBANK A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Lançamento Padrão	3.500,00	3.500,00
12	60	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	71,79	71,79
12	61	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	3.500,00	3.500,00
15	62	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	324,41	324,41
15	63	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	162,47	162,47
16	64	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	241,89	241,89
18	65	111020006 BANCO NUBANK A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Lançamento Padrão	4.000,00	4.000,00
18	66	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	212,88	212,88
18	67	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	39,48	39,48
18	68	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	91,04	91,04
19	69	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	100,00	100,00
19	70	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS A 111020006 BANCO NUBANK Lançamento Padrão	232,01	232,01

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Diário

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ: 50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

19	71	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		22,99	
		A 111020006 BANCO NUBANK			22,99
		Lançamento Padrão			
20	72	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		240,00	
		A 111020006 BANCO NUBANK			240,00
		Lançamento Padrão			
20	73	421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		85,13	
		A 111020006 BANCO NUBANK			85,13
		Lançamento Padrão			
31	74	111020006 BANCO NUBANK		3.900,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			3.900,00
		Lançamento Padrão			
31	75	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO		42.553,82	
		A 421020040 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS			42.553,82
		Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.			
31	76	311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		63.699,67	
		A 511020001 RESULTADO DO EXERCICIO			63.699,67
		Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.			
31	77	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO		21.145,85	
		A 231030001 LUCROS ACUMULADOS			21.145,85
		Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.			
		TOTAL DO MÊS	12/2024	148.419,36	148.419,36

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balancete Analítico

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
1	ATIVO	1	20.000,00 D	2,00	1,00	20.001,00 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	20.000,00 D	2,00	1,00	20.001,00 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	20.000,00 D	2,00	1,00	20.001,00 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.01.0002	CAIXA GERAL	1134	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6	0,00	2,00	1,00	1,00 D
1.1.1.02.0006	BANCO NUBANK	1133	0,00	2,00	1,00	1,00 D
2	PASSIVO	92	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
3	RECEITAS	180	0,00	0,00	2,00	2,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	0,00	0,00	2,00	2,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	0,00	0,00	2,00	2,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	0,00	0,00	2,00	2,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	0,00	0,00	2,00	2,00 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	0,00	1,00	0,00	1,00 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	238	0,00	1,00	0,00	1,00 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	0,00	1,00	0,00	1,00 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	0,00	1,00	0,00	1,00 D
4.2.1.02.0040	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1135	0,00	1,00	0,00	1,00 D
			0,00	3,00	3,00	0,00
LUCRO DO MÊS 01/2024			1,00			
LUCRO ATÉ O MÊS 01/2024			1,00			

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balancete Analítico

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	20.001,00 D	0,00	0,00	20.001,00 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	20.001,00 D	0,00	0,00	20.001,00 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	20.001,00 D	0,00	0,00	20.001,00 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.01.0002	CAIXA GERAL	1134	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6	1,00 D	0,00	0,00	1,00 D
1.1.1.02.0006	BANCO NUBANK	1133	1,00 D	0,00	0,00	1,00 D
2	PASSIVO	92	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
3	RECEITAS	180	2,00 C	0,00	0,00	2,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	2,00 C	0,00	0,00	2,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	2,00 C	0,00	0,00	2,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	2,00 C	0,00	0,00	2,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	2,00 C	0,00	0,00	2,00 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	1,00 D	0,00	0,00	1,00 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	238	1,00 D	0,00	0,00	1,00 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	1,00 D	0,00	0,00	1,00 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	1,00 D	0,00	0,00	1,00 D
4.2.1.02.0040	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1135	1,00 D	0,00	0,00	1,00 D
			0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO MÊS 02/2024			0,00			
LUCRO ATÉ O MÊS 02/2024			1,00			

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89Pq1dBOblQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balancete Analítico

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	20.001,00 D	13.610,00	13.610,91	20.000,09 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	20.001,00 D	13.610,00	13.610,91	20.000,09 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	20.001,00 D	13.610,00	13.610,91	20.000,09 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.01.0002	CAIXA GERAL	1134	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6	1,00 D	13.610,00	13.610,91	0,09 D
1.1.1.02.0006	BANCO NUBANK	1133	1,00 D	13.610,00	13.610,91	0,09 D
2	PASSIVO	92	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
3	RECEITAS	180	2,00 C	0,00	13.610,00	13.612,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	2,00 C	0,00	13.610,00	13.612,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	2,00 C	0,00	13.610,00	13.612,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	2,00 C	0,00	13.610,00	13.612,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	2,00 C	0,00	13.610,00	13.612,00 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	1,00 D	13.610,91	0,00	13.611,91 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	238	1,00 D	13.610,91	0,00	13.611,91 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	1,00 D	13.610,91	0,00	13.611,91 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	1,00 D	13.610,91	0,00	13.611,91 D
4.2.1.02.0040	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1135	1,00 D	13.610,91	0,00	13.611,91 D
			0,00	27.220,91	27.220,91	0,00
PREJUÍZO DO MÊS 03/2024			0,91			
LUCRO ATÉ O MÊS 03/2024			0,09			

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89Pq1dBOblQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balancete Analítico

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	20.000,09 D	1.700,00	0,00	21.700,09 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	20.000,09 D	1.700,00	0,00	21.700,09 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	20.000,09 D	1.700,00	0,00	21.700,09 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.01.0002	CAIXA GERAL	1134	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6	0,09 D	1.700,00	0,00	1.700,09 D
1.1.1.02.0006	BANCO NUBANK	1133	0,09 D	1.700,00	0,00	1.700,09 D
2	PASSIVO	92	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
3	RECEITAS	180	13.612,00 C	0,00	1.700,00	15.312,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	13.612,00 C	0,00	1.700,00	15.312,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	13.612,00 C	0,00	1.700,00	15.312,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	13.612,00 C	0,00	1.700,00	15.312,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	13.612,00 C	0,00	1.700,00	15.312,00 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	13.611,91 D	0,00	0,00	13.611,91 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	238	13.611,91 D	0,00	0,00	13.611,91 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	13.611,91 D	0,00	0,00	13.611,91 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	13.611,91 D	0,00	0,00	13.611,91 D
4.2.1.02.0040	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1135	13.611,91 D	0,00	0,00	13.611,91 D
			0,00	1.700,00	1.700,00	0,00
LUCRO DO MÊS 04/2024			1.700,00			
LUCRO ATÉ O MÊS 04/2024			1.700,09			

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89Pq1dBOblQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balancete Analítico

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	21.700,09 D	1.700,00	0,00	23.400,09 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	21.700,09 D	1.700,00	0,00	23.400,09 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	21.700,09 D	1.700,00	0,00	23.400,09 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.01.0002	CAIXA GERAL	1134	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6	1.700,09 D	1.700,00	0,00	3.400,09 D
1.1.1.02.0006	BANCO NUBANK	1133	1.700,09 D	1.700,00	0,00	3.400,09 D
2	PASSIVO	92	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
3	RECEITAS	180	15.312,00 C	0,00	1.700,00	17.012,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	15.312,00 C	0,00	1.700,00	17.012,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	15.312,00 C	0,00	1.700,00	17.012,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	15.312,00 C	0,00	1.700,00	17.012,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	15.312,00 C	0,00	1.700,00	17.012,00 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	13.611,91 D	0,00	0,00	13.611,91 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	238	13.611,91 D	0,00	0,00	13.611,91 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	13.611,91 D	0,00	0,00	13.611,91 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	13.611,91 D	0,00	0,00	13.611,91 D
4.2.1.02.0040	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1135	13.611,91 D	0,00	0,00	13.611,91 D
			0,00	1.700,00	1.700,00	0,00
LUCRO DO MÊS 05/2024			1.700,00			
LUCRO ATÉ O MÊS 05/2024			3.400,09			

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89Pq1dBOblQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balancete Analítico

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	23.400,09 D	0,00	240,00	23.160,09 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	23.400,09 D	0,00	240,00	23.160,09 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	23.400,09 D	0,00	240,00	23.160,09 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.01.0002	CAIXA GERAL	1134	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6	3.400,09 D	0,00	240,00	3.160,09 D
1.1.1.02.0006	BANCO NUBANK	1133	3.400,09 D	0,00	240,00	3.160,09 D
2	PASSIVO	92	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
3	RECEITAS	180	17.012,00 C	0,00	0,00	17.012,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	17.012,00 C	0,00	0,00	17.012,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	17.012,00 C	0,00	0,00	17.012,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	17.012,00 C	0,00	0,00	17.012,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	17.012,00 C	0,00	0,00	17.012,00 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	13.611,91 D	240,00	0,00	13.851,91 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	238	13.611,91 D	240,00	0,00	13.851,91 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	13.611,91 D	240,00	0,00	13.851,91 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	13.611,91 D	240,00	0,00	13.851,91 D
4.2.1.02.0040	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1135	13.611,91 D	240,00	0,00	13.851,91 D
			0,00	240,00	240,00	0,00
PREJUÍZO DO MÊS 06/2024			240,00			
LUCRO ATÉ O MÊS 06/2024			3.160,09			

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89Pq1dBOblQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balancete Analítico

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	23.160,09 D	6.209,42	353,93	29.015,58 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	23.160,09 D	6.209,42	353,93	29.015,58 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	23.160,09 D	6.209,42	353,93	29.015,58 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.01.0002	CAIXA GERAL	1134	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6	3.160,09 D	6.209,42	353,93	9.015,58 D
1.1.1.02.0006	BANCO NUBANK	1133	3.160,09 D	6.209,42	353,93	9.015,58 D
2	PASSIVO	92	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
3	RECEITAS	180	17.012,00 C	0,00	6.209,42	23.221,42 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	17.012,00 C	0,00	6.209,42	23.221,42 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	17.012,00 C	0,00	6.209,42	23.221,42 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	17.012,00 C	0,00	6.209,42	23.221,42 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	17.012,00 C	0,00	6.209,42	23.221,42 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	13.851,91 D	353,93	0,00	14.205,84 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	238	13.851,91 D	353,93	0,00	14.205,84 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	13.851,91 D	353,93	0,00	14.205,84 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	13.851,91 D	353,93	0,00	14.205,84 D
4.2.1.02.0040	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1135	13.851,91 D	353,93	0,00	14.205,84 D
			0,00	6.563,35	6.563,35	0,00
LUCRO DO MÊS 07/2024			5.855,49			
LUCRO ATÉ O MÊS 07/2024			9.015,58			

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBOblQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balancete Analítico

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	29.015,58 D	0,00	1.727,80	27.287,78 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	29.015,58 D	0,00	1.727,80	27.287,78 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	29.015,58 D	0,00	1.727,80	27.287,78 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.01.0002	CAIXA GERAL	1134	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6	9.015,58 D	0,00	1.727,80	7.287,78 D
1.1.1.02.0006	BANCO NUBANK	1133	9.015,58 D	0,00	1.727,80	7.287,78 D
2	PASSIVO	92	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
3	RECEITAS	180	23.221,42 C	0,00	0,00	23.221,42 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	23.221,42 C	0,00	0,00	23.221,42 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	23.221,42 C	0,00	0,00	23.221,42 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	23.221,42 C	0,00	0,00	23.221,42 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	23.221,42 C	0,00	0,00	23.221,42 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	14.205,84 D	1.727,80	0,00	15.933,64 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	238	14.205,84 D	1.727,80	0,00	15.933,64 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	14.205,84 D	1.727,80	0,00	15.933,64 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	14.205,84 D	1.727,80	0,00	15.933,64 D
4.2.1.02.0040	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1135	14.205,84 D	1.727,80	0,00	15.933,64 D
			0,00	1.727,80	1.727,80	0,00
PREJUÍZO DO MÊS 08/2024			1.727,80			
LUCRO ATÉ O MÊS 08/2024			7.287,78			

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89Pq1dBOblQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balancete Analítico

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	27.287,78 D	13.093,40	985,96	39.395,22 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	27.287,78 D	13.093,40	985,96	39.395,22 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	27.287,78 D	13.093,40	985,96	39.395,22 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.01.0002	CAIXA GERAL	1134	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6	7.287,78 D	13.093,40	985,96	19.395,22 D
1.1.1.02.0006	BANCO NUBANK	1133	7.287,78 D	13.093,40	985,96	19.395,22 D
2	PASSIVO	92	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
3	RECEITAS	180	23.221,42 C	0,00	13.093,40	36.314,82 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	23.221,42 C	0,00	13.093,40	36.314,82 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	23.221,42 C	0,00	13.093,40	36.314,82 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	23.221,42 C	0,00	13.093,40	36.314,82 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	23.221,42 C	0,00	13.093,40	36.314,82 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	15.933,64 D	985,96	0,00	16.919,60 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	238	15.933,64 D	985,96	0,00	16.919,60 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	15.933,64 D	985,96	0,00	16.919,60 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	15.933,64 D	985,96	0,00	16.919,60 D
4.2.1.02.0040	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1135	15.933,64 D	985,96	0,00	16.919,60 D
			0,00	14.079,36	14.079,36	0,00
LUCRO DO MÊS 09/2024			12.107,44			
LUCRO ATÉ O MÊS 09/2024			19.395,22			

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89Pq1dBOblQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balancete Analítico

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	39.395,22 D	11.984,85	8.845,97	42.534,10 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	39.395,22 D	11.984,85	8.845,97	42.534,10 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	39.395,22 D	11.984,85	8.845,97	42.534,10 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.01.0002	CAIXA GERAL	1134	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6	19.395,22 D	11.984,85	8.845,97	22.534,10 D
1.1.1.02.0006	BANCO NUBANK	1133	19.395,22 D	11.984,85	8.845,97	22.534,10 D
2	PASSIVO	92	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
3	RECEITAS	180	36.314,82 C	0,00	11.984,85	48.299,67 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	36.314,82 C	0,00	11.984,85	48.299,67 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	36.314,82 C	0,00	11.984,85	48.299,67 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	36.314,82 C	0,00	11.984,85	48.299,67 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	36.314,82 C	0,00	11.984,85	48.299,67 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	16.919,60 D	8.845,97	0,00	25.765,57 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	238	16.919,60 D	8.845,97	0,00	25.765,57 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	16.919,60 D	8.845,97	0,00	25.765,57 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	16.919,60 D	8.845,97	0,00	25.765,57 D
4.2.1.02.0040	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1135	16.919,60 D	8.845,97	0,00	25.765,57 D
			0,00	20.830,82	20.830,82	0,00
LUCRO DO MÊS 10/2024			3.138,88			
LUCRO ATÉ O MÊS 10/2024			22.534,10			

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89Pq1dBOblQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balancete Analítico

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	42.534,10 D	4.000,00	7.168,23	39.365,87 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	42.534,10 D	4.000,00	7.168,23	39.365,87 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	42.534,10 D	4.000,00	7.168,23	39.365,87 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.01.0002	CAIXA GERAL	1134	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6	22.534,10 D	4.000,00	7.168,23	19.365,87 D
1.1.1.02.0006	BANCO NUBANK	1133	22.534,10 D	4.000,00	7.168,23	19.365,87 D
2	PASSIVO	92	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
3	RECEITAS	180	48.299,67 C	0,00	4.000,00	52.299,67 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	48.299,67 C	0,00	4.000,00	52.299,67 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	48.299,67 C	0,00	4.000,00	52.299,67 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	48.299,67 C	0,00	4.000,00	52.299,67 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	48.299,67 C	0,00	4.000,00	52.299,67 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	25.765,57 D	7.168,23	0,00	32.933,80 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	238	25.765,57 D	7.168,23	0,00	32.933,80 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	25.765,57 D	7.168,23	0,00	32.933,80 D
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	25.765,57 D	7.168,23	0,00	32.933,80 D
4.2.1.02.0040	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1135	25.765,57 D	7.168,23	0,00	32.933,80 D
			0,00	11.168,23	11.168,23	0,00
PREJUÍZO DO MÊS 11/2024			3.168,23			
LUCRO ATÉ O MÊS 11/2024			19.365,87			

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89Pq1dBOblQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balancete Analítico

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	39.365,87 D	11.400,00	9.620,02	41.145,85 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	39.365,87 D	11.400,00	9.620,02	41.145,85 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	39.365,87 D	11.400,00	9.620,02	41.145,85 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.01.0002	CAIXA GERAL	1134	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6	19.365,87 D	11.400,00	9.620,02	21.145,85 D
1.1.1.02.0006	BANCO NUBANK	1133	19.365,87 D	11.400,00	9.620,02	21.145,85 D
2	PASSIVO	92	20.000,00 C	0,00	21.145,85	41.145,85 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	20.000,00 C	0,00	21.145,85	41.145,85 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	20.000,00 C	0,00	21.145,85	41.145,85 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	0,00	0,00	21.145,85	21.145,85 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	0,00	0,00	21.145,85	21.145,85 C
3	RECEITAS	180	52.299,67 C	63.699,67	11.400,00	0,00
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	52.299,67 C	63.699,67	11.400,00	0,00
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	52.299,67 C	63.699,67	11.400,00	0,00
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	52.299,67 C	63.699,67	11.400,00	0,00
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	52.299,67 C	63.699,67	11.400,00	0,00
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	32.933,80 D	9.620,02	42.553,82	0,00
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	238	32.933,80 D	9.620,02	42.553,82	0,00
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	32.933,80 D	9.620,02	42.553,82	0,00
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	32.933,80 D	9.620,02	42.553,82	0,00
4.2.1.02.0040	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1135	32.933,80 D	9.620,02	42.553,82	0,00
5	RESULTADO DO EXERCICIO	302	0,00	63.699,67	63.699,67	0,00
5.1	RESULTADO DO EXERCICIO	303	0,00	63.699,67	63.699,67	0,00
5.1.1	RESULTADO DO EXERCICIO	304	0,00	63.699,67	63.699,67	0,00
5.1.1.02.0001	RESULTADO DO EXERCICIO	307	0,00	63.699,67	63.699,67	0,00
			0,00	148.419,36	148.419,36	0,00

LUCRO DO MÊS 12/2024 1.779,98

LUCRO ATÉ O MÊS 12/2024 21.145,85

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBOblQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balancete Analítico

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

RECIFE, 27 DE MARÇO DE 2025

.....

SÓCIO: DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
CPF: 383.904.184-87
RG: 10976800 - SDS/PE

.....

CONTADOR: ELIOVAN MENDES DOS SANTOS
CPF: 072.028.404-05
CRC :031997

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Demonstração de Resultado

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

Receita Operacional Bruta		
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	63.699,67 C	63.699,67 C
Despesas Operacionais		
DESPESAS OPERACIONAIS	42.553,82 D	
DESPESAS COM VENDAS	42.553,82 D	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	42.553,82 D	42.553,82 D
DIVERSAS		
= RESULTADO DO EXERCÍCIO		21.145,85 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 21.145,85 (VINTE E UM MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.
SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMO QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

RECIFE, 27 DE MARÇO DE 2025

SÓCIO: DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
CPF: 383.904.184-87
RG: 10976800 - SDS/PE

CONTADOR: ELIOVAN MENDES DOS SANTOS
CPF: 072.028.404-05
CRC :031997

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / 50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

RECURSOS

SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	0,00
AJUSTES CREDORES DE PERÍODOS BASE ANTERIORES	0,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DOS LUCROS ACUMULADOS	0,00
REVERSÃO DE RESERVAS	0,00
OUTROS RECURSOS	0,00
LUCRO LíQUIDO DO PERÍODO BASE DEPOIS PROV.P/I.R.	21.145,85
SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
AJUSTE DEVEDORES DE PERÍODOS BASE ANTERIORES	0,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
PREJUÍZO LÍQUIDO PERÍODO BASE DEPOIS PROV. P/I.R.	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	**21.145,85**

APLICAÇÕES

TRANSFERÊNCIA DE RESERVAS	0,00
DIV. LUCROS OU DISTRIBUÍDOS, PAGOS, CREDITADOS	0,00
IMPOSTO SOBRE LUCRO LÍQUIDO ART.35 LEI 7713/8	0,00
PARCELA DOS LUCROS INCORPORADAS AO CAPITAL	0,00
OUTRAS APLICAÇÕES	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	**0,00**

LUCROS ACUMULADOS	**21.145,85**

Recife, 31 de Dezembro de 2024

SÓCIO DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
CPF: 383.904.184-87
RG: 10976800-SDS/PE

CONTADOR ELIOVAN MENDES DOS SANTOS
CPF: 072.028.404-05
CRC: 031.997

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Balanço Patrimonial

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ:50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

ATIVO	41.145,85 D
ATIVO CIRCULANTE	41.145,85 D
DISPONÍVEL	41.145,85 D
CAIXA GERAL	20.000,00 D
CAIXA GERAL	20.000,00 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	21.145,85 D
BANCO NUBANK	21.145,85 D
PASSIVO	41.145,85 C
PATRIMONIO LIQUIDO	41.145,85 C
CAPITAL SOCIAL	41.145,85 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	21.145,85 C
LUCROS ACUMULADOS	21.145,85 C

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

RECIFE, 27 DE MARÇO DE 2025

SÓCIO: DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
CPF: 383.904.184-87
RG: 10976800 - SDS/PE

CONTADOR: ELIOVAN MENDES DOS SANTOS
CPF: 072.028.404-05
CRC :031997

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89Pq1dBOblQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Análise Financeira - Índices de Liquidez

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ: 50.702.460/0001-30

Mês 12/2024

Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P	41.145,85 D	=	0,000
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	0,00		

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	41.145,85 D	=	0,000
Passivo Circulante	0,00		

Índice de Solvência

Ativo Total	41.145,85 D	=	0,000
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	0,00		

RECIFE, 27 DE MARÇO DE 2025

.....

SÓCIO: DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
CPF: 383.904.184-87
RG: 10976800 - SDS/PE

.....

CONTADOR: ELIOVAN MENDES DOS SANTOS
CPF: 072.028.404-05
CRC :031997

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Carta Responsabilidade

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ: 50.702.460/0001-30

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Recife 27/03/2025
À
ELIOVAN MENDES DOS SANTOS
CRC nº 031997
Endereço: LIMOEIRO, 97 , Vista Alegre
Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco 54070-140

Prezados Senhores:
Declaramos, para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA, CNPJ 50.702.460/0001-30, que as informações relativas ao período base JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024, fornecidos a Vossas Senhorias, para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.
Também declaramos:
(a). Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
(b). Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
(c). Que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
(d). Que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2024;
(e). Que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado Calima ERP Contábil, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.
Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que posssam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.
Também confirmamos que não houve:
(a). Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
(b). Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
(c). Violação ou possíveis violações de lei, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Responsável Legal

Termo de Abertura e Encerramento

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260
CNPJ: 50.702.460/0001-30 / NIRE: 26203065150

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 33 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE 1 A 33 QUE SE DESTINOU A SERVIR DE LIVRO 2 NRO. 2 DA EMPRESA "CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA", INSCRITA NO C.N.P.J. 50.702.460/0001-30, COM SEDE A RUA DO BOM PASTOR, 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, IPUTINGA, RECIFE - PE, CEP.: 50670-260, NA CIDADE DE RECIFE, ESTADO DE PE, TENDO SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ARQUIVADOS NA JUCEPE NO LIVRO , SOB O NÚMERO 26203065150, EM 17/05/2023, COM ESCRITURAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECIFE, PERNAMBUCO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

.....
SÓCIO: DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
C.N.P.J.: 50.702.460/0001-30
RG: 10976800 - SDS/PE

.....
CONTADOR: ELIOVAN MENDES DOS SANTOS
C.P.F.: 072.028.404-05
C.R.C.: 031997

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 28/03/2025
Arquivamento 259470880 Protocolo 259470880 de 27/03/2025
Nome da empresa CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTÁBIL LTDA
NIRE 26203065150
Este documento pode ser verificado em
http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 315908487263
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025
por Jessica Caroline das Chagas Moraes - Responsável pelo expediente da Secretaria Geral

Análise Financeira - Índices de Liquidez

CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Rua DO BOM PASTOR 472/APTO 0201 BLOCO B EDF TROPICAL, Iputinga, Recife/PE - CEP 50670-260 / CNPJ: 50.702.460/0001-30

Mês 12/2024

Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P	41.145,85 D	=	0,000
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	0,00		

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	41.145,85 D	=	0,000
Passivo Circulante	0,00		

Índice de Solvência

Ativo Total	41.145,85 D	=	0,000
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	0,00		

RECIFE, 27 DE MARÇO DE 2025

.....

SÓCIO: DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
CPF: 383.904.184-87
RG: 10976800 - SDS/PE

.....

CONTADOR: ELIOVAN MENDES DOS SANTOS
CPF: 072.028.404-05
CRC :031997

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqldBObLQtoQCDSH3zxt-1vHvrttTligOzbUI05iBwCtQ ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07202840405-ELIOVAN MENDES DOS SANTOS|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

DECLARAÇÃO

Aracati, 19 de Dezembro de 2024.

Declaramos para os devidos fins que a CALC – Consultoria Atuarial e Contábil Ltda, CNPJ 50.702.460/0001-30, prestou a este RPPS os serviços de Avaliação Atuarial, constante de:

1. Elaboração da Avaliação Atuarial;
2. Elaboração da Nota Técnica Atuarial (NTA);
3. Calculo das reservas matemáticas e das alíquotas previdenciárias
4. Desenvolvimento de planos para equacionamento do déficit atuarial, caso existir;
5. Elaboração das projeções atuariais;
6. Cálculo das provisões matemáticas;
7. Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA);
8. Comparativo entre as 03 (três) ultimas avaliações atuariais;
9. Elaboração do Relatório de Análises das Hipóteses;
10. Elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do Atuário responsável para estabelecimento ou manutenção do plano de custeio;
11. Fluxo atuarial anual projetado de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do DRAA.

Informamos que os serviços são executados dentro dos padrões técnicos, legais, de qualidade e nos prazos contratados, sobre um universo de 1826 segurados deste RPPS, no qual estão incluídos servidores ativos e inativos e pensionistas de todos os Entes Municipais, dos Planos Financeiros e Planos Previdenciários (RPPS com segregação de massas), ressaltando que nada há que desabone a conduta profissional da Empresa contratada, pelo que firmamos o presente.

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS:78419450359
Assinado de forma digital por ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS:78419450359
Dados: 2024.12.19 10:10:45 -03'00'

ANTÔNIO LEONARDO FERREIRA SANTOS
Presidente do Fundo Municipal de Seguridade Social
Matrícula nº 124672-0

TERMO DO CONTRATO

Contrato nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARACATI, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL E A EMPRESA CALC CONSULTORIA ATUARIAL E CONTÁBIL LTDA

O Município de Aracati, pessoa jurídica de Direito Público, por intermédio do Fundo Municipal de Seguridade Social, sede na Av. Dragão do Mar,230 Centro na cidade de Aracati/Ce, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.684.756/0001-46 neste ato representado pelo Presidente Sr. Antonio Leonardo Ferreira Santos, inscrito no CPF sob o nº 784.194.503-59, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CALC-CONSULTORIA ATUARIAL E CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.702.460/0001-30, sediada na Rua Bom Pastor,472, B, 201 Iputinga, Recife/Pe, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Dário Diniz Cerqueira Leite, inscrito no CPF-383.904.184-87, Representante Legal conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 06.001/2024-DE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 06.001/2024-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2. O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de Serviços de Assessoria Especializada para Elaboração dos Relatórios Técnicos Atuariais do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS referentes aos anos de 2023 e 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.0. Objeto da contratação:

Av. Dragão do Mar, 230, Centro, Aracati-CE – Brasil CEP: 62800-000
(+55 88) 3421-1050 | (55 88) 3421-1945 | www.aracati.ce.gov.br

item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assessoria especializada para elaboração dos relatórios técnicos atuariais do regime próprio de previdência social- RPPS referentes aos anos de 2023	serv		R$2.388,00	R$2.388,00
2	Assessoria especializada para elaboração dos relatórios técnicos atuariais do regime próprio de previdência social- RPPS referentes aos anos de 2024	serv		R$2.388,00	R$2.388,00
				TOTAL GERAL	R$4.776,00

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência;

2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.2.1. A Proposta do contratado;

2.2.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é **até 31 de dezembro de 2024** contados do(a) dia 15 de maio de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

2.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, fiscal de contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

2.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

2.6. O valor total da contratação é de *R$4.776,00* (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reias)

2.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

2.9. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Av. Dragão do Mar, 230, Centro, Aracati-CE – Brasil CEP: 62800-000
(+55 88) 3421-1050 | (55 88) 3421-1945 | www.aracati.ce.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato contado da data da apresentação da proposta ajustada.

3.2. Após o interregno de um ano caso o serviço seja continuado, e a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definidos. Neste contrato.

3.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

4.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Av. Dragão do Mar, 230, Centro, Aracati-CE – Brasil CEP: 62800-000
(+55 88) 3421-1050 | (55 88) 3421-1945 | www.aracati.ce.gov.br

4.4. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência, bem como a proposta apresentada;

4.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;

4.6. Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.9. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4.9.1. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

5.1. A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

5.2. Realizar os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;

5.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, podendo seu descumprimento ensejar na aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo);

Av. Dragão do Mar, 230, Centro, Aracati-CE – Brasil CEP: 62800-000
(+55 88) 3421-1050 | (55 88) 3421-1945 | www.aracati.ce.gov.br

5.4. Providenciar a documentação competente em tempo hábil para a contratação;

5.5. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

5.6. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

5.7. Prestar esclarecimentos à Contratante sempre que solicitado;

5.8. Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

5.9. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

5.10. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, se houver, ficando registrado que o pessoal empregado pela Contratada não terá nenhum vínculo jurídico com o município;

5.11. A CONTRATADA está sujeita a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração pública nacional e estrangeira prevista na Lei Federal nº. 12.846/2013, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº.46/2018. Mediante processo administrativo de responsabilização.

6. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Av. Dragão do Mar, 230, Centro, Aracati-CE – Brasil CEP: 62800-000
(+55 88) 3421-1050 | (55 88) 3421-1945 | www.aracati.ce.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Av. Dragão do Mar, 230, Centro, Aracati-CE – Brasil CEP: 62800-000
(+55 88) 3421-1050 | (55 88) 3421-1945 | www.aracati.ce.gov.br

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Em caso de atraso injustificado será calculada de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato celebrado;
2. Em caso de não realização dos serviços será calculada em até 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Av. Dragão do Mar, 230, Centro, Aracati-CE – Brasil CEP: 62800-000
(+55 88) 3421-1050 | (55 88) 3421-1945 | www.aracati.ce.gov.br

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Seguridade Social deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 0901 09 2720035 2019

Av. Dragão do Mar, 230, Centro, Aracati-CE – Brasil CEP: 62800-000
(+55 88) 3421-1050 | (55 88) 3421-1945 | www.aracati.ce.gov.br

II. Fonte de Recursos: 1802000000

III. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

IV. Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.06

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

13.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Av. Dragão do Mar, 230, Centro, Aracati-CE – Brasil CEP: 62800-000
(+55 88) 3421-1050 | (55 88) 3421-1945 | www.aracati.ce.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça de Aracati para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Aracati, 15 de maio de 2024

ANTÔNIO LEONARDO FERREIRA SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

CONTRATANTE

DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487 Assinado de forma digital por DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487 Dados: 2024.05.16 16:45:31 -03'00'

CALC-CONSULTORIA ATUARIAL E CONTÁBIL LTDA

DÁRIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

CPF: 383.904.184-87

CONTRATADA

CALC CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA:50702460000130 Assinado de forma digital por CALC CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA:50702460000130 Dados: 2024.05.16 16:45:48 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Av. Dragão do Mar, 230, Centro, Aracati-CE – Brasil CEP: 62800-000
(+55 88) 3421-1050 | (55 88) 3421-1945 | www.aracati.ce.gov.br

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFS-e
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota	00000013
Data e Hora de Emissão	17/10/2024 11:29:52
Código de Verificação	WHGY-PBXE

20241017v50702460000130

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **50.702.460/0001-30** Inscrição Municipal: **798.469-3**

Nome/Razão Social: **CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTÁBIL LTDA**

Endereço: **Rua Bom Pastor 472, APTO 0201 BLOCO B-EDF TROPICAL - Iputinga - CEP: 50670-260**

Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **darioleite@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE ARACATI**

CPF/CNPJ: **07.684.756/0001-46** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **R RUA SANTOS DUMONT 1146 - CENTRO - CEP: 62800-000**

Município: **Aracati** UF: **CE** E-mail: **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assessoria Especializada para Elaboração dos Relatórios Técnicos Atuariais do Regime Próprio de Previdência Social ¿ RPPS referentes ao ano de 2023.
R$ 2.388,00

Assessoria Especializada para Elaboração dos Relatórios Técnicos Atuariais do Regime Próprio de Previdência Social ¿ RPPS referentes ao ano de 2024.
R$ 2.388,00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 4.776,00

Código da Atividade Prestada
8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a **CALC – Consultoria Atuarial e Contábil Ltda, CNPJ 50.702.460/0001-30,** presta a este RPPS os Serviços de assessoria para realização de reavaliação de cálculo atuarial ano base 2024/2025, conforme especificações a seguir:

- CÁLCULO ATUARIAL.
- NOTA EXPLICATIVA ATUARIAL
- ESTUDO DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SUSTENTAVEL
- REAVALIAÇÃO ATUARIAL ENCADERNADA
- APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS
- Validação da base cadastral
- Orientação e proposta de hipóteses atuariais.
- Apuração das provisões matemáticas e as reservas necessárias.
- Elaboração dos fluxos atuariais
- Apuração das provisões matemáticas
- Elaboração dos fluxos atuariais considerando-se as alíquotas de equilíbrio conforme Portaria 1.467/2022.
- Revisão do plano de custeio.
- Determinação dos custos suplementares.
- Elaboração da Nota Técnica Atuarial.
- Assessoramento acerca das contas atuariais do balanço.
- Preenchimento e envio do DRAA e NTA à SPrev/CADPREV.

Informamos que os serviços são executados dentro dos padrões técnicos, legais, de qualidade e nos prazos contratados, sobre um universo de 1799 segurados ativos, 109 aposentados e 28 pensionistas deste RPPS, de todos os Entes Municipais, ressaltando que nada há que desabone a conduta profissional da Empresa contratada, pelo que firmamos o presente.

Nova Mutum, 13 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSEMEIRE SILVA
Data: 07/04/2025 10:56:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosemeire Silva
Coordenadora de Benefícios

CONTRATO N.º 04/2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL ANO BASE 2024/2025, FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM – MUTUMPREV** E A EMPRESA **CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTÁBIL LTDA**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM-MT - MUTUMPREV,** pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Mutum, 1250N, Centro, Nova Mutum - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.482.454/0001-41, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** representado neste ato por sua Diretora Executiva Sra. **Edna Bonetti**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG sob o n. 13********50 SSP/BA e inscrita no CPF sob o n. 975.********-34 , com endereço na Rua ********* n° ***, *********, Nova Mutum - MT, do outro lado, a empresa **CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTÁBIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **50.702.460/0001-30**, com sede a **Rua Bom Pastor, 472, B/201; Iputinga, Recife, PE** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Dário Diniz Cerqueira Leite,** brasileiro, portador do RG **03.********01**, CPF **383.**********-87**, resolvem celebrar o presente Contrato para prestar serviços de assessoria para realização de reavaliação de cálculo atuarial ano base 2024/2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratar empresa para prestar serviços de assessoria para realização de reavaliação de cálculo atuarial ano base 2024/2025, que visa melhorar as execuções das atividades laborais deste Fundo, conforme especificações a seguir:

1.1.1. CÁLCULO ATUARIAL.
1.1.2. NOTA EXPLICATIVA ATUARIAL
1.1.3. ESTUDO DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SUSTENTAVEL
1.1.4. REAVALIAÇÃO ATUARIAL ENCADERNADA
1.1.5. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

1.2. Avaliação Atuarial de Encerramento de Exercício:

1**.2.1**. Orientações e modelos para coleta dos dados cadastrais de todas os servidores ativos titulares de cargo efetivos, aposentados e pensionistas, contendo informações funcionais, que retratem a situação atual do servidor, financeiras, pessoais entre outras informações, para realização da avaliação atuarial.
1.2.2. Validação da base cadastral: critica e elaboração de relatório de inconsistências da base de dados fornecida pelo Instituto Previdenciário, identificando inconsistências que por ventura possam existir, para que o Instituto Previdenciário tome providências na obtenção do dado correto.
1.2.3. Orientar e propor hipóteses atuariais que serão utilizadas nos cálculos atuariais.
1.2.4. Realizar o cálculo atuarial no prazo determinado, apurando-se as provisões matemáticas e as reservas necessárias a sustentabilidade do plano de benefícios.
1.2.5. Elaborar fluxos atuariais para nortear a apuração das provisões matemáticas, considerando as alíquotas e métodos atuariais vigentes.
1.2.6. Elaborar fluxos atuariais considerando-se as alíquotas de equilíbrio conforme Portaria 1.467/2022.

1.2.7. Revisar o plano de custeio, permitindo a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de execução de medidas eficazes de reestruturação.
1.2.8. Verificar se o plano possui déficit técnico, informando o valor e as possíveis alternativas de amortização, sempre observando a capacidade orçamentaria do Ente Federativo
1.2.9. Determinar os custos suplementares, relativo ao financiamento dos compromissos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas
1.2.10. Elaborar de relatório de avaliação atuarial de acordo com as exigências da Portaria 1.467/2022.
1.2.11. Elaborar Nota Técnica Atuarial contendo a estrutura e os elementos mínimos previstos no Anexo V da Portaria 1467/2022 para demonstrar a metodologia utilizada no cálculo atuarial e enviar a secretaria de previdência caso necessário
1.2.12. Assessorar o Fundo nos aspectos que envolvam contas atuariais do balanço com entrega dos respectivos relatórios contábeis até 30/01/2025.
1.2.13. Apresentação aos gestores, por videoconferência, com data e horário a ser agendada, o relatório final de avaliação atuarial.
1.2.14. Preencher e enviar o DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial à Secretaria de Previdência.
1.2.15. Entregar o relatório do cálculo Atuarial em PDF e uma versão impressa e encadernada.
1.2.16. Disponibilizar e enviar a base de dados utilizada na avaliação atuarial para ser encaminhada aos órgãos fiscalizadores (SPREV - Secretaria de Previdência e TCE – Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso), bem como demais documentos pertinentes que se façam necessários para correta conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, a MUTUMPREV pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais)**, serem pagos em parcela única até 5° (quinto) dia útil do mês subsequente após a finalização do serviço e a emissão da nota fiscal, relatório de serviço, bem como as certidões federais, estaduais e municipais.
2.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas, pertinentes à execução dos serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa do serviço.
2.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com cada nota fiscal os seguintes documentos:
2.3.1. Certidão Negativa quanto a Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
2.3.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
2.3.3 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.3.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais
2.5 A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento constante no item **2.1**.
2.6. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções.
2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.
2.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, terá início a partir da data de **01/11/2024 e seu término no dia 30/05/2025** prorrogado se necessário mediante Termo de Aditamento;

3.2. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, sem direito ao reajuste.

3.3. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1 Entregar os serviços cotados, em estrita observância a sua proposta, atendido os critérios de quantidades previstas neste instrumento contratual.

4.1.2 Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

4.1.3 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste contrato.

4.1.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas neste contrato.

4.1.5 Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

4.1.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos em horários extraordinário, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.7 Comunicar à MUTUMPREV, por escrito e no prazo de ***48 (quarenta e oito) horas***, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

4.1.8 Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

4.1.9 Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

4.2. DO CONTRATANTE

4.2.1 Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.

4.2.2 Fiscalizar a execução contratual.

4.2.3 Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

4.2.4 A fiscalização exercida pela Mutumprev, que terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O valor do contrato deverá ser fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Mutum-MT. Dotação Orçamentária: 15.001.04.122.0061.20144.3.3.90.39.00.00.1.802.0000000 – RECURSOS RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO

7.1 A presente contratação prescinde de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal de Nova Mutum, n° 047 de 29 de maio de 2023.

> *Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

7.2. A Lei autoriza a dispensa quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Assim sendo atendido o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Como visto estão previstos os regramentos legais, estando a despesa hora pleiteada em acordo com os princípios fundamentais que regem a coisa pública.

CLÁUSULA OITAVA– DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

8.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

81.2 O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

8.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do Art. 76 da Lei Federal n. 8.666/1993;

8.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

8.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;

8.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

8.1.7 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no Art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n. 8.666/1993;

8.1.8 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

8.1.9 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de ***30 (trinta) dias***.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Mutum – MUTUMPREV, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de ***15 (quinze) dias corridos***, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até ***02 (dois) anos***;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE –** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pela não execução contratual.

9.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a ***15 (quinze) dias corridos*** do indicado para o início na ordem de serviços.

9.3 A sanção prevista na alínea "c", do subitem 12.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Em exigência ao disposto no Art. 55 § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Nova Mutum – MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente contrato obedecerá à Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal de Nova Mutum, n° 047 de 29 de maio de 2023 e suas alterações, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

11.2 Os casos omissos serão analisados com base na Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal de Nova Mutum, n° 047 de 29 de maio de 2023.

Nova Mutum - MT, 01 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM CNPJ 23.482.454/0001-41 Documento assinado digitalmente gov.br EDNA BONETTI Data: 01/11/2024 08:57:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Edna Bonetti CPF: 459.***.***-53	**CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTÁBIL LTDA** CNPJ: 50.702.460/0001-30 DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487 Assinado de forma digital por DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487 Dados: 2024.11.04 10:18:59 -03'00' Dário Diniz Cerqueira Leite CPF: 383.***.***-87

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

20250227u50702460000130

NFS-e
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota	00000029
Data e Hora de Emissão	27/02/2025 15:56:11
Código de Verificação	P5IB-PZDH

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **50.702.460/0001-30** Inscrição Municipal: **798.469-3**

Nome/Razão Social: **CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTÁBIL LTDA**

Endereço: **Rua Bom Pastor 472, APTO 0201 BLOCO B-EDF TROPICAL - Iputinga - CEP: 50670-260**

Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **darioleite@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM-MT - MUTUM...**

CPF/CNPJ: **23.482.454/0001-41** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AV MUTUM 1250N - CENTRO - CEP: 78450-000**

Município: **Nova Mutum** UF: **MT** E-mail: **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assessoria e Consultoria na realização de Avaliação Atuarial, Exercício 2025, Data Base 31/12/2024.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 4.490,00

Código da Atividade Prestada

8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 90101/2025 / Processo nº 180/2025 / Memorando nº 4.513/2025

DECLARAÇÃO LGPD

A CALC - Consultoria Atuarial e Contabil Ltda, inscrita no CNPJ n° 50.702.460/0001-30, por intermédio de seu representante legal Sra. Adriana Magalhães Diniz Leite, portadora da Carteira de Identidade nº 6390505 e do CPF nº 636.085.375-20, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

    1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
    1.2. referentes a participações societárias;
    1.3. informações inseridas em contratos sociais;
    1.4. endereços físicos e eletrônicos;
    1.5. estado civil;
    1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
    1.7. relações de parentesco;
    1.8. número de telefone;
    1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
    1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Recife, 05 de dezembro de 2025.

ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE:63608537520
Assinado de forma digital por ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE:63608537520
Dados: 2025.12.05 10:04:03 -03'00'

CALC CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA:50702460000130
Assinado de forma digital por CALC CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA:50702460000130
Dados: 2025.12.05 10:04:16 -03'00'

DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487
Assinado de forma digital por DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487
Dados: 2025.12.05 10:04:40 -03'00'

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlwUB5Gz_X907w&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11094801488-JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
63608537520-ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE

DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/02/1968, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONSULTOR EM GESTÃO PUBLICA, CPF nº 383.904.184-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 573043, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado na RUA DO BOM PASTOR, 472, APT B 201, IPUTINGA, RECIFE, PE, CEP 50670260, BRASIL.

JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/09/1996, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ATUARIO, CPF nº 110.948.014-88, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8521779, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado na RUA ANTÔNIO VALDEVINO COSTA, 280, BLOCO 24, APTO 301, CORDEIRO, RECIFE, PE, CEP 50640040, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTÁBIL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203065150, com sede R Bom Pastor, 472, Apto 0201 Bloco B-edf Tropical, Iputinga Recife, PE, CEP 50670260, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 50.702.460/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTÁBIL LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA GENERAL POLIDORO, 105, CXPST 356, VARZEA, RECIFE, PE, CEP 50.740-050.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/08/1972, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADORA, CPF nº 636.085.375-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03690921002, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliada na RUA DO BOM PASTOR, 472, BLOCO B/201, IPUTINGA, RECIFE, PE, CEP 50670260, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

30/05/2025
Certifico o Registro em 30/05/2025
Arquivamento 20259113050 de 30/05/2025 Protocolo 259113050 de 27/05/2025 NIRE 26203065150
Nome da empresa CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 357457979737821

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlwUB5Gz_X907w&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11094801488-JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
63608537520-ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio DÁRIO DINIZ CERQUEIRA LEITE, transfere suas quotas do capital social, que perfaz o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), direta e irrestritamente a sócia, ADRIANA MAGALHÃES DINIZ LEITE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pela Sócia ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE, ISOLADAMENTE pelo Sócio JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. JOÃO FELIPE BELMIRO SOBRAL com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

30/05/2025
Certifico o Registro em 30/05/2025
Arquivamento 20259113050 de 30/05/2025 Protocolo 259113050 de 27/05/2025 NIRE 26203065150
Nome da empresa CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 357457979737821

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlwUB5Gz_X907w&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11094801488-JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
63608537520-ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE - PE.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/08/1972, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADORA, CPF nº 636.085.375-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03690921002, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliada na RUA DO BOM PASTOR, 472, BLOCO B/201, IPUTINGA, RECIFE, PE, CEP 50670260, BRASIL.

JOÃO FELIPE BELMIRO SOBRAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/09/1996, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ATUARIO, CPF nº 110.948.014-88, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8521779, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado na RUA ANTÔNIO VALDEVINO COSTA, 280, BLOCO 24, APTO 301, CORDEIRO, RECIFE, PE, CEP 50640040, BRASIL.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTÁBIL LTDA, tendo como nome fantasia CALC.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede à RUA GENERAL POLIDORO, 105, CXPST 356, VARZEA, RECIFE, PE, CEP 50.740-050.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

30/05/2025
Certifico o Registro em 30/05/2025
Arquivamento 20259113050 de 30/05/2025 Protocolo 259113050 de 27/05/2025 NIRE 26203065150
Nome da empresa CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 357457979737821

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: 507024_1.PDF (3/7) 408/467

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlwUB5Gz_X907w&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11094801488-JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
63608537520-ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVICOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8211-3/00 – serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
6621-5/02 - auditoria e consultoria atuarial.
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito é de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JOÃO FELIPE BELMIRO SOBRAL, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado.
ADRIANA MAGALHÃES DINIZ LEITE, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

30/05/2025
Certifico o Registro em 30/05/2025
Arquivamento 20259113050 de 30/05/2025 Protocolo 259113050 de 27/05/2025 NIRE 26203065150
Nome da empresa CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 357457979737821

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: 507024_1.PDF (4/7) 409/467

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlwUB5Gz_X907w&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11094801488-JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL|38390418487-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
63608537520-ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. JOÃO FELIPE BELMIRO SOBRAL com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

30/05/2025
Certifico o Registro em 30/05/2025
Arquivamento 20259113050 de 30/05/2025 Protocolo 259113050 de 27/05/2025 NIRE 26203065150
Nome da empresa CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 357457979737821

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlwUB5Gz_X907w&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11094801488-JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL|38339041848 7-DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
63608537520-ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 27 de maio de 2025.

_____

ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE

_____

DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE

_____

JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL

30/05/2025
Certifico o Registro em 30/05/2025
Arquivamento 20259113050 de 30/05/2025 Protocolo 259113050 de 27/05/2025 NIRE 26203065150
Nome da empresa CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 357457979737821

259113050

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA**
PROTOCOLO	**259113050 - 27/05/2025**
ATO	**002 - ALTERACÃO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 26203065150
CNPJ 50.702.460/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2025
SOB N: 20259113050

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259113050

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 11094801488 - JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL - Assinado em 27/05/2025 às 16:22:47

Cpf: 38390418487 - DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE - Assinado em 27/05/2025 às 16:12:20

Cpf: 63608537520 - ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE - Assinado em 27/05/2025 às 16:26:07

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

30/05/2025

Certifico o Registro em 30/05/2025
Arquivamento 20259113050 de 30/05/2025 Protocolo 259113050 de 27/05/2025 NIRE 26203065150
Nome da empresa CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 357457979737821

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000010307466-37 Data de Emissão: 01/10/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 50.702.460/0001-30

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/12/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

CALC

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social: CALC Consultoria Atuarial e Contábil Ltda
CNPJ: 50.702.460/0001-30

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	41145,85 / 0,00 = 0,00	0,00
SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	41145,85 / 0,00 = 0,00	0,00
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante; e	41145,85 / 0,00 = 0,00	0,00

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Recife, 05 de dezembro de 2025

ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE:63608537520
Assinado de forma digital por ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE:63608537520 Dados: 2025.12.05 14:16:00 -03'00'

Adriana Magalhães Diniz Leite
RG 6390505 SDS PE
CPF 636085375-20

JOSEMERE GONCALVES LIMA:04594403492
Assinado de forma digital por JOSEMERE GONCALVES LIMA:04594403492 Dados: 2025.12.05 14:36:04 -03'00'

Josemere Gonçalves Lima
CRC PE 021731/O-7
CPF 045944034-92

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 90101/2025 / Processo nº 180/2025 / Memorando nº 4.513/2025

DECLARAÇÃO

A CALC - Consultoria Atuarial e Contabil Ltda, inscrita no CNPJ n° 50.702.460/0001-30, por intermédio de seu representante legal Sra. Adriana Magalhães Diniz Leite, portadora da Carteira de Identidade nº 6390505 e do CPF nº 636.085.375-20, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Recife, 05 de dezembro de 2025.

ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE:63608537520
Assinado de forma digital por ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE:63608537520
Dados: 2025.12.05 14:20:15 -03'00'

CALC CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA:50702460000130
Assinado de forma digital por CALC CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA:50702460000130
Dados: 2025.12.05 14:20:30 -03'00'

DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487
Assinado de forma digital por DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487
Dados: 2025.12.05 14:20:41 -03'00'

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 90101/2025 / Processo nº 180/2025 / Memorando nº 4.513/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A CALC - Consultoria Atuarial e Contabil Ltda, inscrita no CNPJ n° 50.702.460/0001-30, por intermédio de seu representante legal Sra. Adriana Magalhães Diniz Leite, portadora da Carteira de Identidade nº 6390505 e do CPF nº 636.085.375-20, **DECLARA,** para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90101/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Recife, 05 de dezembro de 2025.

ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE:63608537520
Assinado de forma digital por ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE:63608537520
Dados: 2025.12.05 14:08:17 -03'00'

CALC CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA:50702460000130
Assinado de forma digital por CALC CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA:50702460000130
Dados: 2025.12.05 14:08:31 -03'00'

DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487
Assinado de forma digital por DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487
Dados: 2025.12.05 14:08:44 -03'00'

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 90101/2025 / Processo nº 180/2025 / Memorando nº 4.513/2025

DECLARAÇÃO LGPD

A CALC - Consultoria Atuarial e Contabil Ltda, inscrita no CNPJ n° 50.702.460/0001-30, por intermédio de seu representante legal Sra. Adriana Magalhães Diniz Leite, portadora da Carteira de Identidade nº 6390505 e do CPF nº 636.085.375-20, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

    1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
    1.2. referentes a participações societárias;
    1.3. informações inseridas em contratos sociais;
    1.4. endereços físicos e eletrônicos;
    1.5. estado civil;
    1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
    1.7. relações de parentesco;
    1.8. número de telefone;
    1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
    1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Recife, 05 de dezembro de 2025.

ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE:63608537520
Assinado de forma digital por ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE:63608537520
Dados: 2025.12.05 10:04:03 -03'00'

CALC CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA:50702460000130
Assinado de forma digital por CALC CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA:50702460000130
Dados: 2025.12.05 10:04:16 -03'00'

DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487
Assinado de forma digital por DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487
Dados: 2025.12.05 10:04:40 -03'00'

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**50.702.460/0001-30**
Razão Social:	**CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA**
Nome Fantasia:	**CALC**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/04/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Indisponibilidade do SIAPE no momento**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**28/03/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**17/12/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**17/05/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/12/2025**
Receita Municipal	Validade:	**29/11/2025** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 032.XXX.XXX-62 Nome: SILVIO ALVES DA ROSA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**50.702.460/0001-30**
Razão Social:	**CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA**
Nome Fantasia:	**CALC**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**50.702.460/0001-30**
Razão Social:	**CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA**
Nome Fantasia:	**CALC**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**50.702.460/0001-30**
Razão Social:	**CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA**
Nome Fantasia:	**CALC**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES

FÓRUM DES. RODOLFO AURELIANO
AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, 200 - TÉRREO - ALA SUL, BAIRRO JOANA BEZERRA
FONES Nº (081) 3181-0400 E 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: **02/12/2025 22:35** **Data de Validade:** **31/12/2025**

Nº da Certidão: **0544768/2025** **Nº da Autenticidade:** **DP.RG.QO.M5.7L.1P**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: **CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA**

CNPJ: **50.702.460/0001-30** **Inscrição Estadual:**

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco **https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao**, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**50.702.460/0001-30**
Razão Social:	**CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA**
Nome Fantasia:	**CALC**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/04/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Micro Empresa**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social:	**R$ 20.000,00** Data de Abertura da Empresa: **17/05/2023**
CNAE Primário:	**8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO**
CNAE Secundário 1:	**6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL**
CNAE Secundário 2:	**6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E**
CNAE Secundário 3:	**7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,**
CNAE Secundário 4:	**8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS**
CNAE Secundário 5:	**8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**

Dados para Contato

CEP:	**50.740-050**
Endereço:	**RUA GENERAL POLIDORO, 105 - CXPST 356 - VARZEA**
Município / UF:	**Recife / Pernambuco**
Telefone:	**(81) 96750930** Telefone: **(81) 99977941**
E-mail:	**DARIOLEITE@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**636.085.375-20**
Nome:	**ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**383.904.184-87**
Nome:	**DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE**
E-mail:	**darioleite@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **110.948.014-88** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **JOAO FELIPE BELMIRO SOBRAL**
Número do Documento: **8521779** Órgão Expedidor: **SDSPE**
Data de Expedição: **29/12/2014** Data de Nascimento: **16/09/1996**
Filiação Materna: **MONICA BELMIRO DA SILVA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **54.325-450**
Endereço: **OUTROS D, 156 - GUARARAPES**
Município / UF: **Jaboatão dos Guararapes / Pernambuco**
Telefone:
E-mail: **contato@calcatuarial.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **636.085.375-20** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE**
Número do Documento: **03690921002** Órgão Expedidor: **DETRAN PE**
Data de Expedição: **27/08/2021** Data de Nascimento: **01/08/1972**
Filiação Materna: **MARIA DELZA MACEDO MAGALHAES**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **383.904.184-87**
Nome: **DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE**
Carteira de Identidade: **0317101** Órgão Expedidor: **CRA PE**
Data de Expedição: **26/07/2023**

CEP: **50.670-260**
Endereço: **OUTROS DO BOM PASTOR, 472 - BL B AP 201 - CORDEIRO**
Município / UF: **Recife / Pernambuco**
Telefone: **(81) 996750930**
E-mail: **financeiro@calcatuarial.com.br**

Linhas Fornecimento

Serviços

12912 - Previdência Complementar

14729 - Treinamento na Área de Administração Pública

17230 - Auditoria - Atuarial

17280 - Administração Pública

18686 - Consultoria e Assessoria - Administração Negócio / Produção

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **50.702.460/0001-30**
Razão Social: **CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA**
Nome Fantasia: **CALC**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/04/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/03/2026**
Código de Controle: **9B05D962E40CB571**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/12/2025**
Código de Controle: **2025111803576152086429**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/05/2026**
Código de Controle: **705570732025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **50.702.460/0001-30**
Razão Social: **CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA**
Nome Fantasia: **CALC**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **0**
Inscrição Municipal: **798469-3**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/12/2025**
Código de Controle: **2025.000010307466-37**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/11/2025**
Código de Controle: **143018882**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **50.702.460/0001-30**
Razão Social: **CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA**
Nome Fantasia: **CALC**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
IBA/RJ	**3516**	**30/09/2024**

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
TOTUM	**320810876682711**	**09/11/2027**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**50.702.460/0001-30**
Razão Social:	**CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA**
Nome Fantasia:	**CALC**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2024

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2024 a 12/2024**	Validade:	**06/2026**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	50702460000130
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/12/2025 09:34:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA**
CNPJ: **50.702.460/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES

FÓRUM DES. RODOLFO AURELIANO
AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, 200 - TÉRREO - ALA SUL, BAIRRO JOANA BEZERRA
FONES Nº (081) 3181-0400 E 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 02/12/2025 22:34 **Data de Validade:** 31/12/2025

Nº da Certidão: 0544765/2025 **Nº da Autenticidade:** TU.MI.1A.N1.L7.1A

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

CNPJ: 50.702.460/0001-30 **Inscrição Estadual:**

Certifico que nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias de competência cível, (varas e juizados) , no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco **https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao**, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

Memorando 23- 4.513/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/12/2025 às 15:54:17

Em anexo:

- Relatórios de julgamento e termo de aceite

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305901012025_s1_item_1.pdf
relatorio_termo_aceite_98750305901012025_PREGAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	05/12/2025 16:20:14	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B341-CA7C-8D0D-711A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90101/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época de execução das atividades para atender a demanda do Prevchopim

Entrega de propostas: De 18/11/2025 às 08:00 até 05/12/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 05/12/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/12/2025 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/12/2025 às 09:20:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/12/2025 às 09:21:37	Bom dia senhores licitantes
Sistema	05/12/2025 às 11:04:04	Senhores fornecedores, a Sessão está suspensa até as 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 05/12/2025.
Sistema	05/12/2025 às 13:31:20	Senhores fornecedores, boa tarde! A sessão está sendo retomada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/12/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
05/12/2025 às 09:20:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B341-CA7C-8D0D-711A e informe o código B341-CA7C-8D0D-711A

Item 1 - Consultoria e Assessoria - Setor Público / Privado

Contratação de empresa especializada em consultoria atuarial para realização de estudo/reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Chopinzinho, observando os seguintes requisitos:
Observar a legislação vigente aplicável à confecção do estudo técnico atuarial, e principalmente como disposto na Portaria do MTP nª 1.467, de 02 de julho de 2022 e instruções normativas e portarias decorrentes: Realizar avaliação atuarial para o ano em exercício com base ao ano anterior; Elaboração de Estudo Técnico de Aderência, previsto no artigo 2ª, do anexo VI da Portaria 1.467/22; Apuração de provisões matemáticas para fins de registro contábeis; Elaborar propostas de financiamento de plano de custeio para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial caso o plano apresente déficit atuarial; Apresentar cálculo da reserva matemática ou de fundo previdenciário necessário à manutenção dos benefícios previdenciários, aposentadorias e pensões por morte; Apresentar as reservas matemáticas de benefícios a conceder, benefícios concedidos, contingência para ajuste técnico atuarial e encaminhar a Secretaria de Previdência Social que tem por objetiv

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 6.934,4000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 6.934,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA, CNPJ 50.702.460/0001-30, melhor lance: R$ 3.467,2000 (unitário) / R$ 3.467,2000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 6.934,0000 (unitário) R$ 6.934,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.934,0000 (unitário) R$ 6.934,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.702.460/0001-30 - CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R$ 3.467,2000 (unitário) R$ 3.467,2000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 3.467,2000 (unitário) R$ 3.467,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.147.565/0001-05 - RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 6.500,0000 (unitário) R$ 6.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.934,0000 (unitário) R$ 6.934,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B341-CA7C-8D0D-711A e informe o código B341-CA7C-8D0D-711A

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.962.117/0001-07 - VISAO CONSULTORIA ATUARIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 6.934,4000 (unitário) R$ 6.934,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.934,4000 (unitário) R$ 6.934,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
05/12/2025 às 09:03:51	46.147.565/0001-05	R$ 6.930,0000
05/12/2025 às 09:16:43	46.147.565/0001-05	R$ 6.500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/12/2025 às 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/12/2025 às 09:15:19	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:20:19 do dia 05/12/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 3.467,2000 e R$ 6.934,4000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	05/12/2025 às 09:20:20	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 6.500,0000.
Sistema	05/12/2025 às 09:20:20	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.702.460/0001-30	05/12/2025 às 09:23:16	Sr. Fornecedor CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA, CNPJ 50.702.460/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital. Ainda, solicito declaração de comprometimento em executar o serviço pelo valor proposto..
Pelo participante 50.702.460/0001-30	05/12/2025 às 10:36:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:36:33 de 05/12/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA, CNPJ 50.702.460/0001-30.
Sistema	05/12/2025 às 13:33:12	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 13:43:12.
Sistema para o participante 50.702.460/0001-30	05/12/2025 às 13:34:13	Sr. Fornecedor CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA, CNPJ 50.702.460/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Senhor fornecedor, solicito o envio do balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, conforme disposto no item 1.4.1.1 do edital; Solicito a apresentação dos índices já calculados, conforme item 1.4.1.7 do edital; Solicito que envie as Declarações conforme modelos constantes no edital.
Pelo participante 50.702.460/0001-30	05/12/2025 às 14:54:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:54:52 de 05/12/2025. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA, CNPJ 50.702.460/0001-30.
Sistema	05/12/2025 às 15:11:25	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 15:21:25.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/12/2025 às 09:00:04	Item aberto para lances.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B341-CA7C-8D0D-711A e informe o código B341-CA7C-8D0D-711A

Data/Hora	Descrição
05/12/2025 às 09:15:19	Item com etapa aberta encerrada.
05/12/2025 às 09:15:19	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 3.467,2000 e R$ 6.934,4000.
05/12/2025 às 09:20:20	Item com etapa fechada encerrada.
05/12/2025 às 09:20:20	Item encerrado para lances.
05/12/2025 às 09:23:16	Fornecedor CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA, CNPJ 50.702.460/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital. Ainda, solicito declaração de comprometimento em executar o serviço pelo valor proposto..
05/12/2025 às 10:36:33	Fornecedor CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA, CNPJ 50.702.460/0001-30 finalizou o envio de anexo.
05/12/2025 às 13:33:12	Fornecedor CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA, CNPJ 50.702.460/0001-30 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 3.467,2000. Motivo: A proposta atendeu aos requisitos..
05/12/2025 às 13:34:13	Fornecedor CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA, CNPJ 50.702.460/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Senhor fornecedor, solicito o envio do balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, conforme disposto no item 1.4.1.1 do edital; Solicito a apresentação dos índices já calculados, conforme item 1.4.1.7 do edital; Solicito que envie as Declarações conforme modelo constantes no edital.
05/12/2025 às 14:54:52	Fornecedor CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA, CNPJ 50.702.460/0001-30 finalizou o envio de anexo.
05/12/2025 às 15:11:25	Fornecedor CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA, CNPJ 50.702.460/0001-30 foi habilitado.
05/12/2025 às 15:31:00	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B341-CA7C-8D0D-711A e informe o código B341-CA7C-8D0D-711A

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Porte Empresa: ME ou EPP	19/11/2025 17:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
50.702.460/0001-30 - CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/11/2025 15:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
46.147.565/0001-05 - RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/12/2025 22:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B341-8A7C-8D0D-711A e informe o código B341-8A7C-8D0D-711A

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
04.962.117/0001-07 - VISAO CONSULTORIA ATUARIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/11/2025 14:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B341-CA7C-8D0D-711A e informe o código B341-CA7C-8D0D-711A

Copyright Compras.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B341-CA7C-8D0D-711A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 05/12/2025 16:20:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B341-CA7C-8D0D-711A

Memorando 24- 4.513/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/12/2025 às 16:18:40

Em anexo:

- Relatório e Termo de Adjudicação e Homologação

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO_DE.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305901012025_item_1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	05/12/2025 16:36:51	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2B7E-DC50-357B-F163**

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90101/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipoMenor Preço Por Item - Serviços nº 90101/2025, de 17/11/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA	3.467,20

VALOR TOTAL R$	3.467,20

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/12/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B7E-DC50-357B-F163 e informe o código 2B7E-DC50-357B-F163

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90101/2025

Às 16:17 horas do dia 05 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 180/2025, Pregão nª 90101/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época de execução das atividades para atender a demanda do Prevchopim		
Entrega de propostas:	De 18/11/2025 às 08:00 até 05/12/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 05/12/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/12/2025 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/12/2025 às 09:20:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/12/2025 às 09:21:37	Bom dia senhores licitantes
Sistema	05/12/2025 às 11:04:04	Senhores fornecedores, a Sessão está suspensa até as 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 05/12/2025.
Sistema	05/12/2025 às 13:31:20	Senhores fornecedores, boa tarde! A sessão está sendo retomada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/12/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
05/12/2025 às 09:20:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B7E-DC50-357B-F163 e informe o código 2B7E-DC50-357B-F163

Item 1 - Consultoria e Assessoria - Setor Público / Privado

Contratação de empresa especializada em consultoria atuarial para realização de estudo/reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Chopinzinho, observando os seguintes requisitos:
Observar a legislação vigente aplicável à confecção do estudo técnico atuarial, e principalmente como disposto na Portaria do MTP nª 1.467, de 02 de julho de 2022 e instruções normativas e portarias decorrentes: Realizar avaliação atuarial para o ano em exercício com base ao ano anterior; Elaboração de Estudo Técnico de Aderência, previsto no artigo 2ª, do anexo VI da Portaria 1.467/22; Apuração de provisões matemáticas para fins de registro contábeis; Elaborar propostas de financiamento de plano de custeio para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial caso o plano apresente déficit atuarial; Apresentar cálculo da reserva matemática ou de fundo previdenciário necessário à manutenção dos benefícios previdenciários, aposentadorias e pensões por morte; Apresentar as reservas matemáticas de benefícios a conceder, benefícios concedidos, contingência para ajuste técnico atuarial e encaminhar a Secretaria de Previdência Social que tem por objetiv

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 6.934,4000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 6.934,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA, CNPJ 50.702.460/0001-30, melhor lance: R$ 3.467,2000 (unitário) / R$ 3.467,2000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 6.934,0000 (unitário) R$ 6.934,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.934,0000 (unitário) R$ 6.934,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.702.460/0001-30 - CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R$ 3.467,2000 (unitário) R$ 3.467,2000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 3.467,2000 (unitário) R$ 3.467,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.147.565/0001-05 - RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 6.500,0000 (unitário) R$ 6.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.934,0000 (unitário) R$ 6.934,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B7E-DC50-357B-F163 e informe o código 2B7E-DC50-357B-F163

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.962.117/0001-07 - VISAO CONSULTORIA ATUARIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 6.934,4000 (unitário) R$ 6.934,4000 (total)	-

Valor proposta: R$ 6.934,4000 (unitário) R$ 6.934,4000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
05/12/2025 às 09:03:51	46.147.565/0001-05	R$ 6.930,0000
05/12/2025 às 09:16:43	46.147.565/0001-05	R$ 6.500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/12/2025 às 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/12/2025 às 09:15:19	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:20:19 do dia 05/12/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 3.467,2000 e R$ 6.934,4000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	05/12/2025 às 09:20:20	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 6.500,0000.
Sistema	05/12/2025 às 09:20:20	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.702.460/0001-30	05/12/2025 às 09:23:16	Sr. Fornecedor CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA, CNPJ 50.702.460/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital. Ainda, solicito declaração de comprometimento em executar o serviço pelo valor proposto..
Pelo participante 50.702.460/0001-30	05/12/2025 às 10:36:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:36:33 de 05/12/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA, CNPJ 50.702.460/0001-30.
Sistema	05/12/2025 às 13:33:12	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 13:43:12.
Sistema para o participante 50.702.460/0001-30	05/12/2025 às 13:34:13	Sr. Fornecedor CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA, CNPJ 50.702.460/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Senhor fornecedor, solicito o envio do balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, conforme disposto no item 1.4.1.1 do edital; Solicito a apresentação dos índices já calculados, conforme item 1.4.1.7 do edital; Solicito que enviem as Declarações conforme modelos constantes no edital.
Pelo participante 50.702.460/0001-30	05/12/2025 às 14:54:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:54:52 de 05/12/2025. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA, CNPJ 50.702.460/0001-30.
Sistema	05/12/2025 às 15:11:25	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 15:21:25.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCODARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B7E-DC50-357B-F163 e informe o código 2B7E-DC50-857B-F163

Data/Hora	Descrição
05/12/2025 às 09:23:16	Fornecedor CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA, CNPJ 50.702.460/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital. Ainda, solicito declaração de comprometimento em executar o serviço pelo valor proposto..
05/12/2025 às 10:36:33	Fornecedor CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA, CNPJ 50.702.460/0001-30 finalizou o envio de anexo.
05/12/2025 às 13:34:13	Fornecedor CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA, CNPJ 50.702.460/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Senhor fornecedor, solicito o envio do balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, conforme disposto no item 1.4.1.1 do edital; Solicito a apresentação dos índices já calculados, conforme item 1.4.1.7 do edital; Solicito que envie as Declarações conforme modelos constantes no edital.
05/12/2025 às 14:54:52	Fornecedor CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA, CNPJ 50.702.460/0001-30 finalizou o envio de anexo.
05/12/2025 às 16:17:45	Fornecedor CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA, CNPJ 50.702.460/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.467,2000.
05/12/2025 às 16:17:45	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 05/12/2025 13:43:12

Intenção de recurso na habilitação: 05/12/2025 15:21:25

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B7E-DC50-357B-F163 e informe o código 2B7E-DC50-357B-F163

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2B7E-DC50-357B-F163

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 05/12/2025 16:36:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B7E-DC50-357B-F163

Memorando 25- 4.513/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/12/2025 às 09:21:31

CONTRATO 352/2025 - CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTÁBIL LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_352_2025_CALC_P_CONSULTORIAL_ATUARIAL_E_CONTABIL_LTDA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	08/12/2025 09:22:43	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Alecson Piassa	08/12/2025 09:25:06	1Doc	ALECSON PIASSA CPF 027.XXX.XXX-67
NEIDE MARINEZ CALDATO	08/12/2025 09:25:30	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
GERIS ANDREI SPADARI	08/12/2025 11:07:29	1Doc	GERIS ANDREI SPADARI CPF 847.XXX.XXX-30

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **46CE-A398-DD19-D394**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 352/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADA: **CALC P CONSULTORIAL ATUARIAL E CONTABIL LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 50.702.460/0001-30, com sede no(a) Rua Gen Polidoro, 105, CxP 356, Bairro Várzea, Recife – PE, CEP 50.740-050, neste ato representado por **Adriana Magalhães Diniz Leite**, responsável legal, inscrito(a) no CPF sob o n.º 636.085.375-20, portador da carteira de identidade n.º 6390505 SDS PE, residente e domiciliado no(a) Rua do Bom Pastor, 472, bloco b/201, Iputinga, Recife PE, CEP 50.670-260, e-mail contato@calcatuarial.com.br e telefone (81) 999977941.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90101/2025 (Memorando n.º 4.513/2025) do Procedimento Licitatório nº 180/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época de execução das atividades para atender a demanda do Prevchopim.

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Contratação de empresa especializada em consultoria atuarial para realização de estudo/reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Chopinzinho, observando os seguintes requisitos: Observar a legislação vigente aplicável à confecção do estudo técnico atuarial, e principalmente como disposto na Portaria do MTP nº 1.467, de 02 de julho de 2022 e instruções normativas e portarias decorrentes: Realizar avaliação atuarial para o ano em exercício com base ao ano anterior; Elaboração de Estudo Técnico de Aderência, previsto no artigo 2º, do anexo VI da Portaria 1.467/22; Apuração de provisões matemáticas para fins de registro contábeis; Elaborar propostas de financiamento de plano de	Unidade	01	R$ 3.467,20	R$ 3.467,20

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: emissao_46CEA398DD19D394618C8AB0_memorando-25--4.513-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/12) 449/467

Assinado por 6 pessoas: ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE, DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, ALECSON PIASSA, NEIDE MARINEZ CALDATO e GERIS ANDREI SPADARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46CE-A398-DD19-D394 e informe o código 46CE-A398-DD19-D394

	custeio para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial caso o plano apresente déficit atuarial; Apresentar cálculo da reserva matemática ou de fundo previdenciário necessário à manutenção dos benefícios previdenciários, aposentadorias e pensões por morte; Apresentar as reservas matemáticas de benefícios a conceder, benefícios concedidos, contingência para ajuste técnico atuarial e encaminhar a Secretaria de Previdência Social que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuições; Elaborar relatório do demonstrativo de viabilidade do plano de custeio, relatório de análise das hipóteses atuariais relatório da crítica de dados e relatório de gestão atuarial; Preencher e postar o DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no CADPREV; Apresentar o demonstrativo de projeções atuariais de receitas e despesas da Lei de Responsabilidade Fiscal; Durante a vigência do contrato, assessorar o RPPS em questionamentos demandados pelo Município, Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência ou qualquer outros órgãos de fiscalização; Estar disponível para reuniões online previamente agendadas para apresentar e discutir os resultados da avaliação e as alternativas para equacionamento de déficit				
		VALOR TOTAL R$		**3.467,20**	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90101/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 180/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 14 do Memorando nº 4.513/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 Os serviços serão prestados pela empresa vencedora via e-mail, telefone, whatsapp ou no próprio escritório.

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: emissao_46CEA398DD19D394618C8AB0_memorando-25--4.513-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/12) 450/467

Assinado por 6 pessoas: ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE, DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, ALECSON PIASSA, NEIDE MARINEZ CALDATO e GERIS ANDREI SPADARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46CE-A398-DD19-D394 e informe o código 46CE-A398-DD19-D394

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 3.467,20 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá à Servidora Neide Marinês Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Alecson Piassa, e como substituto do fiscal o Servidor Geris A. Spadari as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições

Assinado por 6 pessoas: ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE, DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, ALECSON PIASSA, NEIDE MARINEZ CALDATO e GERIS ANDREI SPADARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46CE-A398-DD19-D394 e informe o código 46CE-A398-DD19-D394

(parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O prazo para início do serviço de avaliação atuarial, será de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

Assinado por 6 pessoas: ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE, DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, ALECSON PIASSA, NEIDE MARINEZ CALDATO e GERIS ANDREI SPADARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46CE-A398-DD19-D394 e informe o código 46CE-A398-DD19-D394

7.3 A contratada deverá permanecer disponível para elaboração dos serviços durante toda a vigência contratual.

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	11.01 - PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.
Fonte de Recursos:	100 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Programa de Trabalho:	0912200022.059 - Manutenção das atividades Administrativas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1207 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: emissao_46CEA398DD19D394618C8AB0_memorando-25--4.513-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (5/12) 453/467

Assinado por 6 pessoas: ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE, DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, ALECSON PIASSA, NEIDE MARINEZ CALDATO e GERIS ANDREI SPADARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46CE-A398-DD19-D394 e informe o código 46CE-A398-DD19-D394

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: emissao_46CEA398DD19D394618C8AB0_memorando-25--4.513-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/12) 454/467

Assinado por 6 pessoas: ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE, DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, ALECSON PIASSA, NEIDE MARINEZ CALDATO e GERIS ANDREI SPADARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46CE-A398-DD19-D394 e informe o código 46CE-A398-DD19-D394

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: emissao_46CEA398DD19D394618C8AB0_memorando-25--4.513-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/12) 455/467

Assinado por 6 pessoas: ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE, DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, ALECSON PIASSA, NEIDE MARINEZ CALDATO e GERIS ANDREI SPADARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46CE-A398-DD19-D394 e informe o código 46CE-A398-DD19-D394

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração e Finanças entende que o presente processo para contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

Assinado por 6 pessoas: ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE, DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, ALECSON PIASSA, NEIDE MARINEZ CALDATO e GERIS ANDREI SPADARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46CE-A398-DD19-D394 e informe o código 46CE-A398-DD19-D394

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Assinado por 6 pessoas: ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE, DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, ALECSON PIASSA, NEIDE MARINEZ CALDATO e GERIS ANDREI SPADARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46CE-A398-DD19-D394 e informe o código 46CE-A398-DD19-D394

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

Assinado por 6 pessoas: ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE, DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, ALECSON PIASSA, NEIDE MARINEZ CALDATO e GERIS ANDREI SPADARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46CE-A398-DD19-D394 e informe o código 46CE-A398-DD19-D394

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho - PR, 05 de dezembro de 2025

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE:63608537520
Assinado de forma digital por ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE:63608537520
Dados: 2025.12.08 09:12:01 -03'00'

CALC P CONSULTORIAL ATUARIAL E CONTABIL LTDA - CONTRATADA
Adriana Magalhães Diniz Leite - Representante Legal

Neide Marinês Caldato
Gestora do Contrato

Alecson Piassa
Fiscal do Contrato

Geris A. Spadari
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome: DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487
Assinado de forma digital por DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE:38390418487
Dados: 2025.12.08 09:12:36 -03'00'

2 – Nome:

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 4.513/2025 | Anexo: emissao_46CEA398DD19D394618C8AB0_memorando-25--4.513-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (11/12) 459/467

Assinado por 6 pessoas: ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE, DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, ALECSON PIASSA, NEIDE MARINEZ CALDATO e GERIS ANDREI SPADARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46CE-A398-DD19-D394 e informe o código 46CE-A398-DD19-D394

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 46CE-A398-DD19-D394

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE (CPF 636.XXX.XXX-20) em 08/12/2025 09:12:01 GMT-03:00
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE (CPF 383.XXX.XXX-87) em 08/12/2025 09:12:36 GMT-03:00
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 08/12/2025 09:22:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALECSON PIASSA (CPF 027.XXX.XXX-67) em 08/12/2025 09:25:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 08/12/2025 09:25:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GERIS ANDREI SPADARI (CPF 847.XXX.XXX-30) em 08/12/2025 11:07:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46CE-A398-DD19-D394

Memorando 26- 4.513/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/12/2025 às 09:22:59

Em anexo:

- Extrato do Contrato.

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_352_2025.pdf

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90101/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época de execução das atividades para atender a demanda do Prevchopim. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo para início do serviço de avaliação atuarial, será de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO; Fonte de Recursos: 100 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; Programa de Trabalho: 0912200022.059 - Manutenção das atividades administrativas; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU; Desdobrado: 1264 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TEC E OPERACIONAL; Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 352/2025 – CALC P CONSULTORIAL ATUARIAL E CONTABIL LTDA. Valor Total: R$ 3.467,20 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Data da assinatura: 05 de dezembro de 2025. Chopinzinho - PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Memorando 27- 4.513/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/12/2025 às 08:31:57

Em anexo:

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_352_2025_PNCP.pdf
Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

Contrato nº 352/2025

Última atualização 09/12/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 180 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2025 **Data de assinatura:** 05/12/2025 **Vigência:** de 05/12/2025 a 05/12/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000183/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000286/2025

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para realizacao de avaliacao atuarial anual reavaliar o plano existente de acordo com a legislacao em vigor conforme condicoes quantidades e exigencias estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Proprios de Previdencia Social segundo legislacao

VALOR CONTRATADO

R$ 3.467,20

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 50.702.460/0001-30 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CALC CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
PE 901012025 CONTRATO 3522025 CALC CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA	09/12/2025 - 08:29:40

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90101-2025 - EXTRATO CONTRATO 352-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90101/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época de execução das atividades para atender a demanda do Prevchopim. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo para início do serviço de avaliação atuarial, será de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO; Fonte de Recursos: 100 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; Programa de Trabalho: 0912200022.059 - Manutenção das atividades administrativas; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU; Desdobrado: 1264 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TEC E OPERACIONAL; Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 352/2025 – CALC P CONSULTORIAL ATUARIAL E CONTABIL LTDA. Valor Total: R$ 3.467,20 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Data da assinatura: 05 de dezembro de 2025. Chopinzinho - PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:060E655F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2025. Edição 3423
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90101-2025- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90101/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipoMenor Preço Por Item - Serviços nº 90101/2025, de 17/11/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA	3.467,20

VALOR TOTAL R$	3.467,20

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/12/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:F0C86934

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2025. Edição 3423
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/